

# ACTA N.º 4/20



- - - Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte, no Auditório do Castelo Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto Costa e Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. - - - - -

- - - Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. - - - - -

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Matos Carvalhido, Ricardo Rego, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Cristina Veiga e Cláudia Marinho. - - - - -

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 55 deputados municipais conforme documento que se junta sob o número 1. - - - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - O Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos: - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.169/99,

DE 18 DE SETEMBRO:- Catarina Sampaio e Silva (PS), pelo período de 3 dias; Sara Cristina Meira Brota (PSD), pelo período de 2 dias; Jorge Manuel Gomes Teixeira (BE), pelo período de 2 dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respetivamente Joaquim Dantas Afonso Perre (PS), Luis Agostinho Lobo de Carvalho (PSD) e Luis Louro (BE) e que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. -----

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA c) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Jerusa Fátima Torres Lopes; Presidente da Junta de Freguesia de Areosa que se faz substituir por Rita Carolina Carvalho Saraiva; Presidente da Junta de Freguesia de Lanheses que se faz substituir por Luis Filipe Santos Grenho; Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca que se faz substituir por Mário Rui Alves Domingos Cunha e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

- - - Seguidamente, foi submetida a aprovação a acta número 3/2020 da sessão realizada em 19 de Junho, não se tendo registado qualquer intervenção, foram postas à votação tendo sido aprovadas por maioria, com duas abstenções de deputados que não estiveram presentes na referida sessão. -----

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, a Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido. -----

## **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - A Presidente da Mesa da Assembleia, em cumprimento do disposto no artigo 28º do Regimento, deu conhecimento que chegaram à Mesa os seguintes documentos:- ⇒ Proposta "Ambulância de Socorro - donativo" (doc. nº 2), apresentada pelo deputado Luis Videira; ⇒ Moção "Regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco" (doc. nº 3), apresentada pela CDU; ⇒ Moção "Reposição das freguesias extintas - um imperativo democrático" (doc. nº 4), apresentada pela CDU; ⇒ Voto de Pesar pelo falecimento do Bispo de Viana, D. Anacleto Oliveira (doc. nº 5), apresentado pelo PS; ⇒ Voto de Pesar pelo falecimento do Bispo de Viana, D. Anacleto Oliveira (doc. nº 6), apresentado pelo CDS/PP; ⇒ Voto de Pesar pelo falecimento de Jorge Barbosa Ferreira, ex-funcionário da Porto e Norte (doc. nº 7), apresentado pelo PS; ⇒ Voto de Louvor Festas Agonia (doc. nº 8), apresentado pelo deputado Amândio Silva, de cujo teor foi dado conhecimento através da leitura dos mesmos, tendo de seguida informado que seriam colocados a discussão e votados no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia. -----

- - - Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Luis Videira (doc. 9), Cristina Morais (doc. 10), José Meleiro (doc. 11), Amândio Silva (doc. 12), José Carlos Freitas, Fernando Rocha Neves (doc. 13), Luis Louro, José Carlos Resende, Joaquim Perre, Presidente da JF S. Romão Neiva e para defesa da honra Luis Videira, Rocha Neves e José Carlos Resende. -----

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados tendo apresentado a informação que se junta (doc. nº 14). -----

- - - A Presidente da Assembleia pôs a votação os documentos apresentados no início do período antes da ordem do dia, tendo obtido a seguinte votação:-

⇒ Proposta "Ambulância de Socorro - donativo" - **Rejeitada**, com 1 voto a favor, 47 votos contra dos Agrupamentos do PS, PSD e JFI e 7 abstenções dos Agrupamento da CDU, PS e BE

⇒ Moção "Regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco" - **Aprovada** por maioria com 1 abstenção

⇒ Moção "Reposição das freguesias extintas - um imperativo democrático" - **Rejeitada**, com 7 votos a favor da CDU, BE e I, e 48 votos contra do PS e PSD e JFI

Pelo Agrupamento do PS foi apresentada declaração de voto (doc. 15).

⇒ Pelo Agrupamento do PS e do CDS/PP foi apresentado Voto de Pesar pelo falecimento do Bispo de Viana, D. Anacleto Oliveira, tendo a Assembleia Municipal deliberado juntar o texto dos dois documentos num só (doc. nº 16) - Aprovado por maioria com 1 abstenção, do Presidente da UF Nogueira Meixedo e Vilar que apresentou declaração de voto (doc. 17)

⇒ Voto de Pesar pelo falecimento de Jorge Barbosa Ferreira, ex-funcionário da Porto e Norte - Aprovado por unanimidade

Por ultimo, foi deliberado fazer um minuto de silêncio, pelo que os deputados municipais e demais presentes no auditório se levantaram e guardaram um minuto de silêncio em memória de D. Anacleto e Jorge Barbosa Ferreira.

⇒ Voto de Louvor Festas Agonia - Aprovado por maioria com 1 abstenção do BE.

## **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS**

A Assembleia Municipal deliberou, por ter considerado de resolução urgente, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o número 3 do artigo 29º do Regimento, e nº 2 do artigo 50º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

- Delegação de Competências Entre O Município de Viana do Castelo E A Junta De Freguesia de Darque
- Delegação de competências entre o Município de Viana do Castelo e a junta de freguesia da Areosa

- Desafetação de Domínio Público Municipal para Domínio Privado Municipal de Parte de Arruamento do Parque Empresarial de Lanheses
- Ações desenvolvidas pelo Município no âmbito do Covid 19 (Lei nº 6/2020)

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes cinquenta e dois de um total de cinquenta e cinco deputados municipais. -----

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 18. -----

## **PONTO 1**

### **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

- - - O Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea c) nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. nº 19), não se tendo registado qualquer intervenção. -----

## **PONTO 2**

### **FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI**

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 4 de Setembro corrente (doc. nº 20), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, na sua actual redação fixar as taxas do I.M.I. nos seguintes termos:-

⇒ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI - Prédios rústicos - 0,8 %;

⇒ A prevista na alínea c) do artigo 112.º do CIMI - Prédios urbanos avaliados - 0,36 %.

⇒ Majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios.

⇒ Aprovar a dedução ao valor do IMI em função do número de filhos, prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A/2016, de 30/03, de acordo com a seguinte tabela:

N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

### **PONTO 3**

#### **LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVA AO ANO DE 2020**

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro corrente (doc. n.º 21), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a referida proposta e nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro lançar uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, relativo ao ano de 2020, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€. Mais deliberou, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro isentar de Derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€. - - - - -



**AUSENCIA DE DEPUTADO:** - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o deputado José Carlos Resende. -----

## **PONTO 4**

### **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro corrente (doc. n.º 22), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a referida proposta e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e estabelecer a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP), fixando o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. -----

Por ultimo, foi apresentada declaração de voto pelo agrupamento da CDU (doc. n.º 23) e proferida declaração de voto pelo Agrupamento do BE. -----

**REGRESSO DE DEPUTADO:** - Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o deputado José Carlos Resende. -----

## **PONTO 5**

### **REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA**

#### **[NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA OS ANOS DE 2020/2021]**

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro

corrente (doc. n.º 24), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Luis Louro. - - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o Regime de Incentivos 2020/2021, bem como a alteração do "Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação" e "Regulamento das Condições de Concessão do Uso Privativo de Lotes de Terreno do Parque Empresarial da Praia Norte". - - - - -

## **PONTO 6**

### **APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO**

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro corrente (doc. n.º 25), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 7 abstenções do Agrupamento do PSD e 48 votos a favor dos Agrupamentos do PS; JFI, PSD, CDU, BE, I, pelo que a Assembleia Municipal deliberou em cumprimento do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 03/09, autorizar que os investimentos constantes do quadro que a seguir se indica, sejam financiados por um empréstimo de médio e longo prazo a contrair até ao valor de valor de € 2.700.000,00, prazo de vencimento de 12 anos e período de utilização do capital de dois anos.



OBRAS	Valor do Investimento	Fontes Financiamento			
		FEDER	Empréstimo	Orçamento Municipal	Total
Requalificação Estradas e Municipais - Intervenção 2021 - (Anexo 1)	1.200.000 €		1.000.000 €	200.000 €	1.200.000 €
Reabilitação Pavilhão José Natário	600.000 €		500.000 €	100.000 €	600.000 €
Construção relvados sintéticos / Equipamentos Desportivos - (Anexo 2)	900.000 €		900.000 €	0 €	900.000 €
Requalificação Escola EB 2,3 Pintor José de Brito	1.200.000 €	780.000 €	300.000 €	120.000 €	1.200.000 €
<b>TOTAL</b>	<b>3.900.000 €</b>	<b>780.000 €</b>	<b>2.700.000 €</b>	<b>420.000 €</b>	<b>3.900.000 €</b>

## PONTO 7

### EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 4 de Setembro corrente (doc. n.º 26), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 7 abstenções do Agrupamento do PSD e 48 votos a favor dos Agrupamentos do PS; JFI, PSD, CDU, BE, I, pelo que a Assembleia Municipal deliberou nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como dos n.ºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) no valor de € 2.700.000,00 €.

## PONTO 8

### RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU DESIGNAÇÃO DE JÚRI

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Agosto findo (doc. n.º 27), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste

assunto não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 1 voto contra do Agrupamento do BE e 54 votos a favor dos Agrupamentos do PS; JFI, PSD, CDU, I, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovar a seguinte composição do júri do recrutamento do concurso para o cargo de direção intermédia de 3º Grau - Turismo:- Membros efetivos:⇒Presidente - Vereador do Pelouro do Turismo, Arqt. Joaquim Luís Nobre Pereira; ⇒ 1.º vogal efetivo - Dr. Alberto Rego, Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico; ⇒ 2.º vogal efetivo - Dra. Hirondina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;⇒ Membros Suplentes: - Dra. Salomé Abreu, Chefe da Divisão de Cultura, Património e Museus. - - - - -  
- - - Pelo Agrupamento do BE foi proferida declaração de voto. - - - - -

## **PONTO 9**

### **SUBSISTEMA DE SANEAMENTO EM ALTA DE LANHESES/GERAZ LIMA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL**

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Agosto findo (doc. n.º 28), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou em cumprimento do disposto nos artigos 15º e 34.º do Regulamento do PDM, reconhecer de Interesse Municipal o Subsistema de Saneamento em Alta de Lanheses/Geraz Lima. - - - - -



## **PONTO 10**

### **PLANO TRANSPORTES ESCOLARES 2020/2021**

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Agosto findo (doc. n.º 29), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares 2020/21. - - - - -

## **PONTO 11**

### **EXPROPRIAÇÃO DE DIREITO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO DE REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro corrente (doc. n.º 30), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação de direito de servidão administrativa de Aqueduto de rede pública de saneamento. - - - - -

## **PONTO 12**

### **ILDA MARTINS LIMA DE SOUSA QUESADO - CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - AGROTURISMO - PROC. 409/20 - OUTEIRO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL**

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro corrente (doc. n.º 31), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Luis Louro. - - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o reconhecimento do interesse público para a construção de empreendimento de Turismo no Espaço Rural - Agroturismo - Proc. 409/20 - Outeiro - - - - -

- - - - Pelo Agrupamento do BE foi proferida declaração de voto. - - - - -

## **PONTO 13**

### **QUINTA DA ARGÁ - FRUTICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, LD.ª - EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - UF NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA PROC. 122/18 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL**

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro corrente (doc. n.º 32), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o reconhecimento do interesse público para o Empreendimento de Turismo no Espaço Rural, denominado Quinta da Argá - Fruticultura, Pecuária e Turismo, Ld.ª. . - - - - -

## **PONTO 14**

### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE**

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro corrente (doc. n.º 33), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aprovar a transferência de recursos para a freguesia de Darque conforme negociação entre as partes e que se traduz no Auto de Transferência de Competência transcrito na referida deliberação camarária.. - - - - -

## **PONTO 15**

### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA**

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Setembro corrente (doc. n.º 34), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aprovar a transferência de recursos para a freguesia de Areosa conforme negociação entre as partes e que se traduz no Auto de Transferência de Competência transcrito na referida deliberação camarária.. - - - - -

## **PONTO 16**

### **DESAFETAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE PARTE DE ARRUAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES**

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 24 de Setembro corrente (doc. n.º 35), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com a abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, mandar proceder à desafetação do domínio público municipal de parte de arruamento do parque empresarial de Lanheses identificado na deliberação camarária atrás referida. - - - - -

## **PONTO 17**

### **AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO COVID 19 (LEI Nº 6/2020)**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, em cumprimento do que dispõe a Lei n.º 6/2020, de 10 de Abril, a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. 36) sobre os actos praticados ao abrigo do referido diploma legal lei n.º 6/2020, de 10 de Abril, não se tendo registado qualquer intervenção, pelo que a Assembleia Municipal deliberou tomar conhecimento da mesma considerando ratificados todos os actos praticados pela Câmara no âmbito do Covid 19. - - - - -



## PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

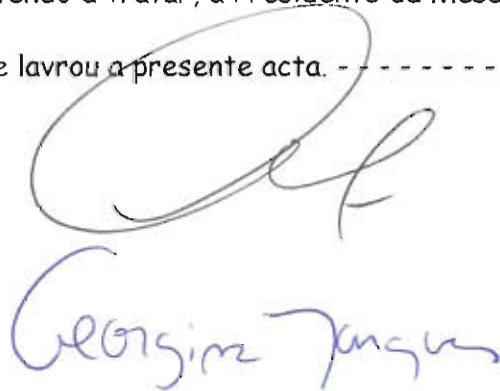
- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público registando-se as seguintes intervenções:- António Rosas e André Lajoso. -----

- - - Finda as intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

## APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. -----

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----



Georgina Figueira



(DOCUMENTO Nº 1)  
FOLHA DE PRESENCAS 2017/2021

25/09/2020

Assembleia Municipal de Viana do Castelo


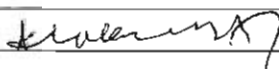
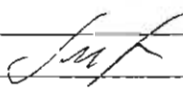
MEMBROS ELEITOS	
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva – PS	
José Carlos Coelho Resende da Silva – PS	
Luís Manuel de Miranda Palma – PS	
Manuel Pinto Costa – PS	
José Emílio da Rocha Antunes Viana – PS	
Elisa Arieira Ruivo – PS	
Tiago Manuel de Moura Moreira do Rego – PS	
Amândio Araújo Passos Silva – PS	
Cristina Manuela Araújo de Moraes – PS	
Paulo Jorge Costa Lains – PS	
Tomás da Conceição Lima Ribeiro – PS	
Catarina de Sampaio e Silva – PS	
Porfírio Neves Afonso – PS	
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas – PS	
Francisca Neves Moraes da Fonte - PS	
Eduardo Jorge do Paço Viana – PPD/PSD	
Sara Cristina Meira Brota – PPD/PSD	
Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD)– PPD/PSD	
Artur Guilherme Lima Sousa Emilio – PPD/PSD	
Marília Florencia de Sousa Nunes – PPD/PSD	
Adolfo Jácome Manso – PPD/PSD	
António Tomas Belo da Costa – PSD/PSD	
Joaquim Fernando da Rocha Neves - CDU	
Sónia Alexandra Dantas Carvalho - CDU	
António Gonçalves da Silva - CDU	
Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE	
José Augusto Meleiro Rodrigues – CDS/PP	
Luis Jorge Videira - I	



# FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

25/09/2020

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

<b>MEMBROS ELEITOS SUPLENTES</b>	
Joaquim Dantas Afonso Perre (PS)	
Luis Miguel Lima Teixeira (PS)	
Sandra Portela Alves (PS)	
Marçal da Silva Pereira (PS)	
Noé Martins da Rocha (PS)	
Maria Gil Novais Seromenho (PS)	
Pascoal Salgado Parente Antunes (PS)	
Márcio José Barbosa da Silva (PS)	
Rita Carolina Carvalho Saraiva (PS)	
Elídio Matos de Carvalho (PS)	
Antonio Amorim Carvalhosa (PS)	
Inês Maria Coelho Alves (PS)	
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)	
José Maria Rocha Pires Vieito (PSD)	
Ana Sofia Torres Faria (PSD)	
Ricardo Augusto da Fonte Parente (PSD)	
Hugo Luis da Costa Delgado (PSD)	
Ana Filipa Campos Braga (PSD)	
Daniel Dias Gonçalves (PSD)	
João Paulo Dias Carvalho (PSD)	
Júlio Manuel S. Magalhães e Vasconcelos (CDS/PP)	
Susana J. Moreira Cunha Cruz Cerqueira (CDS/PP)	
Armando Alberto C. Castro Pinto Sobreiro (CDS/PP)	
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)	
Tiago Portela Fonte (CDU)	
Marta Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)	
João Eduardo Gavinho Chavarria (CDU)	
Maria Helena Adrião de Castro Brito (CDU)	
João Antonio de Sousa Correia (CDU)	
Abel Duarte Lima Barbosa Pires Viana (CDU)	
Maria Gracinda de Brito Gonçalves (CDU)	
José Rodrigues da Silva (CDU)	
Carlos Alberto Dias da Torre (BE)	
Eunice Maria Feijó Alves de Brito (BE)	
Luis Filipe de Oliveira Louro (BE)	
Ana Rosa Fernandes Macedo (BE)	
Artur Gomes Giestinhas (MPT)	
Sofia de Jesus Peixoto Maciel (MPT)	
Manuel Luis Carvalhido Viana (MPT)	



# FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

25/09/2020

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA	PRESIDENTE	
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro	
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins	
AMONDE – (I)	Mário Brito Sá	
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita	
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho	
CASTELO DE NEIVA – (I)	Paulo Jorge Dias Torres	
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima	
DARQUE – (CDU)	Augusto Manuel Alves Silva	
FREIXIEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço	
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha	
MONTARIA – (I)	Armando da Silva Paula	
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira	
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais	
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel	
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (I)	Manuel Rodrigues Salgueiro	
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa	
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho	
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Armindo Dias Fernandes	
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto	
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel	
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga	
UF TORRE E VILA MOU – (I)	Filipe Mendes Costa	
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)	José António Gonçalves Ramos	
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa	
VILA FRANCA – (I)	José Carlos Rodrigues Rocha	
VILA NOVA DE ANHA – (PS)	José Filipe Correia da Silva	



# FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

25/09/2020

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/	NOME SUBSTITUTO / NIF	
	Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 18º da Lei nº 75/2013	
AFIFE – (I)		
ALVARÃES – (PS)		
AMONDE – (PSD)		
AREOSA – (PS)	Rita Serrinha	208925554
CARREÇO – (I)		
CASTELO DE NEIVA – (PSD)		
CHAFÉ – (I)		
DARQUE – (CDU)		
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)		
LANHESES – (PSD)	Fernando	<del>98</del> 216172560
MONTARIA – (PSD)		
MUJÃES – (I)		
OUTEIRO – (I)		
PERRE – (I)		
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)		
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)		
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)		
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Yvessa Lopes	
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)		
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA (I)		
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE, PORTELA SUSÃ (I)		
UF TORRE E VILA MOU – (PSD)		
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)		
VILA DE PUNHE – (PS)		
VILA FRANCA – (I)		
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)		

## (DOCUMENTO Nº 2)

### PROPOSTA

#### BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS de VIANA DO CASTELO

##### Ambulância de Socorro - Donativo

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo**, com um trajeto de **139 anos** ao serviço de todos nós, tem em curso uma campanha para a aquisição de uma **Ambulância de Socorro**, veículo já entregue, que será também equipada com um **desfibrilhador**.

A aquisição deste veículo é da maior relevância para a continuidade da **prestação de serviços de emergência e socorro**, com **qualidade e segurança**, nas mais diversas circunstâncias.

A Câmara Municipal participou já na presente campanha, como é do conhecimento de todos.

No entanto, a Associação debate-se, como sabemos, com **dificuldades crescentes nos últimos anos relacionadas com o sub-financiamento estatal** pelos serviços prestados, bem como **atrasos no pagamento dos mesmos**, a que acrescem as dificuldades que todos atravessamos.

Considerando o exposto, dadas as excepcionais circunstâncias vividas na nossa Comunidade e o meritório trajeto desta entidade, **apelando ao coração e à generosidade de todos os membros desta Assembleia**, proponho:

- que possamos realizar um **donativo coletivo**, cedendo o valor das nossas **senhas de presença** desta noite, destinado a apoiar a aquisição deste veículo.

Viana do Castelo, 25 de Setembro de 2020

O eleito Independente

Luis Jorge Videira







## MOÇÃO

Pela regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco

O Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade» consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi revogado expressamente o Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ficando previstos os suplementos remuneratórios, como componentes da retribuição, sem no entanto, os designar e/ou regulamentar, continuando os trabalhadores a executar trabalho em condições de risco, penosidade ou insalubridade sem qualquer reconhecimento da sua condição, nem do pagamento da compensação devida.

A obrigatoriedade do pagamento dos suplementos remuneratórios, passa a estar tipificada na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas na verdade sem determinar o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos, permanecendo esta obrigatoriedade num vazio e os trabalhadores visados sem o pagamento de qualquer suplemento e/ou complemento que compense os danos eventuais ou efetivos do trabalho executado em condições de risco, penosidade ou insalubridade.

No decurso da difícil situação de pandemia que vivemos, ficou demonstrada a importância da atribuição do suplemento de insalubridade, penosidade e risco. Os trabalhadores da administração local, dos Municípios e das Freguesias, de diversos sectores, desde a proteção civil, à recolha de resíduos, aos serviços de água e saneamento até à limpeza urbana, desempenharam um papel essencial e são dos trabalhadores mais expostos ao risco de contágio durante a epidemia da Covid



19, tendo um maior nível de penosidade e risco nas funções que desempenham em qualquer circunstância.

O papel dos trabalhadores das autarquias que asseguram os serviços essenciais, com forte exposição ao perigo, deve merecer não só o aplauso de todos, mas uma valorização efetiva.

É tempo de regulamentar o suplemento de insalubridade, penosidade e risco. A aplicação do suplemento deve estar dependente da efetiva execução de tarefas ou do exercício de funções em condições de risco, em condições de penosidade, em condições de insalubridade, ainda que se encontrem reunidas as condições de segurança legalmente definidas para o desempenho das mesmas.

Assim, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo reunida a 25/09/2020 reclama a regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública e a sua atribuição aos trabalhadores da administração central e local, que exercem funções em situações de penosidade, insalubridade e risco, com carácter de urgência.

*o grupo municipal  
é em acordo com a  
lei (artigo 101º)*

Viana do Castelo, 25 de setembro de 2020

O Grupo Municipal da CDU na Assembleia Municipal de Viana do Castelo



## MOÇÃO

### **Pela reposição das freguesias extintas – um imperativo democrático**

O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, da maioria PSD e CDS, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

Ao contrário do propagandeado, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, antes acentuou as assimetrias regionais já existentes.

Ao encerramento de inúmeros serviços públicos pelo país, a extinção de freguesias, veio ainda esvaziar e agravar mais a vida em muitas localidades, em particular nas zonas rurais e de interior, onde a freguesia era a entidade que restava, deixando as populações ao abandono.

Perdeu-se a proximidade dos eleitos com as populações, com a redução de cerca de 20 mil eleitos de freguesia; dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas; perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos.

Na legislatura 2013/2017, foram apresentadas iniciativas legislativas na Assembleia da República, com o objetivo de repor, as freguesias extintas, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos, e com eleições em 2017.

Estas iniciativas foram rejeitadas com o voto do PS, PSD e CDS. O PS, numa fuga para a frente avançou com uma Resolução recomendando ao governo a avaliação do processo para posterior decisão.



De então para cá as populações de norte a sul do país continuam a reivindicar a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Os últimos Congressos da ANAFRE realizados em 2018 e 2020 colocaram como exigência a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Desde 2018 que o Governo PS anunciou que iria apresentar uma lei de criação de freguesias, que permitiria corrigir os erros criados pela extinção de freguesias imposta pelo governo PSD/CDS.

O PCP já voltou a apresentar, em Dezembro de 2019, novo projeto de lei de reposição de freguesias, que aguarda agendamento. A reposição de freguesias exige uma lei simples e objetiva, que respeite a vontade das populações. A reposição das freguesias extintas, com eleições em 2021, é um ato de inteira justiça, é uma exigência democrática.

Assim, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo reunida a 25/09/2020 delibera:

- 1 – Reclamar do Governo e da Assembleia da República, as medidas legislativas necessárias para reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações e dos respetivos órgãos autárquicos;
- 2 – Reclamar que todo o processo esteja concluído de forma a assegurar as eleições no ato eleitoral de 2021.

Delibera ainda enviar para:

- Primeiro Ministro, Grupos Parlamentares da AR, ANAFRE, ANMP e Comunicação Social

Viana do Castelo, 25 de setembro de 2020

*O Grupo Municipal da CDU na Assembleia Municipal de Viana do Castelo*

Rua Manuel Espregueira, 215 - 4900-318, Viana do Castelo

Telef.: 258829861

E-mail: [cdudistritovianadocastelo@gmail.com](mailto:cdudistritovianadocastelo@gmail.com)

## (DOCUMENTO Nº 5)



### VOTO DE PESAR

#### VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE D. ANACLETO CORDEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

D. Anacleto Cordeiro Gonçalves de Oliveira, Bispo da Diocese de Viana do Castelo, faleceu no passado dia 18 de setembro de 2020, vítima de um acidente de viação.

D. Anacleto Oliveira, natural de Cortes (Diocese de Leiria/Fátima), foi ordenado presbítero em 15 de agosto de 1970. Prosseguiu os seus estudos em Roma, onde se licenciou em Teologia Dogmática, seguindo para Alemanha onde se doutorou em Exegese Bíblica.

Recebeu a ordenação episcopal, em Fátima, em 24 de abril de 2005 e, em 11 de junho de 2010, foi nomeado Bispo da Diocese de Viana do Castelo, sendo o quarto Bispo desta Diocese.

Este trágico falecimento de D. Anacleto Oliveira reveste-se de uma perda indelével para toda a região do Alto Minho, deixando-nos o exemplo de uma atividade pastoral e humanista preponderante para o fortalecimento dos valores da religião católica nesta Diocese.

As suas qualidades humanas, o seu espírito altruísta, a sua preocupação constante em contactar com as comunidades católicas e com a população perante quem se sentia um verdadeiro Pastor, tornaram D. Anacleto Oliveira numa pessoa estimada e acarinhada pela população de Viana do Castelo.

Assim, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo manifesta o seu mais profundo pesar pela morte inesperada de D. Anacleto Cordeiro Gonçalves de Oliveira e associa-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos. Uma perda irreparável para a Diocese de Viana do Castelo e para a Igreja Portuguesa, o desaparecimento deste Prelado que há dez anos a Santa Sé nomeou Bispo Titular da Diocese de Viana do Castelo e que ainda recentemente celebrou o seu Jubileu Sacerdotal.

Viana do Castelo, ~~19 de junho~~ de 2020

18 setembro

## (DOCUMENTO Nº 6)

Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, senhores Secretários, senhor Presidente da Câmara Municipal, senhoras e senhores Vereadores, senhores Presidentes de Junta e Membros Eleitos da Assembleia Municipal,

### Voto de Pesar

Todos fomos surpreendidos com a notícia do falecimento do Reverendíssimo Bispo da Diocese de Viana do Castelo, Dom Anacleto Oliveira, que esteve na sua orientação e liderança durante cerca de dez anos.

No ano em que completou os cinquenta anos de ordenação sacerdotal o também Presidente da Comissão Episcopal Liturgia e Espiritualidade, e ainda Presidente da Comissão de Tradução da Bíblia, deixa precocemente a Diocese mais nova do país e acima de tudo deixa saudades de todos que com ele conviveram ou o contactaram.

A Assembleia Municipal de Viana do Castelo, reunida em 25 de setembro de 2020 delibera:

- Aprovar um Voto de pesar pelo desaparecimento de Dom Anacleto de Oliveira, Bispo da Diocese de Viana do Castelo.
- Endereçar condolências a toda a sua família, aos membros do clero e fiéis, pelo falecimento desta figura máxima da Igreja no Alto Minho.

Paz à sua alma.

Viana do Castelo, 25 de setembro 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Meleiro CDS-PP



# (DOCUMENTO Nº 7)



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

## VOTO DE PESAR

### Pelo falecimento de Jorge Casimiro Rodrigues Barbosa Ferreira

No passado dia 10 de Setembro faleceu Jorge Casimiro Rodrigues Barbosa Ferreira, Ex Funcionário da Região de Turismo do Alto Minho, e que nessa qualidade prestou serviços às sessões da Assembleia Municipal quando se realizaram no auditório do Castelo Santiago da Barra demonstrando sempre uma atitude profissional e prestável.

Assim, a Assembleia Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de Jorge Casimiro Rodrigues Barbosa Ferreira, endereçando condolências à sua Família.

Viana do Castelo, 25 de Setembro de 2020.

A Presidente da Assembleia Municipal



Flora Passos Silva

## (DOCUMENTO Nº 8)

### VOTO DE LOUVOR

A Romaria em honra de Nossa Senhora da Agonia foi vivida e sentida de uma forma diferente sem, no entanto, deixar de preservar a sua autenticidade, ~~é~~ o que a torna única.

A Pandemia de Covid 19 e os constrangimentos a ele associada não foram suficientes para impedir que o programa da Romaria promovesse a nossa cultura, a cidade e o concelho, atraindo e cativando os vianenses, que sentiram as festas com afeto, orgulho e demonstração do nosso sentir coletivo.

Estas vivências fazem das Festas um momento singular em Viana do Castelo porque, e sobretudo, são feitas pelos vianenses que, com todo o brio e toda a chieira, participam ativamente na romaria, ainda que este ano em moldes diferentes e com um programa distinto.

Mesmo em tempos incertos, conseguimos abrilhantar a nossa romaria com aquela que é a mais-valia e o nosso maior trunfo: os vianenses. São assim as nossas festas, feitas pela prata da casa, feitas com Viana no Coração e com todo o empenho, o mesmo empenho que a Assembleia Municipal reconhece em todos os vianenses que se envolveram no sucesso deste evento.

Assim, venho propor que esta Assembleia Municipal registre um voto de louvor a todos quantos contribuíram para o êxito da Romaria d'Agonia e para esta grande manifestação de amor a Viana do Castelo: Presidente da Comissão de Honra, D. Rosa Caetano e restantes elementos da Comissão, ao Presidente da Câmara Municipal e toda a Vereação, à Comissão Executiva das

Festas, a todo o executivo da Viana Festas e colaboradores, à Real Irmandade de Nossa Senhora d'Agonia, à Confraria da Senhora d'Agonia, à população da Ribeira, às Juntas e Uniões de Freguesia, aos Grupos Folclóricos, às Escolas de Música, às Bandas, às Associações, aos funcionários municipais e dos serviços municipalizados e aos muitos voluntários que sentiram e colaboraram na organização deste evento e que garantiram o seu enorme sucesso.

Por fim um VOTO DE LOUVOR aos vianenses e turistas que, em tempo de Pandemia, souberam respeitar todas as orientações e, em segurança, souberam sentir a Romaria.

Viana do Castelo,

25 de setembro de 2020

Amândio Passos Silva

*Com reconhecimento às entidades envolvidas*



## Agradecimentos (DOCUMENTO Nº 9)

---

1 - Na avenida 25 de Abril , após 3 anos, o problema da sarjeta ficou resolvido

---

2 - Aos colaboradores dos S.M.V.C que todas as noites têm lavado ruas, passeios e bancos de pedra

---

3 - Na rua Carolino Ramos finalmente foi colocado o sinal de rua sem saída, Rua dos malmequeres, Areosa, foi finalmente finalizada

---

4 - Alerta social: Temos que resolver o problema do Sr. Jaime que está em frente ao tribunal todos os dias na cadeira de rodas e dorme na rua, perto da EDP.

---

Casal com 2 filhos com 13 e 15 anos a viver numa rolote há 20 anos, dormem num beliche, os filhos em cima e o casal em baixo, uma situação inadmissível

---

Casal que vive junto as eólicas, Carlos e Emilia nos antigos viveiros, sem luz, água...sem as mínimas condições humanas

---

Além de termos mais 4 homens e 1 mulher a dormirem em casas devolutas, por isso mesmo seria importante construir um albergue com centro comunitario para que os mesmos tivessem uma vida digna

---

5 - No cabedelo, em frente ao Feel Hotel há pouca iluminação e faltam passeios

6 - O cemitério de Santo António precisa urgentemente de uma intervenção junto às campas devido ao crescimento intenso da vegetação, por isso mesmo, precisa de ser pavimentado

---

7 - Na vila de Darque a Rua Comendador Manuel Cartedo Monteiro precisa urgentemente de uma intervenção a fundo

---

8 - Na Areosa a Rua Estreita é urgentemente colocar se nos dois sentidos um sinal de rua estreita proibindo assim a passagem de carros

---

9 - É urgente fazer uma limpeza das sarjetas e bermas da nossa cidade e freguesias afins, pois começou o outono e começando a chover começam as inundações

---

10 - É urgente resolver os problemas dos canaletos partidos e danificados em vários pontos da nossa cidade, Estação, praça de táxis, avenida dos combatentes, CTT, antigo mercado e etc

---

11 - Na Areosa, rua Quinta de Baixo o piso está muito danificado sendo urgente alcatroar e arranjar os passeios

---

12 - Na rua General Luis do Rego seria conveniente colocarem 3 pinos para evitar estacionamento, a qual cria muita dificuldade ao trânsito de veículos de grande dimensão que vêm do Laran 9 de abril

73 - As passadeiras do Campo da Agonia continuam com pouca iluminação

---

74 - Na rua de Aveiro o lugar para estacionamento para deficientes continua do lado esquerdo, criando muitas dificuldades aos mesmos

---

75 - Em Santo António, junto ao centro de saúde de S. Tiago, o piso continua num péssimo estado criando muitas dificuldades e quedas para as pessoas com pouca mobilidade, carrinhos de bebé e etc

---

76 - Na Praça da Liberdade com o nome das 40 freguesias do concelho no chão, podia se apelar ao sentido solidário das mesmas, que cada uma contribuisse para o arranjo, tendo assim novamente o repuxo de água e a iluminação que tinha antigamente

---

77 - Junto a estação as rampas estão muito altas danificando diversas viaturas, é importante revêr esta situação

---

78 - É importante arranjar uma equipa de 2 homens para fazer manutenção diariamente de passeios, pedras soltas, caixas salientes na nossa cidade, pois têm havido várias quedas principalmente pessoas idosas e pouca mobilidade

19 - No Jardim Municipal existem muitas papeleiras, junto aos bancos, muito danificadas, a qual podiam ser retiradas e colocar papeleiras novas entre os espaços dos bancos, nao sendo necessário muitas papeleiras

---

Mais uma vez alerta para a necessidade de se colocar uma passadeira a seguir ao Hospital, em frente aos acessos do 1º escadório para Sta Luzia

---

20 - Mensagem para alguns Presidentes de Junta

---

21 - Tanto controlo das máscaras e desinfeção e muito bem...

mas o mais importante não está a ser feito. Pois quando entramos num espaço fechado deveria se medir a temperatura a todas as pessoas, assim estamos a ser responsáveis, conscientes e solidários

---



*A Serra d'Arga constitui uma das áreas mais emblemáticas do Alto Minho, não só pela vastidão das paisagens, mas também pela singularidade dos seus valores naturais.*

Abrange uma área de 10 mil hectares (entre os concelhos de Viana do Castelo, Caminha, Ponte de Lima e Vila Nova de Cerveira) dos quais, cerca de 4.500 se encontram classificados como Zona Especial de Conservação. Ao todo, neste momento e ao cabo de quase 3 anos de mandato, a Câmara Municipal delineou, candidatou e obteve aprovação de 8 candidaturas no domínio da Conservação da Natureza e Promoção da Literacia Científica, através de fundos do Norte 2020 e POSEUR, obtendo 2,1 milhões de euros de financiamento. Os vários envelopes financeiros conseguidos fundaram-se na estratégia municipal para a conservação da natureza, delineada para o quadriénio 2017-2021, estando inaugurados ou previstos inaugurar, até ao final de 2020 e no âmbito do Ano Municipal para a Literacia Científica, o Museu Virtual da Memória Marítima, o Observatório do Litoral Norte – Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo, a Porta das Argas do Geoparque – Museu do Património Mineiro, a Porta do Neiva do Geoparque – Museu do Mel e do Caulino, bem como a instalação de 52 mesas de leitura de paisagem dedicadas a cada um dos 13 monumentos naturais no qual destaco, pelo objeto desta intervenção, o Monumento Natural das Turfeiras das Chãs de Arga, área classificada em 2018 por iniciativa do município de Viana do Castelo.

Viana do Castelo é o único concelho do país que tem o inventário e caracterização da sua Bio e Geodiversidade concluído e devidamente classificado, e uma estratégia delineada para a sua conservação, e valorização turística e educativa.

A Serra de Arga detém um património cultural singular, como resultado das condições naturais presentes na área e da forma como as atividades humanas foram lá desenvolvidas, dispondo de um conjunto de serviços de ecossistemas que devem ser salvaguardados e potenciados.

Desde 2018 e no seguimento das ações de classificação levadas a cabo pelo município de Viana do Castelo que surgiu a oportunidade dos concelhos de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, submeterem uma candidatura conjunta com os objetivos de *Identificar, Sistematizar, Inventariar e Caracterizar o Património Natural* (Bio e Geodiversidade) e o *Património Cultural* (construído e imaterial) da Serra.

Posteriormente, em 2019, foram devolvidos os primeiros resultados destes processos: Por um lado, *o elevado risco em que se encontra o património natural e cultural da área* e, por outro, *o oportunidade e o elevado potencial que o mesmo representa para o desenvolvimento socioeconómico sustentável da área.*

Estes estudos concluem que, os atuais enquadramentos de classificação atribuídos à Serra d'Arga – Zona Especial de Conservação e Monumento Natural das Turfeiras das Chãs de Arga – se revelam insuficientes por não garantirem as condições necessárias para uma plena gestão integrada por parte dos municípios, dificultando assim, a definição de uma estratégia conjunta de preservação e valorização do património existente.

Mais recentemente, o Município de Vila Nova de Cerveira, por conter uma área relevante sob o ponto de vista científico e por continuidade ao território em classificação, foi convidado a fazer parte deste consórcio, tendo vindo há cerca de um ano a esta parte, a participar nas várias reuniões por forma a definir os aspetos base para a criação desta área protegida.

Posto isto, a totalidade dos municípios com responsabilidade administrativa na área, como resultado do trabalho desenvolvido nos últimos anos, revelam consenso no que diz respeito à criação da área de Paisagem Protegida da Serra d'Arga, propondo a criação da Área de Paisagem Protegida Regional da Serra d'Arga. Esta área classificada integrará, no território de Viana do Castelo, as freguesias de S. Lourenço da Montaria e de Amonde.

Como se trata de uma ação de classificação supramunicipal, entendeu-se que a CIM Alto-Minho deveria propor este procedimento, prevendo-se que a classificação fique concluída até dezembro deste ano, com a devida fase de consulta pública contemplada.

Com o objetivo da gestão da paisagem protegida regional, os 4 municípios estão a desenvolver os documentos para a criação de uma Associação de Municípios com fins específicos, garantindo um sério compromisso para a garantia da integridade física do espaço, permitindo a conservação dos valores atuais e da paisagem humana, fruto da relação secular entre o ser humano e a natureza.

Julgo estarem criadas as condições para a valorização turística e educativa da Serra de Arga, cristalizando-se o entendimento dos 4 municípios quanto ao combustível que deverá alimentar o motor económico desta região.

Estimote Rodrigues

## (DOCUMENTO Nº 11)

Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, senhores Secretários, senhor Presidente da Câmara Municipal, senhoras e senhores Vereadores, senhores Presidentes de Junta e Membros Eleitos da Assembleia Municipal,

Os acessos ao Porto de Mar reclamados há muitos anos, tiveram luz verde para iniciar as obras após estudos, projetos e financiamentos para a sua execução.

Esta via estruturante vem colmatar várias lacunas que existiam na rede viária nesta parte do território concelhio, e ao mesmo tempo vem criar uma mais valia para o desenvolvimento e bem-estar das populações, nomeadamente das gentes de Darque, Anha, Chafé, São Romão e Castelo do Neiva.

Diríamos até, que o desvio do trânsito de pesados que até agora percorre território de Anha e Darque doravante deixará de provocar a saturação e os diversos incómodos que no dia a dia atualmente causam.

Porém, não devemos menosprezar o impacto positivo que esta nova via vai trazer para a dinâmica e funcionalidade do Porto de Mar, que no futuro vai com certeza ter mais movimento e uma variedade maior de produtos movimentados.

Nenhum partido representado nesta Assembleia se manifestou negativamente durante estes anos de espera pelo lançamento desta obra e a mesma foi acolhida com agrado e satisfação, tendo sido aprovada e finalmente posta a concurso para início dos trabalhos. Foi uma obra pensada, estudada e programada porque na verdade, tempo não faltou para tudo isto, até que finalmente os trabalhos se foram desenvolvendo.

Eis senão quando, chegada à reta final, à zona da rotunda, surgem os plátanos no percurso e a contestação ao seu abate.

Não vou tecer comentários sobre os plátanos porque tanto quanto sei, não são árvores autóctones, nem classificadas, nem em vias de extinção, mas o que pretendo dizer isso sim, é que a obra há tanto tempo reclamada, de grande interesse para as economias local e regional, não pode parar e tem que seguir o seu destino que é o Porto de Mar.

A CMVM oportunamente apresentou o investimento a esta Assembleia, que aprovou em devido tempo esta obra de grande importância e interesse para o concelho e para a viabilidade futura do Porto de Mar.

Com certeza que outras árvores serão plantadas, outras estradas serão executadas e mais árvores terão que ser abatidas. Até parece que as plantas e

as árvores nos lembram o que a Natureza nos ensina e temos como dado adquirido: uns nascem e outros morrem.

Viana do Castelo, 25 de setembro 2020



---

José Meleiro CDS-PP

## (DOCUMENTO Nº 12)

### AS FESTAS DA SENHORA D'AGONIA

Na pessoa da Exm<sup>a</sup>. Senhora Presidente cumprimento esta Assembleia Municipal.

Na pessoa do Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente da Câmara cumprimento o Executivo Municipal.

Prezados senhores,

Num ano em que as nossas Festas maiores – A Senhora da Agonia – foram sentidas e não vividas presencialmente por os cerca de um milhão de forasteiros que anualmente nos visitavam, para nelas participarem, associando-se ao ambiente frenético que a cidade proporciona, resignamo-nos a vivê-las virtualmente com uma “alegria contida”, sem por isso deixar de assinalar o brio, a dignidade e a autenticidade do programa de comemoração virtual que foi preparado pela Comissão de Festas.

Apesar desta forma diferente de viver e sentir a festa, o Município e a Comissão de Festas souberam manter todo o programa valorizando a componente etnográfica, cultural e religiosa das festas da cidade.

Foram vividos alguns momentos simbólicos, destacando desde logo a eucaristia campal em honra da Senhora d'Agonia, em 20 de agosto, cerimónia tão cara às gentes da nossa Ribeira.

De resto, devido às restrições à concentração de pessoas, que a propagação da pandemia não permitia, para bem da nossa saúde, foram envolvidas centenas de pessoas no vasto programa essencialmente focado na transmissão de conteúdos nas redes sociais, “SOMOS TODOS ROMARIA”, através do Facebook, instagram e youtube, bem como pela página da Internet especificamente criada para o efeito.

A Festa arrancou ao fim do dia 19 de agosto com a apresentação da nova versão do eterno “HAVEMOS DE IR A VIANA” cantada por 50 artistas locais, amadores e profissionais, e que foi vista por cerca de 700.000 pessoas, nas três plataformas das redes sociais. Os vídeos do Desfile da Mordomia, a Procissão ao Mar e o Cortejo Histórico-Etnográfico, foram também visionados por dezenas de milhares de pessoas.

A colaboração das mais diversas entidades e povo anónimo, de que será de destacar as gentes da Ribeira, que atapetaram parte da alameda, no campo da Agonia, onde teve lugar a Eucaristia Campal, a Mostra de Artesanato, que dezenas de artesãos fizeram questão de divulgar na página oficial, a exposição “Pintar a Festa” que reuniu no Museu de Artes Decorativas, também ele em festa, comemorava 97 anos de existência, quadros de 19 artistas apresentando 19 diferentes olhares sobre as festas da cidade unidos pela festa e pela cidade, a exposição na Sede da Associação dos Reformados, com uma Mostra de Tapetes Floridos da Ribeira, no Viana Shopping, a exposição “Mater” de Rui de Carvalho, composta por cerca de trinta imagens que retratavam sentimentos como a fé, o carinho e a dedicação à Santa, juntando-se assim ao convite “Sentir as Festas d’Agonia”.

Nas ruas da cidade onde era habitual decorrer os principais pontos da Romaria, foram colocadas 174 fotografias que contavam a história da rainha das romarias.

Não obstante as restrições impostas, a Romaria d’Agonia continua a ser sinónimo de alegria, cor, paixão, chieira e emoção.

Os vianenses mantiveram um exemplar comportamento a que estes tempos de pandemia nos têm obrigado.

Amandio Passos Silva

## (DOCUMENTO Nº 13)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,  
DA CÂMARA MUNICIPAL, VEREADORES/AS, DEPUTADOS/AS MUNICIPAIS,  
PRESIDENTES DE JUNTA, UNIÃO DE FREGUESIAS,  
EXMOS SENHORES/AS

A CDU e o PCP sempre propugnaram pela instalação, construção e fomento da atividade do porto de mar.

Aprovaram os respetivos acessos rodo ferroviários, vertidos no PDM que entrou em vigor em 1991.

Acesso que se estendia, do atual nó de acesso, na zona industrial de Darque (o rodoviário) e da Estação (o ferroviário), até ao porto de mar, pela margem esquerda do rio Lima, com a amputação da zona de leito, do seu estuário, particularmente junto ao joelho sul da Ponte Eiffel.

No âmbito da discussão do PUC que entrou em vigor, no ano de 2002, desde 1997, o PCP, alertado pela Associação de Moradores do Cabedelo e outras Associações Ambientais, acompanhou e ajudou a luta de muitos darquenses e vianenses para a mudança desses acessos, por via dos impactos ambientais que os mesmos acarretavam:

- a) para a zona ribeirinha de Darque;
- b) para a segurança da Ponte EIFFEL;
- c) na hidrodinâmica do rio Lima;
- d) na paisagem estuarina e na entrada Sul, da cidade;
- e) no Sapal de S. Lourenço, na fauna e flora do rio, com a destruição dos habitats de nidificação das espécies piscícolas e da vegetação ripícola.



As reclamações dos moradores, as ações de protesto, na rua e no exterior da Assembleia da República, o apoio dos deputados e dos eleitos locais pela CDU, fez com que o governo socialista, presidido pelo Eng. António Guterres, abandonasse esta alternativa de acesso ao porto de mar e promovesse o estudo de outras.

A alternativa rodoviária escolhida foi a da ligação ao porto de mar, a partir do nó da zona industrial de São Romão de Neiva, passando pelas freguesias de Neiva, Anha, Chafé e Darque, desembocando, em rotunda, em plena Avenida do Cabedelo, o que determina:

- a) de imediato, um abate mínimo de 30 plátanos, numa extensão de 100m;
- b) e num futuro próximo, para jusante, mais 30, numa extensão de cerca de 150 m;

A Alameda do Cabedelo, que se perpetuou, ao longo de 8 décadas, na memória de todos os vianenses e de muitos portugueses e turistas que nos visitam vê-se, subitamente, decapitada, em 2/5 das árvores saudáveis que a compõem, causando um dano irreversível num património natural de rara beleza (um Túnel Natural), no país e no mundo.

A Câmara Municipal a quem foi confiada a execução da obra não soube encontrar uma solução técnica que evitasse este dano, ou, pelo menos, o minimizasse.

Fez desembocar numa estrada de bairro ou com características de bairro, camiões pesados, carregados de e para o porto de mar, em comunhão com intenso trânsito ligeiro de veículos, particularmente, na época de Verão,

agravado pela falta de visibilidade e o natural estado escorregadio do seu piso, em dias chuvosos.

Com a manutenção da portagem na “A28”, em São Romão de Neiva, para evitar o seu pagamento, muitos dos automobilistas que circulem em direção ou destino da cidade, optarão por esta nova via, provocando constrangimentos no fluxo de trânsito, na zona da rotunda do cabedelo e na Ponte Eiffel.

Esta situação da insustentabilidade da “Ponte Eiffel” pode agravar-se com a extração de inertes que, ao que tudo indica, volta a repetir-se, no Estuário do Rio Lima, decorridos cerca de 20 anos sobre a data, em que os moradores do Cabedelo e os darquenses, com apoio dos eleitos locais e nacionais nas listas da **CDU, lhe pôs cobro, evitando uma tragédia como aquela que aconteceu na Ponte de Entre Os Rios.**

Para minimizar tais danos a CDU propõe:

- a) O estudo de Imediato, uma solução de Rotunda, que reduza significativamente o abate de plátanos previsto, particularmente, na margem Norte da via;
- b) A Câmara conferir interesse municipal aos plátanos que se situam a jusante da rotunda e interesse público nacional a todos os outros localizados a montante;
- c) Simultaneamente à abertura desta via, cessar de portajar o trânsito de veículos automóveis na “A28”;
- d) Se a solução de rotunda, apontada na alínea a), não for tecnicamente viável estudar a possibilidade, de alongar a via para norte, ao acesso já existente entre a fábrica de Cabos e a entrada para o Porto de Mar,

mormente para evitar em definitivo a possibilidade de abate de plátanos para jusante.

A Junta de freguesia de Darque no apoio dado à Associação de Moradores do Cabedelo e a todos aqueles evitaram, in extremis, em risco de privação da sua liberdade e durante cerca de 3 horas de grande tensão, o abate, imediato, de 30 e não de 20 plátanos, exercitou a democracia, no sentido nobre do seu significado, ou seja na defesa dos cidadãos e do património natural e ambiental da freguesia que representa.

25 DE SETEMBRO DE 2020, OS ELEITOS DA CDU, NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO.

# (DOCUMENTO Nº 14)

## Informação

### ACESSO RODOVIÁRIO AO PORTO DE VIANA DO CASTELO

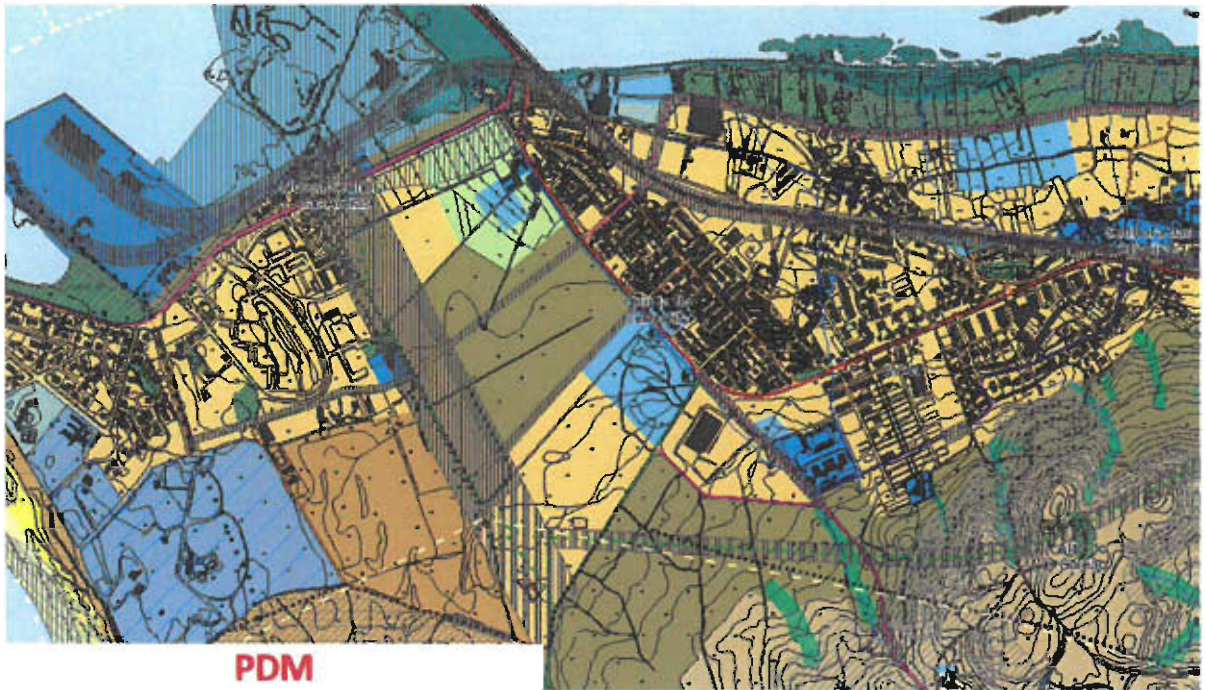
Relativamente as questões colocadas sobre a obra dos acessos rodoviários ao Setor Comercial do Porto de Viana do Castelo e o conseqüente abate de Plátanos na Alameda do Cabedelo na freguesia de Darque, gostaria de informar a Assembleia Municipal da sequência dos eventos que antecederam a atual execução da referida empreitada:-

<b>Data</b>	<b>Factos</b>	<b>Observações</b>
26 junho 1979	<b>Aprovação do Plano Geral do Porto de Mar</b> por despacho do Secretário de Estado da Marinha Mercante	Inclui os acessos rodoviários ao porto de mar
31 dezembro 1991	<b>Publicação do 1º PDM</b> Despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território, Diário da República nº 301, Série II, 7º Suplemento, de 31 de dezembro de 1991	Foram previstos acessos ao porto, a norte da EN13, na área de expansão do porto a montante da ponte Eiffel, conforme Plano Geral do Porto de Mar
13 agosto 1999	<b>Publicação do Plano de Urbanização da Cidade</b> Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 92/99, Diário da República nº 188/99 Série I-B de 13 de agosto - Regulamento	Foi previsto o desenvolvimento de plano de pormenor que definisse os critérios de ocupação urbana, articulada com o acesso ao porto de mar
2001	<b>Elaboração de estudo prévio <sup>(1)</sup> do acesso rodoviário-ferroviário</b> ao sector comercial do porto de Viana do Castelo <b>Este projeto integra o Estudo das Incidências Ambientais</b>	Foram estudadas e comparadas três soluções alternativas para o acesso rodoviário e duas para o ferroviário
2008	<b>Elaboração de projeto de execução <sup>(1)</sup> do acesso rodoviário-ferroviário</b> ao sector comercial do porto de Viana do Castelo <b>Este projeto integra o Estudo das Incidências Ambientais</b>	Foi desenvolvida a solução atual - R 4
janeiro 2008	<b>Constituição de comissão técnica de acompanhamento.</b>  Realizaram-se quatro reuniões com a equipa projetista entre 10 de janeiro e 1 de abril para concertação da proposta final	Integraram a comissão as seguintes entidades: <b>IPTM</b> <b>CMVC</b> <b>Estradas de Portugal, S.A.</b> <b>CCDR Norte</b> <b>ICNB / DGAC - Norte</b> <b>DRC-Norte / DSBC</b> <b>IGESPAR</b>
4 abril 2008	<b>Publicação da Revisão do PDM</b> Aviso nº 10601/2008, Diário da República nº 67, Série II, de 4 de abril	Incorpora todas as soluções alternativas resultantes do estudo prévio
10 abril 2008	<b>IPTM remete à CMVC Projeto de Execução</b>	

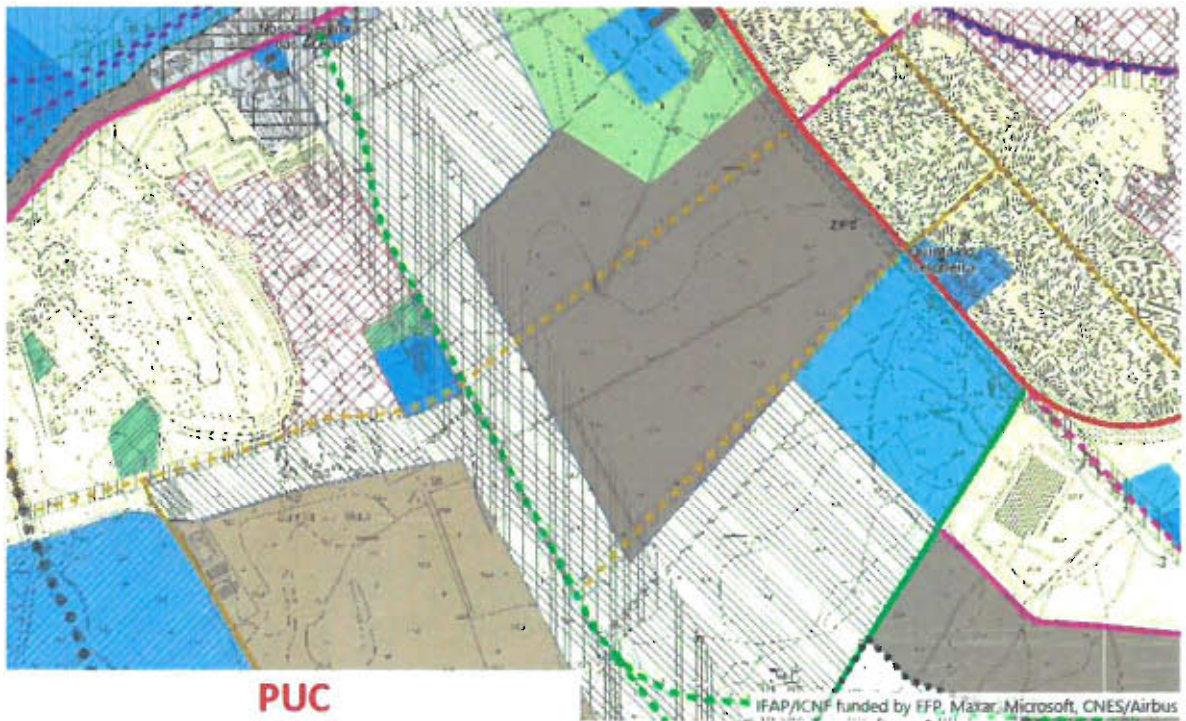
11 abril 2008	<u>Câmara decide solicitar à Assembleia Municipal o interesse público municipal</u> da execução da obra, com fundamento no parecer técnico emitido	Aprovada por unanimidade
28 abril 2008	<u>Assembleia Municipal Declaração de interesse público municipal</u>	Aprovada por maioria com uma abstenção (Declaração de Voto CDU)
16 julho 2008	Publicação da alteração por adaptação Plano de Urbanização da Cidade	Incorpora todas as soluções alternativas que constam no PDM
15 dezembro 2008	Despacho Conjunto n.º 31873/2008	Determina que seja reconhecido o interesse público na construção do acesso rodoviário ao setor comercial do porto de Viana do Castelo, utilizando para o efeito terrenos integrados na REN
15 julho 2010	Despacho n.º 11537/2010	<b>Declara a utilidade pública, incluindo o interesse público da realização da obra «Acesso Rodoviário ao Setor Comercial do Porto de Viana do Castelo»</b>
25 julho 2012	Despacho n.º 10004/2012	Renovação da declaração de utilidade pública
3 abril 2018	Despacho n.º 4062/2018	Declara a utilidade pública das expropriações das parcelas necessárias à execução da obra «Acesso Rodoviário ao Setor Comercial do Porto de Viana do Castelo»
21 Junho 2018	<u>Abertura do Procedimento, Aprovação do Projeto e Concurso Público</u>	Aprovado por unanimidade (Câmara Municipal)
23 Junho 2018	Expropriação Terrenos Acesso Porto de Mar, <u>inclui expropriação de terrenos para Rotunda no Cabedelo</u>	<b>Aprovado por unanimidade (Reunião de Câmara e Assembleia Municipal)</b>
8 Novembro 2018	<u>Adjudicação da Empreitada do Novo Acesso Rodoviário ao Porto de Mar</u>	<b>Aprovado por unanimidade Câmara Municipal</b>
5 fevereiro 2019	Despacho n.º 1257/2019	Declara a utilidade pública das expropriações das parcelas necessárias à execução da obra «Acesso Rodoviário ao Setor Comercial do Porto de Viana do Castelo»
1 Março 2019	<u>Protocolo APDL - Repartição de Encargos da Obra</u>	<b>Aprovado por unanimidade (Câmara Municipal)</b>

(1) Quer para o estudo prévio, quer o projeto de execução do acesso referido em epígrafe foram promovidos pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP, tendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo, bem como outras entidades, participado em reuniões de acompanhamento ao seu desenvolvimento.





**PDM**



**PUC**

IFAP/ICNF funded by EFP, Maxar, Microsoft, CNES/Airbus

2





4





↳





5





Atualidade



Pós-Obra

4

Como se pode depreender da sequência cronológica do processo relativo aos acessos rodoviários ao setor comercial do Porto de Viana do Castelo em Darque,

1. Foram estudadas várias alternativas viárias, mas todas as variantes tinham a inserção na antiga EN13-5;
2. Os estudos e versões foram integradas nos Instrumentos de Gestão Territorial Municipais, Plano Diretor Municipal e Plano de Urbanização, com os respetivos espaços canais.

Estes Planos foram objeto de discussão pública e aprovação da Câmara e Assembleia Municipais;

3. A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram em Julho de 2018 a expropriação de terrenos para a execução da Rotunda na antiga EN 13-5, cuja planta identifica o traçado da rotunda e implantação na antiga EN 13-5. Ambos os órgãos municipais aprovaram por unanimidade.
4. O projeto de execução dos acessos rodoviários ao setor comercial, em Darque, do Porto de Mar de Viana do Castelo resultou de um processo alargado de estudos técnicos, dois estudos de incidências ambientais, aprovações por unanimidade ou por maiorias expressivas dos eleitos para os órgãos municipais e cumprimento das recomendações das diversas entidades públicas que se pronunciaram em diversos momentos nos pareceres emitidos para a aprovação de estudos e projeto de execução.
5. Esta obra é uma obra de Interesse Público para o Estado Português, para o Município de Viana do Castelo, melhorando a competitividade do Porto de Viana do Castelo, e reduzindo o impacto negativo do atual fluxo de pesados pelo interior da freguesia de Darque.
6. Esta obra vai retirar o trânsito pesado do interior da freguesia de Darque, diminuindo os impactos negativos do atravessamento de veículos pesados do seu interior, reduzindo o ruído, melhorando a qualidade do ar da envolvente da EN 13 (troço do interior de Darque), reduzindo a sinistralidade rodoviária e pedonal;

Viana do Castelo, 25 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

José Maria Costa



# (DOCUMENTO Nº 15)

## GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### DECLARAÇÃO DE VOTO

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista foi confrontado, nesta reunião da assembleia municipal de 25/09/2020, com uma proposta do Grupo Parlamentar da CDU, de um voto de protesto que intitulou de “Moção”, pela qual se clama pela reposição das juntas de freguesia que existiam antes da redução implementada no governo de Passos Coelho.

1. Lamenta-se que, contornando uma praxis da Assembleia, a CDU não tenha entregado, nem antes, nem no início dos trabalhos a sua proposta aos restantes grupos parlamentares;
2. O Grupo Parlamentar do PS manifestou ao grupo parlamentar da CDU a sua disponibilidade para apoiar a parte conclusiva daquela proposta se fossem retirados ou repensados os considerandos de caráter manifestamente partidário;
3. A CDU recusou qualquer alteração.

Pelos motivos expostos o Grupo Parlamentar do PS vota contra a proposta referida.

Pelo Grupo Parlamentar,

José Carlos Resende

## (DOCUMENTO Nº 16)



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

### VOTO DE PESAR

#### **Pelo falecimento de D. Anacleto Oliveira, Bispo da Diocese de Viana do Castelo**

No passado dia 18 de Setembro faleceu D. Anacleto Cordeiro Gonçalves de Oliveira, Bispo da Diocese de Viana do Castelo.

Presidente da Comissão Episcopal Litúrgica e Espiritualidade e da Comissão de Tradução da Bíblia, D. Anacleto Oliveira, foi nomeado Bispo da Diocese de Viana do Castelo em 11 de Junho de 2010, tendo celebrado o jubileu sacerdotal este ano de 2020.

A Diocese de Viana do Castelo e a região do Alto Minho fica mais pobre com o desaparecimento de um homem de personalidade afável, dialogante e profundamente interessado na vida das populações do Alto Minho, tendo publicado vários textos, reflexões e cartas pastorais de grande profundidade teológica e de profundo sentido pastoral, sendo uma pessoa estimada e acarinhada pela população de Viana do Castelo.

Assim, a Assembleia Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de D. Anacleto Cordeiro Gonçalves de Oliveira, endereçando condolências à sua família e aos membros do clero.

Viana do Castelo, 25 de Setembro de 2020.

**A Presidente da Assembleia Municipal**

  
**Iora Passos Silva**

## (DOCUMENTO Nº 17)

### Declaração de voto ao Voto de Pesar pelo Falecimento do Ex.mo Rev. Bispo Anacleto Cordeiro Gonçalves de Oliveira

Membro da Assembleia Municipal Rui Alexandre Vieira Maciel  
Presidente da União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda

A minha abstenção deveu-se ao facto de o voto de pesar ter sido alterado, o que no meu entender não era necessário, tornando-se até injusto pelo percurso de vida que o Sr. Bispo protagonizou, por esse facto a minha abstenção, ou seja, a declaração de voto inicial estava mais correta, como alguém dizia *“Os dois dias mais importantes na nossa vida são aqueles em que nascemos e o dia em que percebemos porquê”* Mark Twain.

No nosso percurso de vida devemos ser honestos com os nossos pressupostos e ideais, tendo a obrigação de respeitar os ideais e pressupostos de vida de quem nos rodeia e respeitar as suas convicções.

*Rui Alexandre Vieira Maciel*





Assembleia Municipal de Viana do Castelo

## EDITAL

### MARIA FLORA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia **25 de Setembro de 2020, (Sexta - Feira)**, com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Auditório do Castelo Santiago da Barra**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária da Assembleia Municipal com a seguinte:

### ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI
3. LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2020
4. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)
5. REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA - [NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA OS ANOS DE 2020/2021]
6. APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO
7. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO
8. RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU- DESIGNAÇÃO DE JÚRI
9. SUBSISTEMA DE SANEAMENTO EM ALTA DE LANHESES/GERAZ LIMA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL
10. PLANO TRANSPORTES ESCOLARES 2020/2021
11. EXPROPRIAÇÃO DE DIREITO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO DE REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
12. ÍLDA MARTINS LIMA DE SOUSA QUESADO - CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - AGROTURISMO - PROC. 409/20 - OUTEIRO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL
13. QUINTA DA ARGÁ - FRUTICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, L.D.ª - EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - UF NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA - PROC. 122/18 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

Mais faz público, que no âmbito da prevenção e controlo do COVID-19, e em cumprimento do nº 5 do artigo 3º da Lei 1-A/2020, de 19 Março na sua actual redação, os munícipes que pretendam assistir à presente reunião, deverão inscrever-se através do email [amunicipal@cm-viana-castelo.pt](mailto:amunicipal@cm-viana-castelo.pt) ou pelo telefone 258809370, até as 12h do dia da reunião, havendo um limite de 10 inscrições.

**Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.**

E eu, , **Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.**

**Paços do Concelho de Viana do Castelo, 17 de Setembro de 2020**

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**

# (DOCUMENTO Nº 19)



CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

Assembleia Municipal de 25 de Setembro de 2020.

Informação do Presidente

Gabinete do Presidente

O Presidente da Câmara, o Presidente da União de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro e o Presidente da direção da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo, bem como outros responsáveis da direção da instituição, participaram na cerimónia de inauguração da nova loja de atendimento e serviços técnicos da Cooperativa Agrícola, em Barroselas, equipamento para apoiar os profissionais do setor agrícola do Vale do Neiva, com espaço de venda no local.

No dia 23 de junho foram inauguradas as instalações para prestação de apoio domiciliário do Centro Social e Paroquial de Mazarefes, com presença do Presidente da Câmara e vereadores.

No dia 28 de junho, o Presidente da Câmara e o executivo municipal, acompanhados do executivo da União de freguesias da Cidade estiveram presentes cerimónia de inauguração da nova Capela de São Pedro, construída de raiz pela Câmara Municipal no Bairro dos Pescadores, na Praia Norte.

No dia 3 de julho, foi inaugurado o Museu Virtual da Memória Marítima de Viana do Castelo pelo Presidente da Câmara e pelo Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas, no Centro de Mar, para a promoção da Ciência e do Conhecimento do Mar de Viana, inscrita na Agenda de Ciência e de Conhecimento do município (quadriénio 2017-2021). Neste dia, decorreu a cerimónia de condecoração do Presidente da Câmara pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), Almirante António Silva Ribeiro, com a Medalha da Cruz de São Jorge, pela política adotada pelo município vianense em relação ao mar, ao desenvolvimento económico ligado ao mar e às atividades marítimas, e ainda pela política de preservação e divulgação da memória marítima.

No dia 4 de julho, o Presidente da Câmara presidiu à cerimónia de entrega dos Prémios Couto Viana aos vencedores das diferentes escolas deste concurso criado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

No 10 de julho, o Presidente da Câmara Municipal, o executivo camarário e o autarca da União de Freguesias de Torre e Vila Mou, participaram na sessão de consignação da empreitada de Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Margem Direita (Freguesias de Serreleis, Cardielos, Torre e Vila Mou) do Lote 2 – Freguesias de Torre e Vila Mou, investimento superior a 717 mil euros.

No dia 13 de julho, com a presença do Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna, Presidente da Câmara, do executivo municipal e da Autoridade Nacional da PSP, realizou-se a sessão de apresentação na Biblioteca Municipal e o lançamento da primeira pedra do projeto para a instalação de um Banco de Provas (BdP) de Armas de Fogo e Munições da Polícia de Segurança Pública, equipamento que é o primeiro em Portugal e o 15º a nível mundial e cuja abertura está prevista para Junho de 2021.

No dia 14 de julho, com a presença do Presidente da Câmara, realizou-se na Biblioteca Municipal a sessão de apresentação da programação da 40ª edição da Feira do Livro de Viana do Castelo, que decorreu de 18 de julho a 1 de agosto utilizando os meios digitais para a promoção do livro e da leitura, e fazendo uma evocação a Rúben A., cujo centenário do nascimento se assinala em 2020. Na programação destacou-se, no dia 18 de julho, a apresentação da reedição do livro "A Torre da Barbela", de Ruben A. e a apresentação da reedição dos "Páginas Minhotas", de Ruben A., editado pela Câmara Municipal.

No dia 16 de julho, o Executivo Municipal esteve na sede da União de freguesias de Serreleis e Cardielos a consignar a empreitada da rede de drenagem de águas residuais destas freguesias no valor de 1,3 milhões de euros.

1

No dia 17 de julho o executivo municipal esteve presente na sede da Junta de freguesia de Darque a consignar a empreitada da requalificação da Quinta da Bouça, no valor de 2,3 milhões de euros.

No dia 20 de julho, foi assinalado pela Câmara Municipal o centenário do nascimento do Maestro José Pedro, com o descerramento uma placa de homenagem na sua última morada.

O Sistema Municipal de Gestão de Proteção Civil (SMGPC) que utiliza a Plataforma ArcGIS do início ao fim do processo de resposta a emergências da Câmara Municipal de Viana do Castelo, conquistou o SAG Award 2020, pela Esri Inc. que distingue os projetos que a nível internacional mais se destacaram devido ao seu carácter inovador.

O Presidente da Câmara Castelo assinou o auto de consignação da empreitada para o alargamento da rede de distribuição de águas na freguesia de Portela Susã e também o auto de consignação da empreitada de rede de distribuição de águas na freguesia de Nogueira, integradas na Empreitada de Rede de Distribuição de Águas nas freguesias de Deocriste, Deão, Portela Susã e Nogueira, com um valor aproximado de 1.7 milhões de euros, no âmbito da parceria existente com a Águas do Alto Minho.

No dia 27 de julho, com a presença do Ministro da Educação e do Presidente da Câmara Municipal decorreu a inauguração das obras de requalificação da Pousada da Juventude de Viana do Castelo.

Nos dias 1 e 2 de agosto, decorreu a 29ª edição do Jazz na Praça da Erva no Teatro Municipal Sá de Miranda, devido aos constrangimentos provocados pela pandemia, com o programa: Vasco Dantas, Mário Laginha Trio Mongrel e no segundo dia o Trio João Placeless.

O Executivo Municipal esteve no dia 2 de agosto presente na sessão de bênção e inauguração da Casa da Paz de Mazarefes, acompanhados do executivo da União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria dos párocos das freguesias.

No dia 4 de agosto, decorreu o primeiro de seis fóruns temáticos que visam preparar a Agenda para a Inovação 2030, com o Prof. António Cunha, antigo reitor da Universidade do Minho, durante o qual o Presidente da Câmara apresentou os objetivos da Agenda para a Inovação.

Foi assinado, no dia 6 de Agosto, o auto de consignação para a ampliação da rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Mujães. Também a 6 de agosto, o Presidente da Câmara e o Presidente da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) assinaram um protocolo de cooperação e apoio financeiro para a implementação de um Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) para pessoas com paralisia cerebral ou situações neurológicas afins, com mais de 18 anos, na freguesia de Santa Marta de Portuzelo.

No dia 7 de agosto, foi assinado pelos Presidentes da Camara de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima o contrato do projeto Vilas e Aldeias Equestres entre Arga e Lima, que vai permitir um investimento de 268 mil euros na valorização do turismo equestre e Serra d'Arga, com a presença da Secretária de Estado do Turismo, apoiado pelo Turismo de Portugal no âmbito do Programa Valorizar.

No salão nobre da junta de freguesia de Barroselas, realizou-se a 12 de agosto a cerimónia de consignação de uma empreitada das Águas do Alto Minho no valor de 13 milhões de euros, para melhorar a eficiência hídrica e a redução de perdas de água.

De 20 a 23 de Agosto decorreu a Romaria da Sra d'Agonia, vivida de forma diferente devido à situação de pandemia e para proteção da saúde pública, com alguns momentos simbólicos realizados presencialmente como a eucaristia campal em honra da Sra d'Agonia no dia 20 de Agosto, a cerimónia de apresentação de cumprimentos das Festas d'Agonia ao executivo municipal no Teatro de Sá de Miranda e a apresentação do livro "Festa do Traje" no Museu do Traje. As exposições fotográficas nas ruas da cidade, onde decorreriam o Desfile da Mordomia, o Cortejo, as revistas de bombos e gigantones, o "Vamos para a Romaria", a noite dos tapetes, as procissões permitiram sentir a Festa.

No dia 2 de setembro, com a presença da Ministra da Cultura decorreram as cerimónias de inauguração das empreitadas de conservação da fachada de S. Domingos e da conservação da Citânia de

p 2.

Santa Luzia. O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, João Catarino, esteve no dia 3 de setembro no concelho de Viana do Castelo, onde visitou a Rede Primária de Defesa da Floresta Contra Incêndios em Santa Leocádia de Geraz do Lima.

No dia 5 de setembro, o Presidente da Câmara visitou a freguesia de Outeiro para uma reunião e visita à freguesia e para inaugurar a empreitada de alargamento da Curva do Povo.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo consignou a empreitada para criar um Espaço Cidadão no edifício onde funciona a sede da União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, em Barroelas.

No dia 15 de Setembro, o Presidente da Câmara Municipal presidiu à reunião do Comité Executivo das Cidades Atlânticas, que decorreu on-line com a participação de Santiago de Compostela, San Sebastian, Deputação de Gipuzkoa, A Coruña, Gijón, Brest Metropole, La Rochele, Agglomeration du Contentin, Cork, Lisboa e Faro, tendo como objetivo analisar e perspetivar estratégias de atuação, assinalar os 20 anos da Atlantic Cities, redefinir estatutos e normas de funcionamento, preparando ainda a próxima Assembleia Geral.

Por ocasião do 40º aniversário do Vila Fria 1980, o Presidente da Câmara Municipal assinou um contrato de desenvolvimento desportivo com a União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria para a requalificação do Campo de Jogos de Vila Fria, com o alargamento e colocação de um relvado sintético.

O dia 17 de setembro marcou a abertura do ano escolar, tendo sido concluída no âmbito da “Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Monte da Ola”, a reabilitação de dois pavilhões do equipamento escolar pela Câmara Municipal. Também, para apoio ao novo ano letivo, a Câmara Municipal reforçou a equipa de apoio às escolas com 32 assistentes operacionais e 46 tarefeiros e vai promover um investimento superior a 2,111 milhões de euros em transportes escolares, transportes de refeições e auxílios económicos diversos.

No dia 17 de Setembro, o Presidente da Câmara Municipal participou em Pontevedra na “Conferência de Presidentes” na era Pós-COVID 19, promovida pelo Eixo Atlântico para debater a recuperação da crise provocada pela pandemia, que reuniu 31 autarcas.

No dia 19 de Setembro, foi inaugurado a bordo do Navio Museu Gil Eanes, o Centro de Imagem, Identidade e Memória da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com uma exposição de fotografia de Egídio Santos, dedicada aos Estaleiros Navais de Viana do Castelo.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo decretou dois dias de luto municipal pelo falecimento do Bispo da Diocese de Viana do Castelo, D. Anacleto Oliveira, vítima de trágico acidente de viação e lamentou a perda de uma personalidade afável, dialogante e profundamente interessada na vida das populações do Alto Minho.

No dia 22 de setembro, o Presidente da Câmara assinou um contrato de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva de Barroelas para apoiar a requalificação do Campo de Jogos nº 1, substituindo o relvado sintético, o sistema de rega, bem como a requalificação da envolvente aos balneários.

Foi apresentada publicamente a plataforma eletrónica, Viana Market, no Auditório do Castelo Santiago da Barra, desenvolvida no âmbito do projeto Comércio Digital de Viana do Castelo, iniciado pela Câmara em outubro de 2019 e que junta a Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC), instituição que representa cerca de 1.100 empresas do concelho, e a Associação da Economia Digital (ACEPI).

Viana do Castelo promove as I Jornadas do Património nos dias 25 e 26 de setembro, com a intervenção de diversos especialistas da área.

**Viana do Castelo, 25 de setembro de 2020**

***O Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa***





CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

## Execução Orçamental Ano 2020

Período - 2020 / 01 / 02 a 2020 / 09 / 23

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
48.413.223,57€	45.290.515,04€	45%	2.879.939,85 €

O Chefe de Divisão Financeira

---

António Alberto Moreira do Rego

24/09/2020

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 15.09.2020 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

#### **1**

PROCESSO – n.º. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Luís Martins Gigante

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 149.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

#### **2**

PROCESSO – n.º. 1447/08.0BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Richard David Buckley e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 5.6.2008, que indeferiu o pedido de licenciamento de uma moradia no lugar de Ferreiros, Afife ou, em alternativa, condenação no pagamento de indemnização pela perda de valor do seu terreno.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Os AA. interpuseram recurso da sentença que julgou a acção improcedente. Aguarda a decisão do recurso.

### 3

**PROCESSO** – nº. 133/09.8BEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

**ESPÉCIE** – Execução de sentença

**EXEQUENTE** – Manuel Carlos Costa Marinho

**EXECUTADO** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

**VALOR DA ACCÃO** – € 125.000,00

**ESTADO ACTUAL** – O Município interpôs recurso da sentença para o TCA Norte, tendo sido dado provimento ao recurso quanto às questões relativas às deduções das remunerações auferidas pelo exequente ao serviço da CM de Barcelos, da sociedade “Risco 2000 - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda. e pelo exercício de cargo na Resulima - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A”. O Autor interpôs recurso para o STA, aguardando-se a prolação do respectivo acórdão.

### 4

**PROCESSO** – nº. 800/10.3BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autor, e vários pedidos com o mesmo conexos.

**VALOR DA ACCÃO** – € 30.000,01

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

### 5

**PROCESSO** – nº. 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Alcídio Afonso da Rocha Lima

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,10

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCA Norte, o qual foi favorável ao Município, porquanto manteve a sentença do TAF de Braga, a qual tinha absolvido o Município de todos os pedidos formulados na acção. Foi interposto pelo A. recurso do acórdão do TCA Norte para o STA. Aguarda a decisão do mesmo.

6

PROCESSO – n.º. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Impugnação Judicial

IMPUGNANTE – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

VALOR DA ACCÃO – € 2.678, 62

ESTADO ACTUAL - Em recurso no TCA Norte.

7

PROCESSO – n.ºs. 863/08.1BEBRG e 698/09.4BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Virgin Flower – Comércio Internacional de Flores, Ldª.



**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho de 21.02.2008, que ordenou o embargo de trabalhos de limpeza e preparação da parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença; Pedido de anulação do despacho de 23.01.2009, que ordenou o embargo de trabalhos de montagem de estufas na parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença;

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.001,00

**ESTADO ACTUAL** – As partes chegaram a acordo, tendo sido proferida sentença a homologar a transacção, encontrando-se o Município a dar execução ao acordado, até integral cumprimento.

## 8

**PROCESSO** – nº. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

**AUTORES** – Rui Avelino Torres Martins

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outra

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 100.000,00

**ESTADO ACTUAL** – Foi ordenada a apensação do processo ao processo n.º 1992/12.2 BEBRG. Aguarda a marcação de audiência final.

\* \* \*

## 9

**PROCESSO** – nº. 23/2000 – 4º Juízo Cível - TJVC

**ESPÉCIE** – Acção Ordinária

**AUTORA** – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

**VALOR DA ACCÇÃO** – 3.500.001\$00

**ESTADO ACTUAL** – O Tribunal da Relação de Guimarães deu provimento ao recurso apresentado pelo Município e, conseqüentemente, anulou de novo o julgamento em relação às respostas dadas pelo Tribunal de 1.ª Instância relativamente a vários quesitos, com a conseqüente repetição do julgamento quanto aos mesmos. A anteceder a repetição do julgamento, o Tribunal ordenou que se proceda à delimitação do domínio público marítimo onde ele confronta com os prédios da Autora, nos termos estabelecidos no DL n.º 353/2007, de 26.10, tudo em ordem a dar cumprimento ao primeiro Acórdão da mesma Relação proferido nos autos, procedimento que está a decorrer.

**10**

**PROCESSO** – nº. 823/01 – 4º Juiz – TAC do Porto

**ESPÉCIE** – Acção Ordinária

**AUTORA** – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

**RÉU** – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

**VALOR DA ACCÇÃO** – 107.600.000\$00

ESTADO ACTUAL - Tem a instância suspensa até à decisão final do processo referido no número anterior.

## 11

PROCESSO – n.º. 510/07.9BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Alves Rodrigues e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 27.12.2006, que deferiu um pedido de alteração de licença a Olívia de Sousa Viana Manso, em Mazarefes.

VALOR DA ACCÇÃO – € 3.741,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN, o qual negou provimento aos recursos interpostos por ambas as partes, e como tal, manteve a sentença do TAF de Braga que tinha julgado a acção parcialmente procedente, e consequentemente, declarado a nulidade do despacho do Sr. Vereador da área da Gestão Urbanística da CMVC de 27.12.2006, que deferiu o aditamento ao projecto de arquitectura apresentado pelos contra-interessados em 17.11.2006, no processo de obras n.º 376/99. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

## 12

PROCESSO – n.º. 1578/08.6BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Carlos Santos Loureiro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria n.º. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PU da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda

subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa a fim de as partes tentarem alcançar acordo que ponha termo ao processo.

### 13

PROCESSO – nº. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

### 14

PROCESSO – nº. 836/11.7BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

AUTOR – Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 8.039,20, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.039,20

**ESTADO ACTUAL** – As partes chegaram a acordo tendo sido proferida sentença homologatória da transacção. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

## **15**

**PROCESSO** – nº. 1023/11.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção administrativa especial

**AUTORA** – Modelo Continente – Hipermercados, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de ilegalidade de normas do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.00,01

**ESTADO ACTUAL** – Foi julgada procedente. A Autora interpôs recurso relativamente aos vícios que improcederam, encontrando-se o processo a aguardar a decisão de tal recurso.

## **16**

**PROCESSO** – nº. 1558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

**AUTOR** – Pedro Henrique da Silva Novo

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 10.727,63

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

**17**

**PROCESSO** – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – Manuel Carlos da Costa Marinho

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 125.000,00

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença, a qual foi parcialmente procedente e, em consequência, condenou o Município no pagamento da quantia de € 17.500,00. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do recurso.

**18**

**PROCESSO** – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

## 19

PROCESSO – nº. 1676/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – António Ferreira de Miranda e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e ARH Norte, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

## 20

PROCESSO – nº. 1992/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR – ULSAM, E.P.E

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 1.981,87, acrescida de juros legais, por assistência a sinistrado.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.981,87

ESTADO ACTUAL – Foi ordenada a apensação do processo ao processo n.º 411/11.6 BEBRG. Aguarda a marcação de audiência final.



## 21

**PROCESSO** – nº. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 95.176,40

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

## 22

**PROCESSO** – nº. 425/13.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação ao pagamento das horas de trabalho prestadas pelos representados do Sindicato referidos na p.i. ao abrigo do regime de disponibilidade permanente que vão além do período normal de trabalho, desde o início de 2010 até ao presente, a título de trabalho extraordinário e pedido relacionado com tal pedido principal.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.000,01

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a absolver o Município dos pedidos, a qual transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

## 23

**PROCESSO** – nº. 498/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Maria Antónia Soares de Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 26.07.2011 e de 19.07.2012, o primeiro que deferiu a emissão do alvará de licença de construção 241/11, a Maria Isabel Coutinho Araújo e o 2º que deferiu a emissão do alvará de licenciamento de obras nº. 420/10 a António Costa Silva, e vários pedidos com ele conexonados.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – A acção foi julgada totalmente improcedente, tendo o Município sido absolvido do pedido. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

**24**

PROCESSO – nº. 970/13.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Maria Cândida Penteado Morais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 22.07.1988 e da ordem de demolição de 19.02.2013, que ordenou a demolição da marquise do prédio da requerente.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção procedente. O Município interpôs recurso da decisão, tendo o TCA Norte proferido acórdão, o qual deu parcial provimento ao recurso apresentado pelo Município. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

**25**

PROCESSO – nº. 1301/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

RÉU – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 21.05.2013 que indeferiu o licenciamento de uma obra no lugar de Santiago, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo.

**VALOR DA ACCÃO** – € 30.000,01

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferido despacho saneador a julgar improcedente a excepção de inimpugnabilidade do acto impugnado suscitada pelo Município na sua contestação, tendo este recorrido do despacho. Foi proferido acórdão pelo TCAN a confirmar o despacho do TAF de Braga. O Município interpôs recurso de revista para o STA do acórdão do TCAN, estando a aguardar a respectiva decisão.

**26**

**PROCESSO** – nº. 1618/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – PROTOIRO – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de invalidade, de ineficácia e da inconstitucionalidade da declaração da cidade de Viana do Castelo como cidade anti-touradas (deliberação de 27.02.2009).

**VALOR DA ACCÃO** – € 30.000,01

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a julgar procedente a excepção dilatória inominada suscitada pelo Município na sua contestação e, conseqüentemente, a absolver o Município da instância, a qual julgou também improcedente o pedido de condenação do R. no pagamento de indemnização como litigante de má fé. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da sentença.

**27**

**PROCESSO** – nº. 1931/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – STAL, em representação de José Manuel Carvalho Costa Pereira

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2013, que homologou a lista de classificação final e graduação dos candidatos ao concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 lugares de chefe de secção, e de 26.08.2013, que determinou a nomeação, por urgente conveniência de serviço, na função de chefe de secção, das candidatas graduadas nos 1º a 4º lugares daquela lista, bem como pedido de condenação à abertura de procedimento concursal para provimento dos lugares de chefe de secção que ficaram vagos por força da decisão judicial proferida no proc. 709-A/99 que correu termos pelo TAF do Porto.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.001,00

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

## 28

**PROCESSO** – nº. 170/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Domingos Azevedo Maciel Neiva

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação ou de declaração de nulidade do despacho de 18.03.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU referente ao processo nº. 25/13, bem como pedido de pagamento de indemnização de € 19.000,00 a título de danos patrimoniais e de € 10.000,00 de danos morais, acrescido de juros à taxa legal.

Atendendo à caducidade do direito de acção e à prescrição do direito à indemnização a que o Autor se arroga nos autos, o Município não fez o chamamento ao processo da respectiva Seguradora.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.000,01

**ESTADO ACTUAL** – Tem a instância suspensa devido ao falecimento do Autor.

## 29

**PROCESSO** – nº. 317/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – António Manuel Pereira Pires

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de nulidade ou de anulação do despacho de 13.02.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU que ordenou a demolição de prédio sito no lugar de Armada, freguesia de Afife, deste concelho.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 10.000,00

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a julgar improcedente a acção e a absolver o Município do pedido. O A. interpôs recurso, tendo o TCA Norte negado provimento ao recurso e mantido a sentença, decisão que transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

### 30

**PROCESSO** – nº. 1771/14.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum

**AUTOR** – Simão Pedro Gomes Soares

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na indemnização de € 12.532,45, acrescida de juros legais, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes do resultado do concurso externo para admissão de 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 – estagiários (carreiras não revistas).

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 12.532,45

**ESTADO ACTUAL** – Foi realizada a audiência final, aguardando-se a sentença.

### 31

**PROCESSO** – nº. 2227/14.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de anulação do acto de indeferimento de autorização municipal de instalação de estação de telecomunicações na Rua das Dálias, freguesia de Darque, deste concelho e, subsidiariamente, condenação no reconhecimento do deferimento tácito de tal autorização; ainda subsidiariamente, condenação do Município à emissão do acto de autorização referido.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 8.000,00

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferido acórdão sentença, a qual julgou a acção procedente e, conseqüentemente, condenou o Município nos pedidos, tendo o Município recorrido da mesma. Aguarda a decisão do TCAN.

### 32

**PROCESSO** – nº. 2691/14.6BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Victor Manuel Ribeiro da Silva

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 1.798,18

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

### 33

**PROCESSO** – nº. 2692/14.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Luís Filipe Rodrigues Lima Carvalho

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio



de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador ou sentença.

**34**

PROCESSO – n.º. 2697/14.5BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Luís Filipe Neiva Marques.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 32.478,73, a título de emolumentos notariais e participação em custas de processos de execução fiscal e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 32.478,73

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

**35**

PROCESSO – n.º. 679/15.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Queirimóveis – Imobiliária, Ld.ª.

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 22.10.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito em Baganheiras, Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedente a excepção de inimpugnabilidade do acto impugnado invocada pelo Município, tendo absolvido o

mesmo da instância. A A. interpôs recurso da sentença para o TCA Norte. Aguarda-se a decisão do recurso.

### 36

PROCESSO – nº. 1932/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – João de Deus Monteiro Gonçalves e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação da decisão da ENRAN de 18.12.2004, que indeferiu o pedido de parecer prévio para utilização não agrícola de 1 parcela de solo integrado em RAN, em Castelo do Neiva, pedido de condenação do Município a reconhecer que a construção de 102,00 m2 existente no prédio dos AA. é anterior a 1951 e que os RR. a podem utilizar para habitação, com vários pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

### 37

PROCESSO – nº. 2213/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Manuel Sousa Costa Dias

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 54.117,22 por sinistro ocorrido no Largo de S. Domingos, nesta cidade.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Fidelidade S.A. no processo, para quem transferiu em 2014 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÇÃO – € 54.117,22.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

### 38

**PROCESSO** – nº. 2950/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum

**AUTORA** – Maria do Rosário Queirós Rodrigues

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 114.389,13 por sinistro ocorrido em passadiço na Praia de Afife em 2012.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade civil extra-contratual.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 114.389,13.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda remarcação da audiência final.

**39**

**PROCESSO** – nº. 3103/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Dr. Agostinho Correia de Sousa

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho de 16.07.2015, que determinou a imposição de obras aos Autores.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 5.000,01.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda remarcação da audiência final.

**40**

**PROCESSO** – nº. 3158/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – STAL, em representação de Martinho Gomes de Campos

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de prescrição da quantia cuja restituição foi ordenada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015 ou, subsidiariamente, pedido da anulação de tal despacho, bem como pedido de condenação no pagamento ao representado do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório correspondente ao subsídio de turno desde Junho/2012 até Julho/2015, acrescido de juros de mora.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.001,00.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente procedente. O Município interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

## 41

**PROCESSO** – nº. 3157/15.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – STAL, em representação de Júlio Agostinho S. Pedra Conceição e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de emolumentos e participação em custas de execuções fiscais, pedido de condenação de restituição dos montantes retidos aos mesmos a esse título desde Fev. 2013 até ao presente e pedido de condenação no pagamento aos representados do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório referente a emolumentos e participação em custas de execuções fiscais até ao fim da sua vida activa, enquanto desempenharem tais funções.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.001,00.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

## 42

**PROCESSO** – nº. 3233/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – SAM – Sociedade Agrícola do Minho, Ldª.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística de 25.05.2015, que ordenou a demolição das obras executadas sem licença municipal no prédio sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Geraz do Lima, deste concelho.

**VALOR DA ACCÃO** – € 30.001,00.

**ESTADO ACTUAL** – Tem a instância suspensa a fim de a A. apresentar novo processo de legalização de obras.

### 43

**PROCESSO** – nº. 3248/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – STAL, em representação de Agostinho Américo Pires da Silva Caetano e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

**VALOR DA ACCÃO** – € 30.001,00.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda despacho saneador/sentença.

### 44

**PROCESSO** – nº. 3280/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – STAL, em representação de Ana Maria Barbosa Pinto e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de

montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.001,00.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância pelo facto de o A. não ter providenciado pelo suprimento e pela correcção das irregularidades do seu articulado, dentro do prazo. O A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

## 45

**PROCESSO** – nº. 3292/15.7 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum

**AUTORES** – João Daniel Gomes de Miranda e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do R. no pagamento aos Autores, de diferenças remuneratórias (vencimento e subsídio de turno) e retroactivos de subsídio de férias e de natal, das mais variadas quantias, todas elas especificadas e ainda as quantias vincendas a esse mesmo título, tudo acrescido de juros de mora à taxa legal.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.000,01.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente, tendo alguns dos AA. interposto recurso para o TCAN. Aguarda a decisão do recurso.

## 46

**PROCESSO** – nº. 91/16.2 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTOR** – José Duarte Vaz e mulher

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação à abstenção de demolição do anexo prédio dos AA. sito na Rua da Liberdade, 133, Meadela, Viana do Castelo e ao reconhecimento de que se trata de obra de escassa relevância urbanística, sem necessidade de prévio licenciamento municipal.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 6.000,00.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a julgar a acção improcedente e, conseqüentemente a absolver o Município da instância. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

**47**

**PROCESSO** – nº. 231/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTOR** – Manuel da Silva Pinto

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo de 30.12.2015 que aplicou ao Autor uma coima no valor de €400,00 pela prática de uma infracção p.p. pelo art. 72.º/2.12 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 5.000,01.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida decisão pelo Tribunal de Conflitos no sentido de julgar os Tribunais da jurisdição comum os materialmente competentes para apreciar e decidir a questão em causa nos autos. O processo vai ser agora remetido ao Tribunal Judicial de Viana do Castelo, onde prosseguirá os seus termos normais.

**48**

**PROCESSO** – nº. 276/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORES** – Ana Pedro Correia de Sampaio Viana Arriscado e Outro.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo



**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de inoponibilidade do acto que ordena a demolição à Autora e pedido de nulidade de todos os actos do procedimento tendentes à formação do acto que ordena a demolição parcial da marquise existente na fracção autónoma dos AA. designada de “AD”, sita na Avenida da Abelheira, n.º 3, em Viana do Castelo, e bem assim, o acto que ordena a demolição.

**VALOR DA ACCÇÃO** – €30.000,01.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a julgar procedentes as excepções de inimpugnabilidade e intempestividade quanto ao Autor e procedente a acção quanto à Autora, determinando a repetição de todo o procedimento que culminou com a prática do acto de demolição, mas com a participação agora da Autora. O Município interpôs recurso da sentença na parte relativa à Autora, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

## 49

**PROCESSO** – n.º. 1334/16.8 T8VCT – Instância Central de Viana do Castelo – Secção Cível – J2

**ESPÉCIE** – Acção de Processo Comum

**AUTOR** – Rui Lima Martins – Arquitectura e Urbanismo, Lda.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 82.394,39 a título de honorários pelo projecto de execução e pela assistência técnica contemplados no contrato para elaboração do projecto da piscina e posto náutico, celebrado entre as partes em 06.03.2008 e pedidos conexos.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 96.469,70

**ESTADO ACTUAL** – O Tribunal julgou-se materialmente incompetente para conhecer o processo, tendo ordenado a remessa do mesmo ao TAF de Braga, onde corre agora os seus termos normais, tendo-lhe, entretanto, sido atribuído o n.º 2386/16.6 BEBRG, encontrando-se o processo a aguardar a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

## 50

**PROCESSO** – n.º. 777/16.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

AUTORES – Carlos Alberto da Silva Castro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 27.01.2016, o qual indeferiu o pedido de reversão da parcela de 66,35 m<sup>2</sup> cedida pelos AA. ao domínio público municipal, com fundamento na não execução de arruamento público previsto para o local, e bem assim, pedido de reintegração no prédio dos AA. da parcela cedida.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.650,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

51

PROCESSO – n.º. 1318/16.6 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Natália Maria Alves Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia global de € 12.967,49 a título de danos decorrentes do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 08.08.2006 que deferiu o pedido de informação prévia apresentada pela A. relativo à possibilidade de construção de uma moradia unifamiliar num prédio da mesma, sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Serreleis, desta comarca, pretensão essa que foi, posteriormente, indeferida no processo de licenciamento de obras particulares n.º 275/07 – ONERED – N.

VALOR DA ACCÇÃO – € 12.967,49

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedente a excepção de prescrição do direito da A., e conseqüentemente, a absolver o Município do pedido. A A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do TCA Norte.

52

PROCESSO – n.º. 1578/16.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

**AUTORA** – Maria Cândida Martins Dias

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação no pagamento de indemnização no valor de €11.830,00, e bem assim, de indemnização a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Lusitânia Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2013.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 11.830,00

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

## 53

**PROCESSO** – nº. 2767/15.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Azul Disponível, Lda.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do acto de adjudicação do direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico em Darque/Cabedelo/Viana do Castelo à contra-interessada Feelviana, Lda, e bem assim, do contrato de concessão do referido direito à mesma, na sequência do acto de adjudicação.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.0001,00

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferido despacho a absolver o Município da instância quanto ao pedido de anulação do contrato de concessão por ter sido julgada procedente a excepção de caducidade do direito de acção, prosseguindo agora os autos para apreciação do pedido de anulação do acto de adjudicação, aguardando-se a prolação de sentença quanto a este.

## 54

**PROCESSO** – nº. 618/16 – STA

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Marta Fernandez Tarrío e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Vianapolis, S.A, Conselho de Ministros, Ministérios do Ambiente e Finanças

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulabilidade do acto que declarou a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação da fracção YC, parcela 133, do Edifício Jardim, em Viana do Castelo, propriedade dos Autores e pedidos com este conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão a absolver os RR. da instância quanto ao pedido de declaração de ilegalidade/inconstitucionalidade da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, a declarar a incompetência hierárquica do STA para conhecer dos restantes pedidos formulados pelos AA., e a determinar a baixa dos autos à 1.ª instância para conhecer dos referidos pedidos, e bem assim, das restantes excepções invocadas pelos RR. Aguarda a prolação de despacho saneador.

55

PROCESSO – n.º. 501/17.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Jaime Costa Gonçalves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de revogação do despacho de 28.11.2016 proferido pelo Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística da CMVC que ordenou a remoção voluntária de uma caixa metálica colocada pelo A. no rés-do-chão do prédio sito na Rua Monsenhor Daniel Machado, n.º 168/170, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

56

PROCESSO – n.º. 667/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF do Porto

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Renato Miguel Gonçalves Vieira Cunha Pita

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 30.500,00, correspondente a direito de crédito do A. sobre o R. decorrente da prestação de serviços de patrocínio desportivo, acrescido de juros de mora, pedido de indemnização por danos morais no montante de € 5.000,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 35.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda o reagendamento da audiência final.

**57**

PROCESSO – nº. 925/17.4 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – António Eduardo Gomes Neto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento ao A. da quantia de € 2.055,00, a título de indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais por aquele sofridos na sequência de sinistro ocorrido na Rua Agra da Várzea, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo, por alegada falta de sinalização.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Açoreana Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2016.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.055,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda reagendamento da audiência final.

**58**

PROCESSO – nº. 1486/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

**AUTORA** – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação dos despachos de embargo de obras proferidos pelo Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística de 04.05.2017 e de 23.06.2017, decorrentes da realização pela A. de obras de remodelação interior e estruturais nas Unidades “E” e “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, bem como dos actos de execução que se lhe seguiram e pedidos conexos.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 15.000,00

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda a marcação de audiência final.

**59**

**PROCESSO** – nº. 2700/17.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORA** – UP VIANA, Lda.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho de 03.11.2017 do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC que rejeitou liminarmente o pedido de alteração de utilização de Unidades do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo e pedidos conexos;

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 15.000,01

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda despacho saneador/sentença.

**60**

**PROCESSO** – nº. 2670/17.1 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORES** – Luís Manuel de Lorena da Costa Nogueira e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de reconhecimento dos AA. como únicos e exclusivos proprietários do prédio urbano constituído por parcela de terreno para construção, sito no Lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, pedido de condenação do Município a restituir o prédio aos AA., livre de pessoas e de bens, devolvendo-o no mesmo estado em que se encontrava antes da ocupação, destruindo assim, as construções nele existentes, pedido de indemnização por privação do uso no valor de € 40,500,00, e bem assim, pedidos conexos.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 180.000,00

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda remarcação de audiência prévia.

## 61

**PROCESSO** – nº. 1417/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORA** – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade do contrato de concessão do direito de exploração do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo celebrado entre A. e R., dos actos administrativos preparatórios, do acto administrativo de 07.04.2018 que resolveu o contrato de concessão e ainda pedido de condenação do R. no pagamento à A. da quantia de € 2.541.085,19 a título de danos patrimoniais e morais decorrentes da nulidade do contrato de concessão e ainda de prejuízos a liquidar em sede de execução de sentença.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 2.541.085,19.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda remarcação de audiência prévia.

## 62

**PROCESSO** – nº. 1403/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTOR** – Artur de Castro Carvalho

**RÉU** – Município de Viana do Castelo



**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 04.02.2018 que concedeu ao A. o prazo de 60 dias úteis para proceder à reposição de terreno sito na Fonte do Clero, concelho de Viana do Castelo, nas condições em que se encontrava antes da realização de trabalhos, sem licença municipal, sob pena de em caso de incumprimento a CM proceder à sua reposição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 5.000,01.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente, tendo o A. interposto recurso para o TCAN. Aguarda a decisão do recurso.

**63**

**PROCESSO** – nº. 1887/18.6 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTOR** – STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, em representação de Ana Maria Carvalho Magalhães

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do processo de avaliação de desempenho da associada do A. referente ao biénio 2015/2016 desde a fixação dos objectivos, bem como do despacho que homologou a avaliação de desempenho e do despacho do Sr. Presidente da CMVC que decidiu a reclamação apresentada pela associada do A. do despacho de homologação da avaliação de desempenho da mesma;

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.001,00.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda remarcação de audiência prévia.

**64**

**PROCESSO** – nº. 2108/18.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORA** – Maria de Fátima Pereira Parente Costa

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 50.440,00 por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de um sinistro (queda) sofrido num dos passeios da Avenida dos Combatentes, em Viana do Castelo, e bem assim, de danos futuros a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Fidelidade Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2017.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 50.440,00

**ESTADO ACTUAL** – Fase dos articulados.

## 65

**PROCESSO** – nº. 2273/18.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORA** – AGEAS - Seguros em Portugal, S.A

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 5.126,23, acrescida de juros de mora vencidos e vincendos, a título de reembolso de indemnização paga pela A. ao seu segurado por sinistro ocorrido no cruzamento entre a EN 308 com a Rua Aquilino Ribeiro, freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, por alegada culpa imputável ao Município.

Apesar de o Município ter requerido a intervenção nos autos da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2015, o Tribunal indeferiu tal intervenção, decisão que foi confirmada posteriormente pelo TCAN em sede de recurso interposto pelo Município.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 5.126,23.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda a marcação de audiência final.

## 66

**PROCESSO** – nº. 3932/18.6 T8VCT – Juízo Central Cível de Viana do Castelo – J1

**ESPÉCIE** – Acção de Processo Comum

AUTORES – Hortênsia Oliveira Martins da Silva Ramos e outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação dos RR. no reconhecimento de que os AA. são donos e legítimos possuidores de uma parcela de terreno com a área de 512 m2 de um prédio rústico, sito em Ruivas, União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e pedidos com ele conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 83.880,51.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**67**

PROCESSO – n.º. 214/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Justina Maria Valentim Ralha da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do acto de deferimento do pedido de licenciamento da construção apresentado pela contra-interessada Olímpia Reis Gonçalves, no âmbito do processo de obras n.º 193/17, constante do despacho do Sr. Presidente da CMVC de 15.05.2018.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**68**

PROCESSO – n.º. 1046/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Maria de Lurdes Gonçalves Amorim Costa Carvalho e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade/anulação do acto que ordenou a demolição voluntária do muro no prédio dos AA. sito na Estrada da Igreja, 921, Perre, concelho de Viana do Castelo e pedido de condenação à legalização do anexo/anexo existente no referido prédio.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.001,00.

**ESTADO ACTUAL** – Fase dos articulados.

## 69

**PROCESSO** – nº. 1015/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORA** – Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação no pagamento da quantia de € 4.250,69, acrescida de juros de mora, decorrente de sinistro ocorrido no Caminho da Biqueira, sentido Tourim -Amonde, em Viana do Castelo.

O Município requereu a intervenção nos autos da Seguradoras Unidas, S.A (a qual sucedeu à Açoreana Seguros, S.A), para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2016, estando a aguardar a decisão sobre a admissão ou não dessa intervenção.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 4.250,69.

**ESTADO ACTUAL** – Fase dos articulados.

## 70

**PROCESSO** – nº. 1577/19.2 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORES** – REN Portgás Distribuição, S.A e Outro

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do acto que ordenou a demolição voluntária de obras executadas sem licença municipal e reposição da situação

anterior no prédio sito na Avenida Caçadores 9, 295/289 da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e pedido conexo.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 30.000,01.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda reagendamento de tentativa de conciliação.

## 71

**PROCESSO** – nº. 2976/19.5 T8VCT – Juízo Central Cível de Viana do Castelo

**ESPÉCIE** – Acção com Processo Comum

**AUTORES** – Augusto de Campos Ribeiro Martins e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de reconhecimento do direito de preferência dos AA. sobre o prédio urbano destinado ao exercício da actividade de Restauração onde se encontra instalado o Restaurante Náutico, sito na Praça da Galiza, n. 100, cidade e comarca de Viana do Castelo e pedidos conexos.

**VALOR DA ACCÇÃO** – € 112.500,00.

**ESTADO ACTUAL** – Fase dos articulados.

## 72

**PROCESSO** – nº. 2369/19.4 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTOR** – João Manuel Alves Rodrigues Gaivoto

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do R. no pagamento da quantia de € 59.693,95 a título de indemnização pelos danos já sofridos pelo A. com o sinistro ocorrido na Avenida da Abelheira, em Viana do Castelo em 11.09.2017, pedido de indemnização por danos futuros a liquidar em sede de execução de sentença e pedidos com estes conexos.

O Município requereu a intervenção nos autos da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2017, estando a aguardar a decisão sobre a admissão ou não dessa intervenção.

VALOR DA ACCÇÃO – € 59.693,95

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

### 73

PROCESSO – nº. 2514/19.0 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Procedimento de Massa

AUTORA – Cândida Isabel Vilarinho da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto de homologação da acta n.º6 praticado pelo Sr. Presidente da CMVC em 18.10.2019 que excluiu a A. do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Constituição de Reservas de Recrutamento, Técnico Superior - Direito e do acto do referido Sr. Presidente da CMVC de 21.10.2019 que determinou a cessação, por inexistência de candidatos, do referido procedimento concursal, e bem assim, pedidos com eles conexos;

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente, tendo a A. recorrido da mesma. Aguarda a decisão do recurso.

### 74

PROCESSO – nº. 58/20.6 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel José Fernandes de Sá

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação da deliberação da AM de 28.06.2019 que procedeu à alteração do PP do Parque da Cidade, Lote L, Equipamento Hotel (área de implantação, área de construção e volumetria - cêrcea), pedido de declaração de nulidade/anulação da deliberação da AM de 20.09.2019 que

procedeu à alteração do PP do Parque da Cidade, Lote J, (Praça Viana), e bem assim, pedidos com eles conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**75**

PROCESSO – n.º 10/20.1 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

AUTOR – Maurício Fernandes Carreiras

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho da Chefe de Divisão de Licenciamento e de Gestão Urbanística de 02.10.2019, que determinou a notificação ao A. para querendo se pronunciar, no prazo de 10 dias, sobre o pedido de alteração do lote n.º 3 relativo ao processo de loteamento n.º 1148/78 que deu entrada nos serviços do R., nos termos e para os efeitos do disposto no art. 27.º/3 do RJUE.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000, 01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso interposto pelo A. e, conseqüentemente, a manter a sentença do TAF de Braga, a qual rejeitou liminarmente o requerimento inicial. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado do acórdão.

**76**

PROCESSO – n.º 434/20.4 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Ana Maria de Carvalho Magalhães

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração que o vínculo de emprego que a A. detinha com o Município desde 4 de Novembro de 2002 era materialmente uma nomeação e pedidos com ele conexos.



VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**77**

PROCESSO – n.º 525/20.1 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Márcia Carina Rego Barbosa e outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 02.12.2019 e pedido de condenação à prática do acto devido de levantamento ou cessação de embargo e autorização de continuação da obra levada a cabo pelo AA. até final.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**78**

PROCESSO – n.º 614/20.2 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Clara Enes Ferreira e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 02.04.2019 que autorizou a instalação de uma estação de radiocomunicações da NOS e respectivos acessórios no prédio sito na Rua do Alto do Xisto, n.º 7, freguesia de Santa Marta de Portuzelo, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

## 79

PROCESSO – nº. 615/20.0 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Aporta Comunicación Ambiental, S.L.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento de factura no valor de € 22.080,00, acrescido de juros de mora no valor de € 732,57 decorrente de contrato de aquisição de serviços de assessoria, comunicação e marketing.

VALOR DA ACCÇÃO – € 22.812, 57

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença homologatória da transacção a que as partes chegaram nos autos. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

## 80

PROCESSO – nº. 516/20.2 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTES – Márcia Carina Rego Barbosa e outros

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de levantamento ou de cessação de embargo e de autorização de continuação da obra levada a cabo pelo AA. no prédio de sua propriedade, até final.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso interposto pelos Requerentes, mantendo-se, assim, a sentença do TAF de Braga, a qual rejeitou liminarmente o requerimento inicial da providência cautelar.

## 81

PROCESSO – nº. 804/20.8 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Paínhas Parques, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. a transferir para a A. a propriedade dos espaços comerciais projectados para o r/c dos edifícios administrativos e uma parte do parque de estacionamento, nos termos do ponto 3., alínea f) do contrato de concessão da obra de construção e de exploração do parque de estacionamento da Praça da Liberdade, e dos Edifícios Administrativos, celebrado em 29.06.2004, e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 37.027, 355, 44.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

## 82

PROCESSO – n.º 844/20.7 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Amélia Rodrigues Duarte Ramos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na prática dos actos devidos tendentes à realização de obras coercivas no prédio urbano, sito na Rua do Couto Paredes, n.º 137, r/c direito, em Viana do Castelo, e pedido conexo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

## 83

PROCESSO – n.º 845/20.5 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar

REQUERENTE – Maria Amélia Rodrigues Duarte Ramos

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na prática dos actos devidos tendentes à realização de obras coercivas no prédio urbano, sito na Rua do Couto Paredes, n.º 137, r/c direito, em Viana do Castelo, e pedido conexo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a rejeitar liminarmente o requerimento inicial, tendo a requerente recorrido da mesma para o TCAN. O Município foi então citado para deduzir oposição à providência cautelar e para apresentar contra-alegações, querendo, o que o Município fez. Aguarda a decisão do TCAN sobre o recurso.

**84**

PROCESSO – n.º. 864/20.1 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Agostinho José Correia, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho da Chefe de Divisão Jurídica da CMVC, de 05.02.2020, que determinou a notificação à A. para, no prazo de 60 dias úteis, apresentar projecto visando a eventual legalização das obras executadas sem licença municipal no prédio sito na Av. Luís de Camões, em Viana do Castelo, sob pena de ser ordenada a sua demolição e reposição, nos termos do disposto no art. 106.º/1 do RJUE

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001, 00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**85**

PROCESSO – n.º. 1638/20.5 T8VCT - Juízo do Trabalho de Viana do Castelo - Juiz 2

ESPÉCIE – Acção para cobrança de dívidas de serviços de saúde

AUTORA – ULSAM, E.P.E.

RÉUS – Fidelidade - Companhia de Seguros S.A e Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação dos RR. no pagamento à A. da quantia de € 6495,92 a título de capital em dívida (despesas hospitalares incorridas pela A. pela prestação de serviços médicos ao sinistrado, trabalhador do Município e segurado pela Fidelidade S.A, acrescido de juros de mora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.495,92.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

## 86

PROCESSO – n.º. 2164/20.8 T8VCT – Juízo Local Cível de Viana do Castelo - J1

ESPÉCIE – Procedimento Cautelar

REQUERENTE – ERI - Estudos e Realizações Imobiliárias, Lda.

REQUERIDOS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de ratificação judicial de embargo de obra nova realizada pelo Município no prédio rústico da Requerente, situado no Rocio do Porto e inscrito na matriz predial da freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo sob o artigo 5.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar o Tribunal incompetente em razão da matéria para apreciar o pedido, absolvendo o Município da instância. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

## 87

PROCESSO – n.º. 1113/20.8 BEBRG - A – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – José Carlos Moreira de Freitas

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho do Sr. Presidente da CMVC de homologação do relatório de avaliação final do período experimental do Autor elaborado pelo respectivo júri, em 30.01.2020, e que considerou o mesmo não ter a aptidão física necessária para o exercício das funções incluídas no conteúdo funcional de assistente operacional - serralheiro, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 10.795,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

PROCESSO – nº. 1113/20.8 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Carlos Moreira de Freitas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Presidente da CMVC de homologação do relatório de avaliação final do período experimental do Autor elaborado pelo respectivo júri, em 30.01.2020, e que considerou o mesmo não ter a aptidão física necessária para o exercício das funções incluídas no conteúdo funcional de assistente operacional - serralheiro, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 10.795,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

16/09/2020





## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

### - - - (04) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE

**IMÓVEIS - IMI:-** Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS—

IMI - O Executivo Municipal atento às dificuldades económicas e financeiras das famílias, resultantes das dificuldades económicas associadas à Pandemia do Cívid19, propõe a redução das taxas do IMI para o próximo ano. Assim, nos termos alíneas d) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei nº 7-A/2016 de 30 de março: **1- Taxas** ⇨ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI, prédios rústicos 0,8 %; ⇨ A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI, prédios urbanos avaliados 0,36%; (representa uma redução de 20% relativamente ao limite previsto na lei e representa uma redução de 3% relativamente às taxas aplicadas no ano anterior). **2- Redução** - Para apoiar as famílias numerosas, atendendo ao número de dependentes que nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar (nº 1 do artigo 112º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162º da Lei 7-A/2016 de 30/03), proponho a redução do valor do IMI de acordo com a seguinte tabela:

N.º Dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

**3- Majoração** - Proponho, ainda, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. (a) José





Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 112º e 112º-A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Iemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

**--- Está conforme o original. -----**

**- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----**

**--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----**

*El Gasim Yang*



1

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(05) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2020:-** Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2020 - Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama sobre o lucro tributável, sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica. O Município de Viana do Castelo tem mantido nos últimos anos uma política de incentivos, fiscais e financeiros, com resultados muitos positivos, na procura e instalação de novas empresas que muito têm contribuído para o desenvolvimento económico e social do concelho. Esta receita será, também, utilizada para garantir a componente financeira nacional, das candidaturas aprovadas e a aprovar, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), no qual já se encontra aprovado o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), POSUR, MAR 2020, COMPETE 2020, POISE, POCI e PDR20. Assim, proponho que Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma Derrama correspondente a **1,5 % sobre o Lucro Tributável** do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2020, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. O município enquanto governo local atento às dificuldades que as pequenas empresas enfrentam, propõe a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas do nº 2 do artigo 16º e nº 24 do artigo 18º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. (a) José Maria Costa.” A Câmara



Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro), o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano 2020, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000,00€, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Mais foi deliberado propor a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte.-----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(06) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):-** Pelo

Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - A semelhança dos anos anteriores proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2021, em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo. (a) José Maria Costa.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - A taxa que está neste ponto em discussão não onera os vianenses, mas sim as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas multinacionais com lucros elevados. Para além disso, estas empresas não podem refletir nos valores cobrados aos clientes o valor da taxa, o que significa que os valores cobrados não dependem da taxa que hoje aqui decidirmos, nem irá de concelho para concelho. Por esse motivo, iremos votar favoravelmente a proposta da Camara Municipal. (a) Cláudia Marinho.”-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte.-----



Viana do Castelo

PCP-PEV



### Declaração de Voto - Taxa Municipal de Direito de Passagem (TMDP)

A taxa que está neste ponto em discussão não onera os vianenses, mas sim as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas – multinacionais com lucros elevados.

Para além disso, estas empresas não podem refletir nos valores cobrados aos clientes o valor da taxa, o que significa que os valores cobrados não dependem da taxa que hoje aqui decidirmos, nem irá variar de concelho para concelho.

Por esse motivo, iremos votar favoravelmente a proposta da Câmara Municipal.

Viana do Castelo, 25 de Setembro de 2020

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Viana do Castelo



## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

### - - - (07) REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONOMICA - [NORMAS EXCEPCIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA OS ANOS DE 2020/2021]:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "PROPOSTA - REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA - [NORMAS EXCEPCIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA OS ANOS DE 2020/2021] - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA, PRODUTOS DE BASE REGIONAL E DO MAR - SETOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E INDÚSTRIAS/ATIVIDADES CRIATIVAS - EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA - REGENERAÇÃO URBANA / OPERAÇÕES URBANÍSTICAS EM LOTEAMENTOS - ATIVIDADE HOTELEIRA, DE RESTAURAÇÃO E DE ESPAÇOS DE BEBIDAS - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE - No atual contexto da pandemia Covid19, o Município de Viana do Castelo, para apoiar as famílias, ativar a economia e aumentar o emprego, disponibiliza o presente regime de incentivos, o qual aprofunda um conjunto de instrumentos de apoio e atração tendentes à requalificação, dinamização e robustecimento de todo o tecido económico e social do concelho. Assim, no espírito das competências e atribuições do município no domínio da promoção do desenvolvimento e nos termos estabelecidos na alínea m), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para o período compreendido entre o dia seguinte à publicação e o dia 31 dezembro de 2021 o Município disponibiliza o conjunto de medidas de acolhimento e incentivo a seguir descritas:

#### 1. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

- a) Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;
- b) Isenção da liquidação do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT);
- c) Isenção de IMI por 5 anos, considerando-se os empreendimentos turísticos de relevante e particular impacto na economia local e regional, nomeadamente na criação de emprego e efeitos indutores nas atividades complementares;



d) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

## **2. ACOLHIMENTO EMPRESARIAL (novas empresas e empresas existentes no concelho)**

a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**

b) **Isenção da liquidação do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT)**, em situações de realocação em e para Zonas Industriais ou de Atividades Económicas, bem como em situações de ampliação em Zonas Industriais ou de Atividades Económicas;

c) Bonificação do preço de cedência de terrenos;

d) Realização de obras de infraestruturas;

e) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

## **3. ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA E PRODUTOS DE BASE REGIONAL**

a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**

b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

## **4. SETOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E INDÚSTRIAS/ATIVIDADES CRIATIVAS**

a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**

b) **Isenção da liquidação do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT);**

c) Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;

d) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento e relação com entidades externas públicas e privadas;

e) Possibilidade de execução de obras e infraestruturas urbanísticas e de funcionalização dos espaços;

f) Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);

g) Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial;

h) Oferta de soluções combinadas para empresas e profissionais (e para o seu agregado familiar), tais como: alojamento a custo controlado, soluções de mobilidade e oferta de soluções ao nível educativo.

## **5. EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA**

a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**

b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

## **6. REGENERAÇÃO URBANA / OPERAÇÕES URBANÍSTICAS EM LOTEAMENTOS**





- a) **Isenção** do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO URBANA<sup>1</sup>;
- b) **Isenção** do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em OPERAÇÕES URBANÍSTICAS<sup>2</sup>;
- c) **Isenção** das taxas previstas no art.º 46.º (ocupação do domínio público) e quadro XII (ocupação do domínio público por motivos de obras), desde que requerida até ao período máximo de 90 dias.

#### 7. ATIVIDADE HOTELEIRA, DE RESTAURAÇÃO E DE ESPAÇOS DE BEBIDAS

- a) **Isenção** pela ocupação do espaço público com esplanadas;
- b) **Isenção** de taxas por fixação de publicidade ou ocupação do domínio público, não comercial, associada à atividade principal dos respetivos espaços;
- c) As isenções estabelecidas não dispensam a prévia autorização municipal, o cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, bem com despachos específicos emitidos ou emitir, nomeadamente no âmbito da pandemia Covid19.

#### 8. DISPENSA DE CAUÇÃO OU SEGURO CAUÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

Dispensa-se de apresentação de **caução ou seguro caução**, com caráter transitório, nas condições a seguir descritas:

- a) Cumprimentos das restantes condições estabelecidas no art.º 14.º do RMTUE;
- b) O atraso no pagamento de qualquer das prestações, por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.

#### 9. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

- a) Liquidação das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e de igual montante;
- b) O montante das 11 prestações deferidas, não sofrerá qualquer agravamento;
- c) O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais;
- d) O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

#### 10. REQUISITOS A GARANTIR NA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 10.1. As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objeto desta norma transitória, e previstos nos dois números anteriores, desde que os requerentes tenham a sua sede social no concelho de Viana do Castelo e neste permaneça pelo prazo definido no **Contrato de Investimento**<sup>3</sup>;

<sup>1</sup> [Reabilitação Urbana] - Entende-se por reabilitação urbana, o disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

<sup>2</sup> [Operações Urbanísticas] - Operações Urbanísticas em loteamento devidamente licenciados e com receção definitiva até dezembro de 2019.

<sup>3</sup> Minuta de Contrato de Investimento: anexo I.





10.2. Os incentivos a conceder serão formalizados por um contrato de investimento, a celebrar entre o município de Viana do Castelo e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor do incentivo concedido.

10.3. Outros requisitos a garantir em fase de requerimento de acesso ao **Regime de Incentivos**<sup>4</sup>;

10.4. Os contratos de investimento poderão ser alterados mediante decisão do município e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

## 11. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS INCENTIVOS

Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

- a) Criar e manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Viana do Castelo pelo prazo definido no contrato de investimento;
- b) Cumprir os prazos de execução e implementação;
- c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;
- d) Comunicar previamente ao Município futura transmissão de prédio em propriedade, para que o mesmo possa tomar decisão sobre exercício de preferência. A condição de preferência resultará da aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovado pelo Ministério das Finanças, acrescida do valor das mais-valias entretanto edificadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça);
- e) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos.

## 12. PENALIDADES

12.1. O incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas;

12.2. As penalidades deverão ser proporcionais e, no mínimo, iguais ao incentivo concedido pelo município, quantificado no contrato de investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

## 13. DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021*” serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

<sup>4</sup> Informação relevante que habilite a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, designadamente:

\* Códigos CAE/caracterização sumária da atividade já exercida ou a exercer;

\* Indicação dos produtos (intermédios e finais) a fabricar e dos serviços a prestar/efetuar;

\* Investimento associado;

\* Descrição de carácter social da intenção;

\* Número de postos de trabalho já criados, e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto ou novos postos de trabalho a criar;

\* Caracterização da procura do mercado em que se insere;

\* Impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante;

\* Processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;

\* Indicação das principais fontes de emissão de ruído e vibrações e indicação das distâncias de edifícios de habitação, hospitais e escolas existentes mais próximos;

\* Indicação dos tipos de energia utilizada explicitando o respetivo consumo (horário, mensal ou anual);

\* Indicação dos tipos de energia produzida no estabelecimento, se for o caso, explicitando a respetiva produção (horária, mensal ou anual);

\* outros elementos que o requerente considere relevantes para a fundamentação do pedido.



#### 14. ENTRADA EM VIGOR

- 14.1. A aplicação do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021*” entrará em vigor no primeiro dia útil a seguir a aprovação na Assembleia Municipal de setembro de 2020.
- 14.2. As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.

#### 15. ALTERAÇÃO

Mais se propõe a alteração ao RMTUE e do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte, com a aprovação de uma norma transitória com a seguinte redação:

### **Artigo 58.º-A do RMTUE** **Norma transitória**

1. Os empreendimentos turísticos e empresariais, bem como os equipamentos de utilização coletiva que reúnam os pressupostos previstos nos números 1, 2 e 5, e assumam as obrigações previstas no n.º 11 do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021*” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2021, do regime excecional de isenção e redução de taxas de incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existentes.
2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 3 e assumam as obrigações previstas no n.º 11 do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021*” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2021, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.
3. Até final de 2021, os pedidos de apoio à fixação e reforço de projetos do setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, beneficiam dos incentivos estabelecidos no n.º 4 do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021*” e assumam as obrigações previstas no n.º 11 do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021*” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2021, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos projetos relacionados com o setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.
4. Até final de 2021, os deferimentos dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação, de operações urbanísticas de comunicações prévias em loteamentos e de ocupação do domínio público por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana, beneficiarão da isenção do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no n.º 6, alínea a) do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021*”.



5. Até final de 2021, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos previstos no n.º 7, alíneas a) e b) do “REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021”.

**Artigo 8.º -A**  
**do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte**  
**Norma transitória**

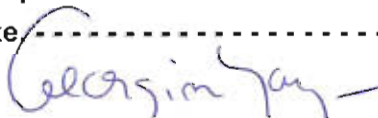
Até final de 2021, o valor das taxas de ocupação dos lotes do Parque Empresarial da Praia Norte, beneficia da possibilidade de liquidação em prestações nos termos determinados no n.º 9, alíneas a), b), c) e d) do “REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021”.

( a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal o REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2020 e 2021, bem como a alteração do “Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação e do Regulamento das Condições de Concessão do Uso Privativo de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte nos termos atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

-----  
- - - **Está conforme o original.** -----

-----  
- - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

-----  
- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte** -----





## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - **(02) APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - VALOR: € 2.700.000,00 - PRAZO DE VENCIMENTO: DOZE ANOS - PRAZO UTILIZAÇÃO CAPITAL: DOIS ANOS - O Município de Viana do Castelo tem ao longo dos últimos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder aos grandes desafios da atividade municipal e assegurar a participação nacional das obras financiadas pelos Fundos Comunitários. O Município de Viana do Castelo pretende em 2020/2021 realizar obras de requalificação de Estradas e Caminhos Municipais, construção/reabilitação equipamentos desportivos e requalificação Escola EB 2,3 Pintor José Brito (componente nacional financiamento), financiado através da contração de um empréstimo de MLP.

OBRAS	Valor do Investimento	Fontes Financiamento			
		FEDER	Empréstimo	Orçamento Municipal	Total
Requalificação Estradas e Municipais - Intervenção 2021 - (Anexo 1)	1.200.000 €		1.000.000 €	200.000 €	1.200.000 €
Reabilitação Pavilhão José Natário	600.000 €		500.000 €	100.000 €	600.000 €
Construção relvados sintéticos / Equipamentos Desportivos - (Anexo 2)	900.000 €		900.000 €	0 €	900.000 €
Requalificação Escola EB 2,3 Pintor José de Brito	1.200.000 €	780.000 €	300.000 €	120.000 €	1.200.000 €
<b>TOTAL</b>	<b>3.900.000 €</b>	<b>780.000 €</b>	<b>2.700.000 €</b>	<b>420.000 €</b>	<b>3.900.000 €</b>

Atendendo que, o valor do investimento a financiar pelo empréstimo é superior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 03/09 (LFL), independentemente de o investimento estar previsto no Plano Plurianual de Investimento, tem que ser submetido a discussão e aprovação da Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que a Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos investimentos constantes na proposta de deliberação, a financiar, em parte, por um empréstimo de médio e longo prazo a contrair até ao valor de € 2.700 000,00, com prazo de vencimento de 12 anos e período de utilização do capital de dois anos.



**Anexo 1**  
**Requalificação Estradas Municipais**

Estrada	FREGUESIA
● EN 302 (Rua Couto Paredes)	UF Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela
● Rua Campos Monteiro (Rotunda)	
● EN 13-5 (Estrada do Cabedelo)	Darque
● EM 544	Darque / Vila Nova de Anha
● Av. do Cruzeiro e Rua de Sendim	Vila Nova de Anha
● EM 544-1 (Estrada da Amorosa)	Chafé
● EM 544 (Estrada Velha)	
● EN 305 (Av. do Antigo Concelho e curvas de Merufe)	UF Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão
● EM 550 e 550-1	
● EM 526 (Rua de Nogueira)	UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda
● EM 526	
● Rua de Salvaterra	Lanheses
● CM 1178 (Estrada de Amonde)	Amonde
● EM 543	Vila Fria
● EN 13-3	Castelo de Neiva

**Anexo 2**  
**Construção Relvados Sintéticos / Equipamentos Desportivos**

Campo	FREGUESIA
Campo Deocriste	Deocriste
Campo Perre	Perre
Campo Vila Franca	Vila Franca
Campo Vila Fria	Vila Fria

(a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como dos n.ºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, solicitar autorização à Assembleia Municipal para que os investimentos constantes da proposta atrás transcrita sejam financiados por um empréstimo de médio e longo prazo a contrair até ao valor de valor de € 2.700.000, prazo de vencimento de 12 anos e período de utilização do capital de dois anos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa, Paula Veiga. -----

-----  
- - - Está conforme o original. -----

-----  
- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

-----  
- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

*Carolina Sá*





1

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(03) AUTORIZAÇÃO CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO:-** Pelo Presidente da Camara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO - VALOR: € 2.700.000,00 - PRAZO DE VENCIMENTO: DOZE ANOS

- PRAZO UTILIZAÇÃO CAPITAL: DOIS ANOS - No seguimento da aprovação do Ponto anterior, importa demonstrar que o Município de Viana do Castelo dispõe de capacidade de endividamento para a concretização destes investimentos, financiados através do empréstimo de médio e longo prazo no valor de € 2.700 000,00, com prazo de vencimento de doze anos e período de utilização de capital de dois anos. Para cumprimento do n.º 5.º do artigo 49.º da Lei n.º 73/13 de 3 de setembro, junto se anexa quadro resumo das condições praticadas pelos bancos que apresentaram propostas de financiamento **(Anexo 1)** e Mapa Demonstrativo da Capacidade de Endividamento **(Anexo 2)**. Com a contratação deste empréstimo não colocaremos em causa as disponibilidades financeiras do município, para garantir as componentes nacionais das candidaturas já apresentadas e aprovadas, com taxas a fundo perdido de 85% aos programas comunitários, nomeadamente, na Reabilitação Urbana-PEDU e Circulo Urbano da Água, nos programas operacionais NORTE 2020, POSEUR, POISE, POCH, PDR 2020 e MAR 2020. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) até ao valor de € 2.700 000,00, com prazo de vencimento de doze anos e período de utilização de capital de dois anos, para financiamento do investimento aprovado no ponto anterior. **Anexo 1 - CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO - Valor: € 2.700.000,00 € - Para levar a efeito o presente concurso,**



foram convidadas dez instituições financeiras a apresentarem propostas. Das instituições convidadas apresentaram propostas as seguintes:

Banco	Taxa Juro	Período de Diferimento	Comissões
Millennium BCP	Euribor 6M + 1% (Euribor com limite inferior de 0%)	Até 2 anos	0,05% abertura 0,05% gestão
Banco BPI	Euribor 6M + 0,75% (Euribor com limite inferior de 0%)	Até 2 anos	4700€ abertura
Banco BPI	Euribor 6M + 0,78% (Euribor com limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isenta
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6M + 0,64% (Euribor com limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isenta
Novo Banco	Euribor 6M + 1,5% (Euribor com limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isenta
Crédito Agrícola	Euribor 6M + 0,59% (Euribor com limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isenta
Santander Totta	Euribor 6M + 1,75% (Euribor com limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isenta
EuroBic	Euribor 6M + 1% (Euribor com limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isenta

Da análise das propostas verifica-se que: 1. As taxas de juro apresentadas estão todas indexadas à EURIBOR 6 Meses, com limite inferior zero, acrescidas de SPREAD; 2. Com exceção do Millennium BCP e do BPI todas as propostas apresentam isenção de todas as comissões. Atendendo que, a proposta apresentada pela Caixa Agrícola apresenta o SPREAD mais baixo com o valor de 0,59% e isenta de todas as comissões, correspondendo a uma taxa de juro de 0,59% (Euribor 0% + 0,59%), considero, esta, a proposta mais vantajosa para o Município.

## Anexo 2

### MAPA DEMONSTRATIVO CAPACIDADE ENDIVIDAMENTO Receita Corrente Cobrada Líquida

2017 (1)	2018 (2)	2019 (3)	Total (4) = (1+2+3)	Média da Receita Líquida (5) = 4/3
62.380.455 €	64.064.673 €	66.980.441 €	193.425.568 €	64.475.189 €

## Dívida Total da Autarquia

Limite da dívida total Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 (1)	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros incluindo dívidas não orçamentais (2)	Contribuição SM + AMI + SEL + entidades participadas (3)	Dívida Total (4)=(2)+(3)	Dívidas total excluindo não orçamentais, exceções Lei 73/2013 e FAM (5)	Montante em excesso (7)=(6)-(1), se (6)>(1)	Margem Absoluta (8)=(1)-(6), se (6)<(1)	Margem Utilizável (9) = (8) * 20%
96.712.784 €	<b>01/01/2020</b>						
	31.385.834 €	123.955 €	31.509.789 €	28.215.750 €		67.497.034 €	13.499.407 €
96.712.784 €	<b>31/08/2020</b>						
	34.637.378 €	37.906 €	34.675.284 €	32.704.172 €		64.008.612 €	12.801.722 €
	Variação da dívida %						11,94%
	Variação do excesso da dívida %						
	Margem disponível por utilizar						10.010.985 €

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

12 de Setembro, bem como dos nºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, solicitar autorização à Assembleia Municipal para que os investimentos constantes da proposta atrás transcrita sejam financiados por um empréstimo de médio e longo prazo a contrair até ao valor de valor de € 2.700.000, prazo de vencimento de 12 anos e período de utilização do capital de dois anos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa, Paula Veiga. -----

**--- Está conforme o original. -----**

**--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----**

**--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----**

*Georgina Jara*





Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - **(18) RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE**

**3º GRAU – DESIGNAÇÃO DE JURI:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - RECRUTAMENTO DE CARGOS DE

DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – DESIGNAÇÃO DE JÚRI - A estrutura orgânica flexível do

Município de Viana do Castelo foi republicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 230 — 29

de novembro de 2018, Despacho n.º 11391/2018, registando-se, agora, a necessidade de prover

alguns dos cargos dirigentes de 3º grau criados. Torna-se necessário preparar a abertura do

procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau (Turismo),

sendo que os procedimentos administrativos se iniciam com a formalização da proposta a

remeter à Assembleia Municipal para designação do júri daquele procedimento concursal. O

júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29

de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. O júri

de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado

de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade

pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito

profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida

preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica,

conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Só após a

aprovação da designação do júri de recrutamento pela Assembleia Municipal, se poderá

proceder à abertura do procedimento concursal em questão. Proponho que, para o

procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3º Grau – Turismo,

seja designado o seguinte júri de recrutamento: Membros efetivos:⇒Presidente – Vereador do

Pelouro do Turismo, Arqto. Joaquim Luís Nobre Pereira; ⇒ 1.º vogal efetivo – Dr. Alberto Rego,



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico; ⇨ 2.º vogal efetivo – Dra. Hirondina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; ⇨ Membros Suplentes: - Dra. Salomé Abreu, Chefe da Divisão de Cultura, Património e Museus. Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo aprove a presente proposta e delibere no sentido de a remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização para a designação do júri supramencionado, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. (a) Ricardo Rego “. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

*Georgina Yang*



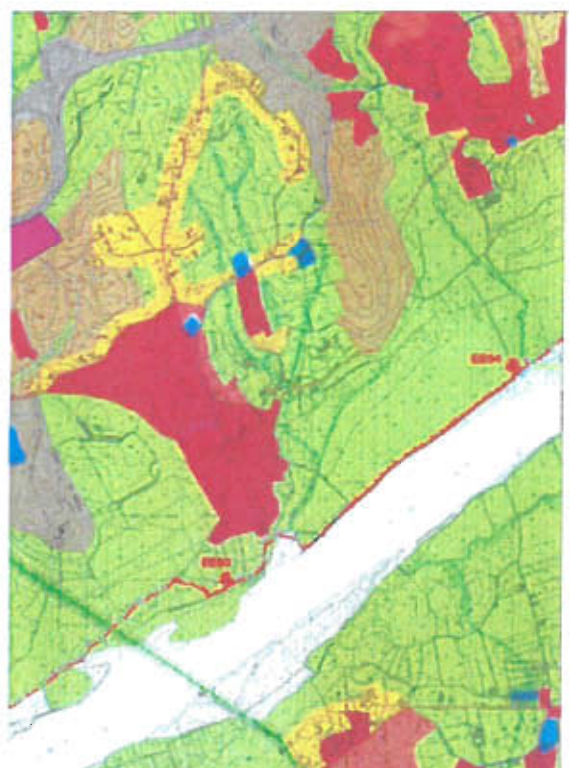
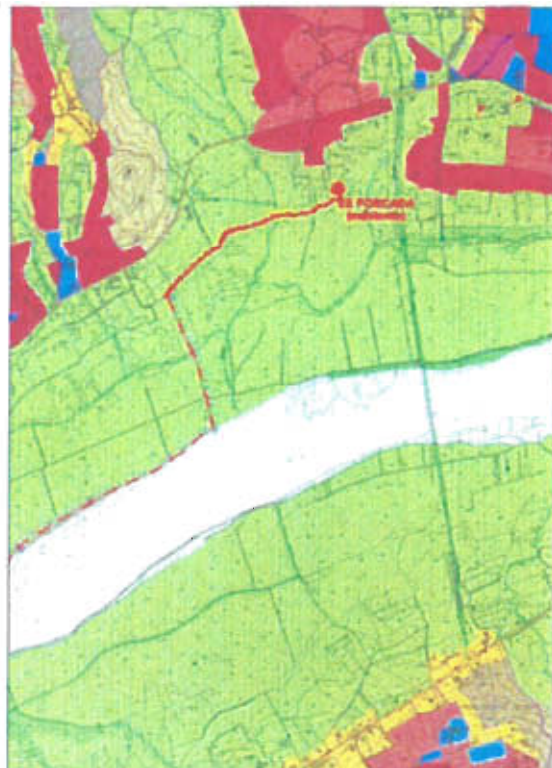
## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

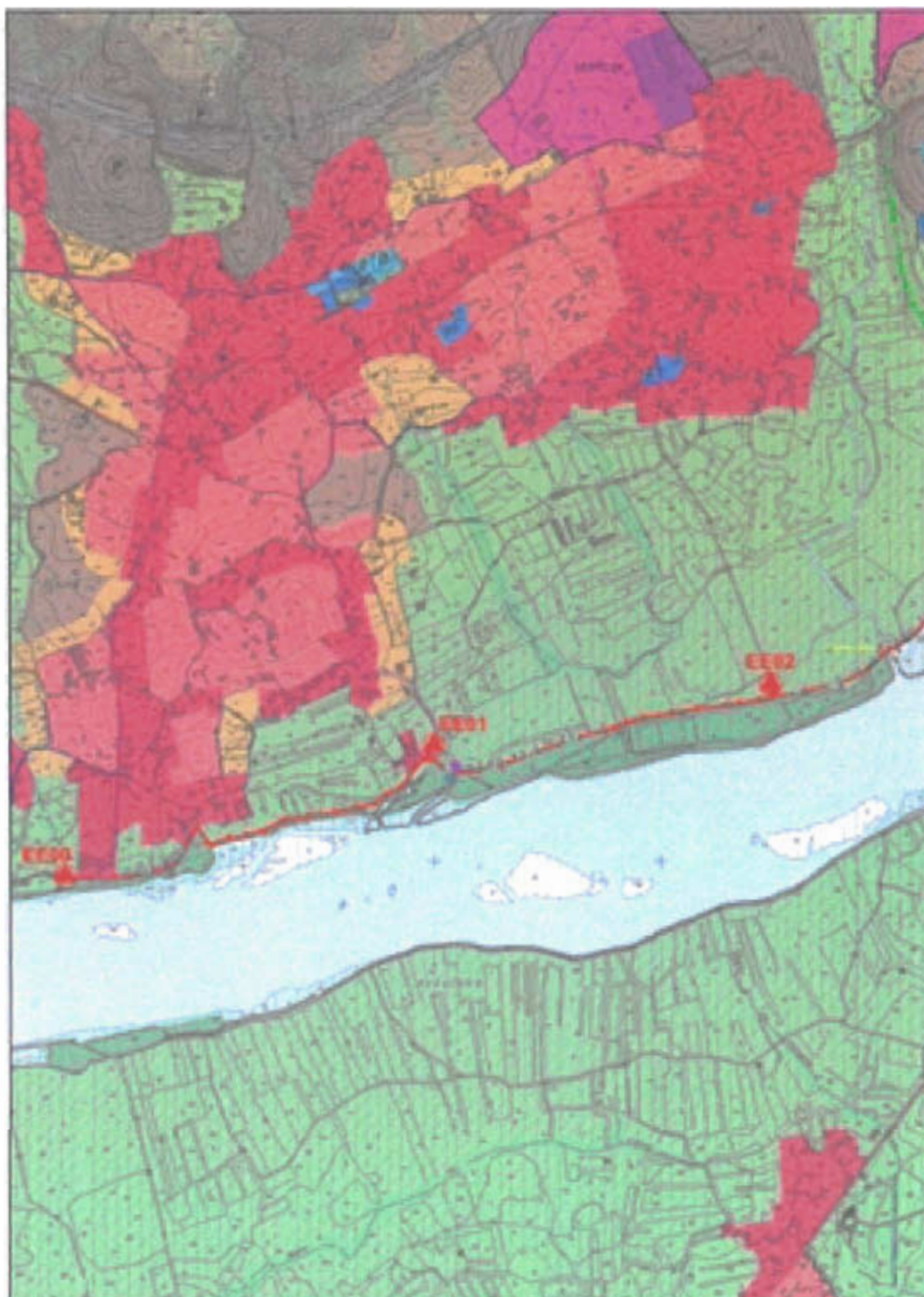
--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(20) SUBSISTEMA DE SANEAMENTO EM ALTA DE LANHESES/GERAZ DO LIMA – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PUBLICO MUNICIPAL:-**

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - SUBSISTEMA DE SANEAMENTO EM ALTA DE LANHESES/GERAZ DO LIMA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - Proponho à Câmara Municipal a aceitação e conseqüente autorização para remissão à Assembleia Municipal da proposta técnica em anexo, para que a mesma possa declarar o Reconhecimento de Interesse Municipal. **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA - 1 – Enquadramento da ação face ao regime jurídico do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo** - As parcelas de terreno onde se pretende efetuar o **Subsistema de Saneamento em Alta de Lanheses/Geraz do Lima** estão localizadas nas freguesias de Serreleis, Cardielos, Torre e Vila Mou no concelho de Viana do Castelo e integram o Solo Rural, categoria Espaços Agrícolas, Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura, pelo que o licenciamento da obra, nos termos do artigo 15º e 34.º do Regulamento do PDM, terá de ser antecedido do reconhecimento de **Interesse Municipal**.







Extratos das Plantas de Ordenamento do PDM

As parcelas de terrenos são abrangidas: ⇨ pela RAN – Decreto-Lei nº 73/2009, pelo que deverá ser consultada a ERRAN – Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional; ⇨ pela REN e Rede Natura – decreto-lei nº 239/2012 e decreto-lei 140/99, pelo que deverá ser obtida autorização da CCDR – Comissão de Coordenação da Região Norte; ⇨ atravessam linhas de água do Domínio Público Hídrico – Lei nº 54/2005 e Lei nº58/2005, pelo que deverá ser consultada a Agência Portuguesa do Ambiente – APA.





Extratos da Planta de Condicionantes do PDM



**2 – Descrição e Justificação do Projeto** - O Projeto de Licenciamento do “**Subsistema de Saneamento em Alta de Lanheses/Geraz do Lima - Viana do Castelo**” integra interceptores localizados nas freguesias de Cardielos, Torre e Vila Mou, a montante da EE de Forcada. O destino final destes emissários será esta Estação Elevatória já construída, que fará o transporte do efluente para a ETAR de Lanheses - Geraz do Lima.



Localização

Este Projeto compreende a execução de 5 emissários gravíticos, 5 condutas elevatórias e 5 estações elevatórias, implantadas em caminhos agrícolas, na margem direita do Rio Lima, que pertencem ao Subsistema de Lanheses/Geraz do Lima, e encaminharão os efluentes coletados nas freguesias de Serreleis, Cardielos, Torre, Vila Mou até à EE de Forcada, já construída. Os efluentes deste sistema serão tratados na ETAR de Lanheses /Geraz do Lima, a jusante da EE de Forcada. A rede que se pretende construir irá recolher o efluente das redes de águas residuais municipais, que se encontram em fase de construção. Estas redes terão os pontos de entrega nos pontos mais baixos dos coletores da AdNorte, situados na margem do rio, inviabilizando assim, qualquer alteração de implantação dos coletores. As medidas de minimização a adotar na instalação dos Coletores, serão algumas de carácter geral e outras de minimização específicas, respeitante estas à ecologia, à paisagem, ao património arqueológico, arquitetónico e etnográfico, aos recursos hídricos e qualidade da água e à análise de riscos. (a) Luís Nobre”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

--- Está conforme o original. ---

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. ---





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: - - - - -

### - - - (06) PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO

**2020/2021:-** Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO DE 2020/2021** – A educação reconhecida como fator primordial no progresso das sociedades, exige a construção de políticas que permitam a todos os cidadãos o desenvolvimento das suas capacidades e, conseqüentemente, a consecução de outros objetivos, passíveis de favorecer a sua participação na vida em comunidade. Neste sentido, e no cumprimento da legislação em vigor importa desenvolver medidas e criar instrumentos que promovam a equidade no acesso à educação e conseqüentemente o acesso a oportunidades de desenvolvimento socioeconómico. Neste contexto, o transporte escolar e a mobilidade por ele proporcionada constituem fatores determinantes na promoção dessa igualdade e traduz-se num instrumentos de coesão social e territorial que tem subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções de equidade no território do concelho de Viana do Castelo que abrange zonas urbanas, de elevada atratividade e atividade económica e zonas de menor densidade demográfica, cada vez mais isolados e envelhecidos, conjugando e complementando a rede de transportes públicos que não disponibiliza o suporte indispensável à sua concretização. No que se refere ao ensino secundário estima-se um decréscimo da procura (interna) acima de 30%, até ao ano letivo de 2030/2031, diminuição que poderá ser mitigada pela atratividade e acessibilidade das escolas secundárias da cidade, no contexto do espaço do Alto Minho e pela inevitabilidade de uma reestruturação da oferta educativa ao nível do ensino secundário em resultado dos baixos valores de natalidade observados em vários concelhos do distrito. Neste contexto a frequência e conclusão do ensino secundário, quer como percurso de acesso ao ensino superior quer, sobretudo, como instrumento de valorização do capital humano do concelho assume uma cada vez maior relevância. Os dados que sustentam este plano, produzido em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas e Juntas de Freguesia são apresentados por escola, com a indicação das localidades dos alunos abrangidos. Merece aqui destaque o transporte de alunos que integram a educação inclusiva, até aqui na esfera da responsabilidade do Ministério da Educação. O Documento constitui assim, uma previsão baseada no momento do ano civil em que nos encontramos e nas tendências verificadas em anos anteriores. Na



programação do serviço regular de transportes escolares teve-se em linha de conta as carreiras de transporte público. **A proposta de Plano de Transportes para 2020/2021 procura atender /garantir:** ⇨ à especificidade e diversidade do território, à demografia escolar, à estrutura da rede educativa definida pelo ME, ao nível do 2,3 CEB e Ensino Secundário, à rede pública de transportes que sustenta a mobilidade existente; à necessidade de, no contexto dos territórios de baixa densidade populacional se considerar o transporte escolar como elemento de sustentação de mobilidade de outras franjas de população, que não a escolar, promovendo a coesão social e territorial. ⇨ o cumprimento das normas de segurança relativas ao transporte de crianças/alunos, previstos na legislação em vigor. ⇨ à perspetiva de reorganização dos transportes públicos em face do enquadramento proporcionado pela Lei nº 52/2015 (Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros) em resultado da ação das Câmaras Municipais e CIM Alto Minho como autoridades de transportes. ⇨ Tem subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções de equidade. O art.º 36 do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, vem confirmar a competência das Autarquias Locais, na organização do processo e nas condições de acesso da oferta de serviço de transporte escolar entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, quando residam a mais de 3km dos estabelecimentos de ensino da sua área de residência. A organização e gestão, dos transportes escolares constitui competência dos Municípios, obedecendo a um conjunto de princípios legais inerentes à organização, financiamento e controlo de funcionamento do transporte escolar. A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua na redação em vigor estabelece ser competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. Esta competência foi reforçada no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que regulamenta a transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação. **A – Pressupostos considerados na elaboração do Plano de Transportes** - A elaboração do Plano de Transportes 2020/2021 e nos termos previsto na legislação em vigor, foi precedida da realização de todos os procedimentos prévios no que contou com a colaboração dos Agrupamentos de Escolas, na disponibilização dos dados sobre alunos e das operadoras. Tem em consideração: 1. A utilização, definida por lei, da rede de transportes públicos existentes, quando adequados aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino; 2. A utilização de estruturas de transportes públicos do município e de municípios confinantes em resultado, sobretudo, da estruturação geográfica da oferta do ensino secundário no e de outros concelhos; 3. A disponibilização, em todos os casos e em qualquer nível de Educação e Ensino, de transportes para percursos superiores a 2,5 km da escola definida em rede - área de residência. 4. O recurso à implementação de Circuitos Especiais para alunos do 1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário quando a oferta de transporte público existente se afigure de todo desadequada aos horários de funcionamento das Escolas - horários que deverão ser previamente concertados dentro das escolas, com a agregação de alunos da mesma área nas mesmas turmas. 5. O recurso à implementação de circuitos especiais, para o transporte dos alunos das escolas do 1º Ciclo, encerradas, S. Gil, Montaria, Vilar de Murteda, Meixedo, Vila Mou,





Amorosa, Fieiros do Mar, Vila Fria bem como de crianças e alunos deslocalizados nas Freguesia, de Carvoeiro, Outeiro, St<sup>a</sup> Leocádia, Freixieiro de Soutelo, Alvarães, Amonde, C. Neiva, Vila Mou, Vila fria, Portela de Susã, Mujães, cuja residência dite do novo estabelecimento mais de 2,5 Km. Circuitos a executar pelas Juntas de Freguesia através de delegação de competências. 6. O recurso á implementação de circuitos especiais de táxi para crianças e alunos com necessidades essenciais integrados na educação inclusiva e cuja execução é delegada nos AE. 7. A necessidade do reforço da articulação prévia na adequação dos horários/constituição de turmas à oferta de transportes públicos existentes. 8. A necessidade de se implementarem soluções que fomentem a mobilidade sustentada, através da utilização do transporte coletivo, sempre que possível. O Passe é válido para todos os segmentos do percurso, entre a escola e a residência e não para uma única carreira/linha da operadora, independentemente da existência de acordos de exploração entre empresas para o mesmo percurso ou horário, conforme o previsto no novo Regime Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros (Dec. Lei nº 52/2015). **B – Operacionalização - Circuitos Especiais – 1.** Devido à inexistência de transportes públicos ou ao desfasamento existente entre o horário de funcionamento das escolas e os das carreiras de transportes públicos disponíveis, (cuja frequência vem rareando) o Plano inclui propostas de execução de Circuitos Especiais para os percursos:

Montaria – Vilar de Murteda – Meixedo ► Centro Escolar de Lanheses – 1.º Ciclo/Pré-Escolar;
Montaria - V. Murteda – Meixedo ► EB2,3/S de Lanheses;
Costeira > C.E. Alvarães;
Vila Mou ► Centro Escolar de Lanheses
Aldeia Nova – S. Gil – Costa - Madorra - Rocha ► Centro Escolar de Perre
Samonde - Serreleis ► Centro Escolar de Santa Marta ( alunos do 4º ano do 1º CEB ) e EB1 de Cardielos
Agros e Vacaria > EB 2.3/S Barroelas, EB2,3S de Lanheses, EB1 de Santa Leocádia e JI de St. <sup>a</sup> Maria. Sr. <sup>a</sup> da Cabeça / F. Soutelo > Viana do Castelo /A.E. Monserrate
Amonde – A. E. Abelheira e Esc. Sec. St. <sup>a</sup> . Maria Maior
Vila Fria > EB1/JI de Mazarefes
Deocriste > C.E. Lanheses
Outros Circuitos, se e quando necessários, em resultado de novas ações de reordenamento de rede que possam vir a ser concretizados ou da alteração da rede de transportes públicos que o sustenta.

2. Nos termos da legislação em vigor, é garantida a presença de vigilantes nos circuitos especiais de autocarro, exclusivos para crianças do pré-escolar e alunos do 1º e 2º Ciclos, sendo que tal não é obrigatório sempre que a execução do transporte seja feita em carreira pública ou em viaturas de <9 lugares ou os alunos tenham > de 14 anos. **C – Alunos e Encargos** - A presente proposta está feita com base nos elementos fornecidos pelos agrupamentos de escolas, nas tabelas de preço praticadas pelas operadoras, e nos encargos tidos em anos anteriores com circuitos desenvolvidos pelas Juntas de Freguesia ao abrigo de contratos inter administrativos de delegação de competências: 1. O número de alunos estimado para transportar no ano letivo de 2020/2021, com base nos elementos fornecidos pelos respetivos estabelecimentos de ensino é de **2283**, distribuídos pelos seguintes níveis de ensino:



Pré escolar 1º e 2º Ciclo – 720 alunos
3º Ciclo – 865 alunos
Secundário – 698 alunos
Circuitos Especiais (integrados nos diversos ciclos) 329 alunos

2. Em síntese, apresenta-se neste documento uma estimativa de cerca de 2283 alunos a transportar diariamente no seu percurso casa-escola, num investimento previsto de 1.315.657,89 Euros. Este valor poderá ser agravado face às condicionantes que decorrem da Pandemia Covid 19. **D – Vigência do Plano** - A execução do Plano decorre do calendário a fixar pelo Ministério da Educação. Contudo, salvaguarda-se que o presente Plano de Transportes Escolares poderá sofrer adaptações fruto das alterações conjunturais, legais e regulamentares que, na sua entrada em vigor ou durante o ano letivo de 2020-2021 se verificarem. Desde logo, as possíveis alterações ao calendário escolar do próximo ano letivo, fruto da eventual necessidade de ajustamento e adaptação do sistema educativo a constrangimentos resultantes de eventos como aqueles que se verificam recentemente no âmbito da situação pandémica provocada pela COVID-19. Será feita a sua monitorização em momentos distintos da sua execução em articulação com os agrupamentos de escolas e operadoras. Nos termos do decreto-Lei 21/2019 o presente Plano de Transportes foi objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, tendo sido emitido parecer favorável. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Plano de Transportes Escolares 2019/20. Mais foi deliberado ao abrigo do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro e artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativo ao Plano de Transportes Escolares 2020/21. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

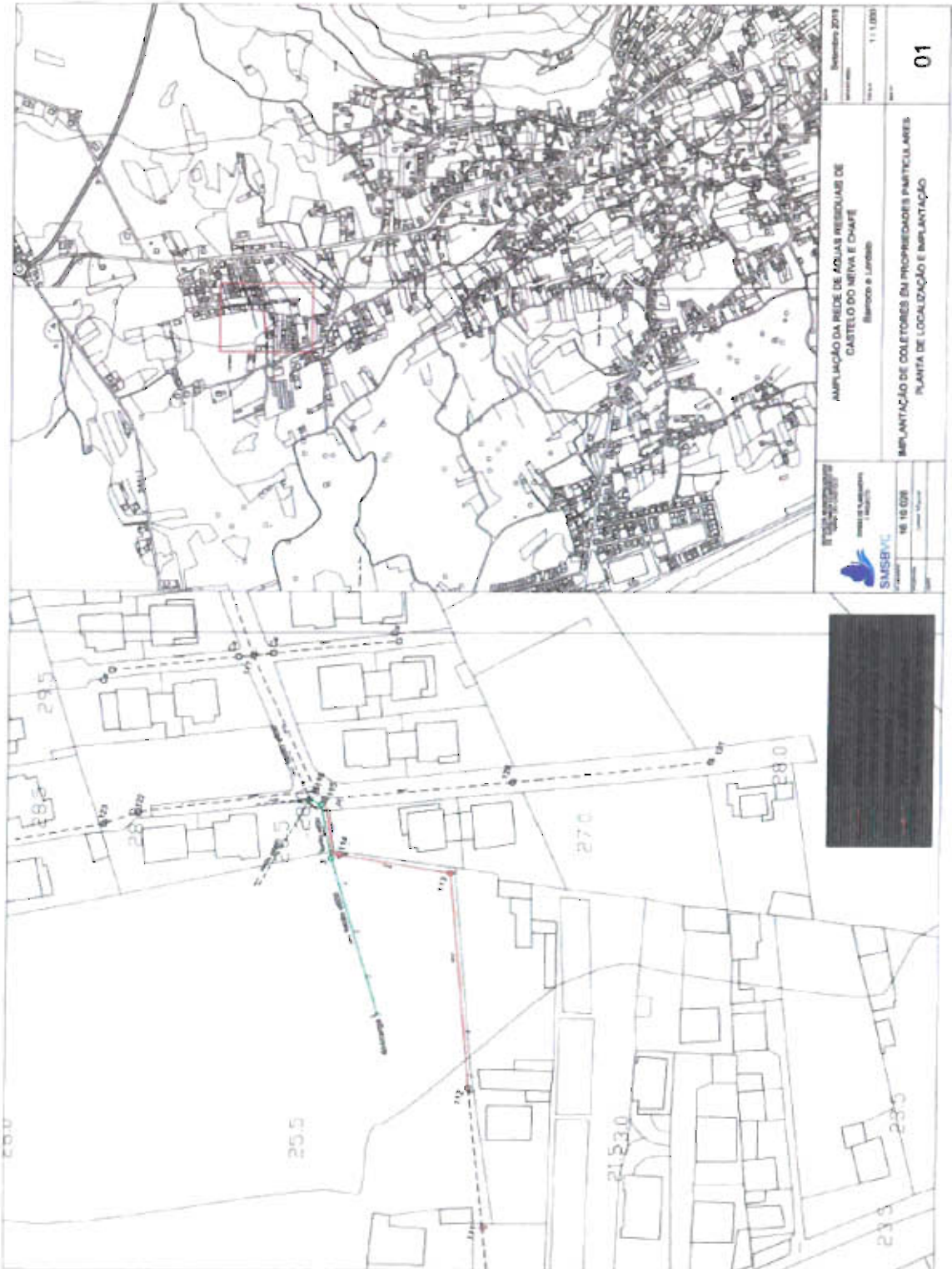
--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

--- (19) **EXPROPRIAÇÃO DE DIREITO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO DE REDE PUBLICA DE SANEAMENTO - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:**-----

Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - EXPROPRIAÇÃO DE DIREITO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO DA REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - Os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo pretendem levar a cabo uma obra de ligação de duas redes de saneamento, a do Lugar de Barroco e a do Lugar de Lordelo, da freguesia de Chafé, tendo realizado vários contactos com o proprietário do prédio que é necessário atravessar com a conduta, e que se recusou a permitir a constituição da servidão de aqueduto por forma amigável, razão por que se apresenta, agora, a proposta de expropriação da servidão de aqueduto sobre a seguinte parcela de terreno, propriedade de Marcelino Gonçalves Arezes, casado com Maria Emília Gonçalves Cruz, portador do Cartão de Cidadão número 09974655 7ZY6, contribuinte fiscal número 177227435, residente no Loteamento da Corga, número 3, freguesia de Chafé, concelho de Viana do Castelo: ⇨ Parcela de terreno com a área de 39 m<sup>2</sup> (faixa de 3 ml por 13 ml), incidente sobre o prédio urbano sito em Corga, freguesia de Chafé, concelho de Viana do Castelo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2414 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número 564, e que se encontra evidenciado a cor vermelha na planta junta. A presente expropriação por constituição de servidão administrativa é realizada ao abrigo do artigo 8º, n.ºs 1 e 3, conjugado com os artigos 10º, 11º, 14º, n.º 1, e 15º do Código de Expropriações, com base nos seguintes fundamentos: **a)** A causa de utilidade pública prosseguida com a presente expropriação deriva da necessidade de dar continuidade à rede pública de saneamento do Lugar do Corgo, freguesia de Chafé, ligando dois troços atualmente independentes; **b)** De acordo com as hipóteses previstas nas três alíneas do n.º 2 do artigo 8º do Código de Expropriações, no presente caso não haverá lugar ao pagamento de indemnização, por não se verificarem as circunstâncias aí previstas; **c)** De acordo com o P.D.M., a parcela de terreno a expropriar, por constituição de servidão de aqueduto, situa-se no Lote 3 (Proc. nº 99/98) do loteamento urbano (Proc. Loteamento nº 3/85). Assim, propõe-se que seja requerido a Sua Excelência o Ministro da Tutela a Declaração de Utilidade Pública da parcela identificada e a declaração de urgência, com os fundamentos expressos.



S



	Setembro 2019 Escala: 1:1.000	<b>01</b>
	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CASTELO DO NEIVA E CHAVE Bairro e Lameiros	
	16.10.028 16.10.028	IMPLANTACAO DE COLTORES EM PROPRIEDADES PARTICULARES PLANTA DE LOCALIZACAO E IMPLANTACAO





CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIANA DO CASTELO

### Ampliação da Rede de águas Residuais de Castelo do Neiva e Chafé Expropriação de parcela de terreno

 Limite Loteamento (385-LOTE\_R)

 Parcela a Expropriar (38 m2)



12 000  
DOTC/BBIO



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea vv), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, e ainda do artigo 8º, n.ºs 1 e 3, conjugado com os artigos 10º, 11º, 14º, n.º 1, e 15º do Código de Expropriações e com base nos fundamentos constantes da referida proposta remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

*Georgina Fay*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- .....

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: - - - -

- - - **(26) ILDA MARTINS LIMA DE SOUSA QUESADO – CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO – PROC409/20 – OUTEIRO DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE**

**INTERESSE MUNICIPAL:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "PROPOSTA - ILDA MARTINS LIMA DE SOUSA QUESADO — CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO - RURAL - PROC. 409/20 - OUTEIRO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - A requerente, através do requerimento nº 5888/20, de 12 de agosto de 2020, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de "Empreendimento de Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Agroturismo" — LEDI 409/20, localizado no Lugar de Outeirinho, Freguesia de Outeiro. O prédio está classificado como reserva agrícola nacional, contíguo a núcleo habitacional, classificado como solo urbano — zonas de construção/continuidade, onde na sua maioria se desenvolvem paralelamente atividades agrícolas para consumo próprio. Em concordância com o estipulado no regulamento do plano diretor municipal, nomeadamente no artº 15, número 2, alínea c), prevê-se a construção de infraestruturas e de empreendimento turístico de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável. A requerente apenas possui o prédio objeto da atual pretensão e não possui outra alternativa viável. A pretensão da requerente visa proceder ao licenciamento de empreendimento de turismo no espaço rural - Agroturismo, com vista à prestação de serviços de alojamento a turistas, preservando, recuperando e valorizando o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico local e da região.



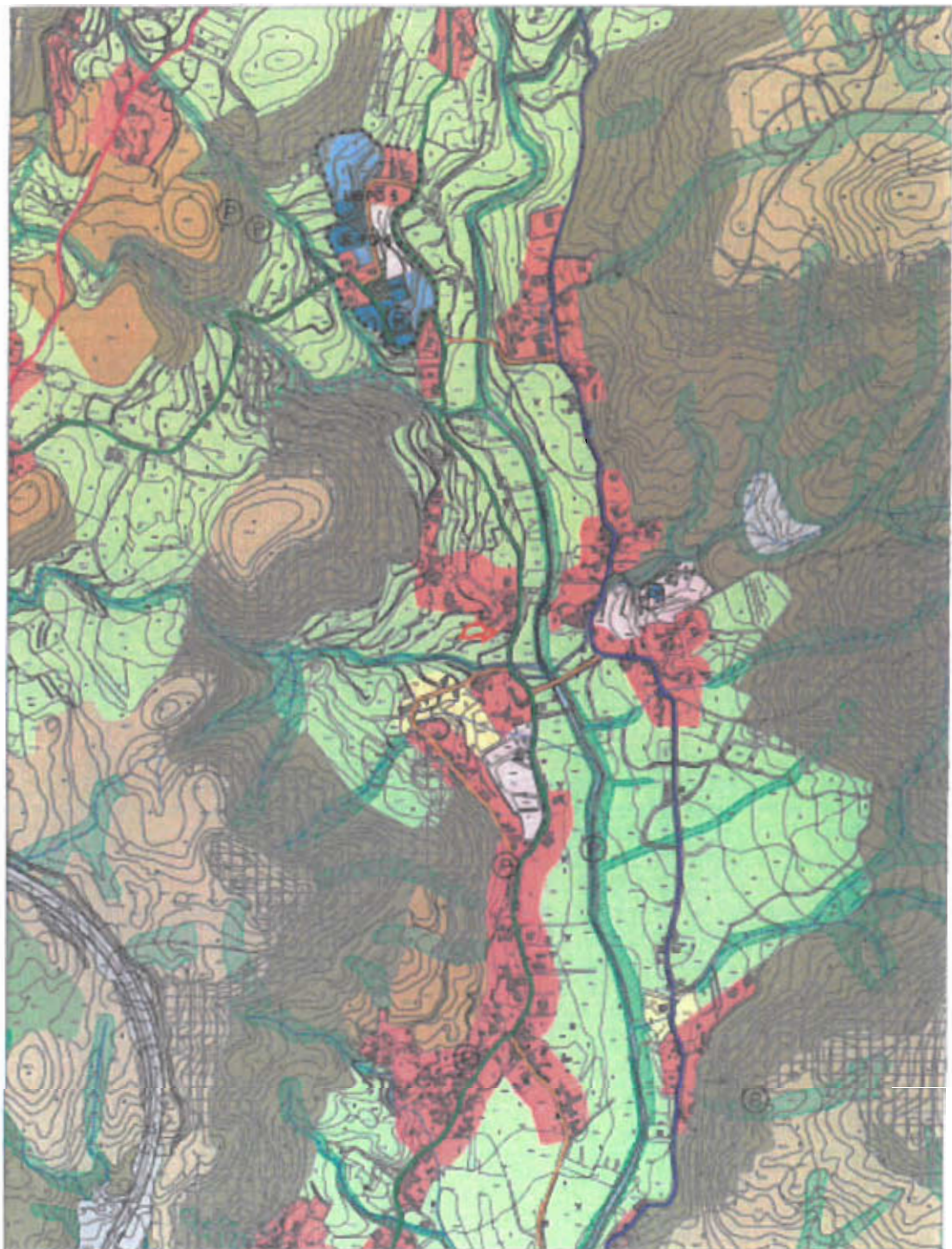




O empreendimento prevê o alojamento dos hóspedes, o acompanhamento e o conhecimento da exploração agrícola, permitindo a participação destes nos trabalhos desenvolvidos. Os acessos às unidades de alojamento serão realizados com percursos pedonais que atravessam as diversas culturas agrícolas e as construções propostas serão todas pré-fabricadas e devidamente enquadradas nos socalcos e muros de granitos existentes. Prevê-se um investimento até 250.000,00 €, com a criação direta de 2 postos de trabalho. Para além do alojamento dos hóspedes e da participação nos trabalhos agrícolas desenvolvidos, o empreendimento assume um papel pedagógico e de transmissão de conhecimentos agrícolas, incentivando os hóspedes a darem continuidade á atividade agrícola para além da sua estadia no empreendimento. Cumulativamente o empreendimento prevê ligações e parcerias com outras explorações agrícolas de maior dimensão, onde são cultivados diferentes tipos de produtos, bem como prevê a ligação e a promoção da gastronomia local, das atividades culturais, lazer e recreio. A classificação do solo prevista no Plano Diretor Municipal como Reserva Agrícola Nacional, e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios como área de Perigosidade de Incêndio Baixa e Média, condiciona que o licenciamento da pretensão seja antecedido pelo seu Reconhecimento como de Interesse Municipal. O artº 15º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, alínea a) do Regulamento Plano Diretor Municipal estabelece a possibilidade da construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos em "Espaço Rural", desde que, reconhecido o interesse municipal e obtida a autorização, vinculativa, da ocupação não agrícola do solo pela CRRA - Comissão Regional da Reserva Agrícola, formalidade que deverá ser posteriormente garantida pela requerente. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal requerido.



Câmara Municipal de Viana do Castelo



3



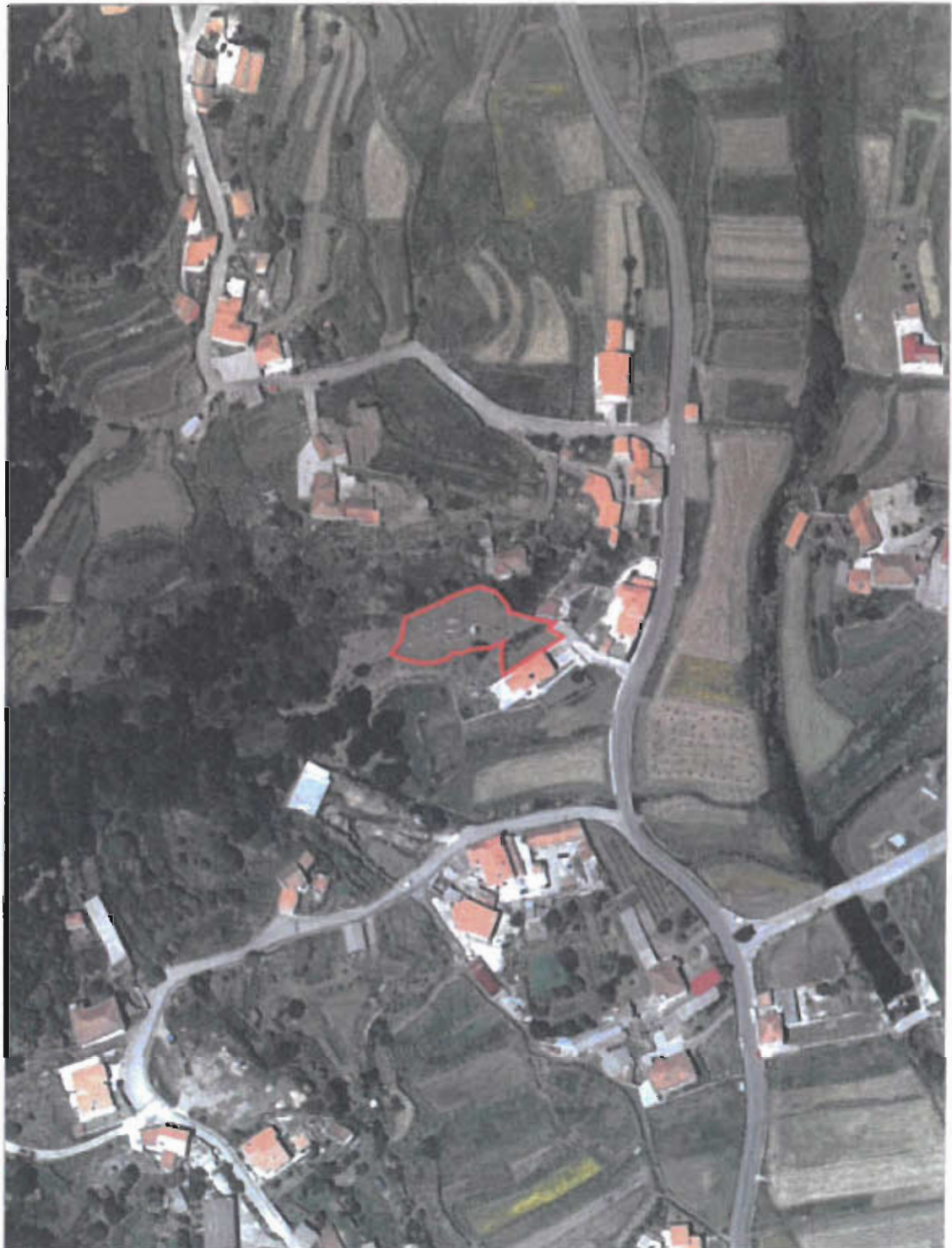
 <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>VIANA DO CASTELO</b>	<b>PLANO DIRECTOR MUNICIPAL</b>		Data 04-08-2020		 <b>N</b>
	Extracto da Planta de Ordenamento		Plano nº 217	N.º Planta 130403	
Requerente Sra. Queiroz	Técnico			Freguesia OUTEIRO	
Escala 1:10 000 <small>Impressão: 08/07/21          Escala original: 1:10 000          Data: 08/07/2021, 10:00:00</small>	<small>O licenciamento desta planta não implica qualquer reconhecimento quanto à expressão de ideias que não a ser requerida ou à concessão de quaisquer licenças.          É da inteira responsabilidade do requerente a realização da projectação, assim a qual esta planta não tem qualquer validade.          A profundeza e a exactidão a serem feitas, serão marcadas pelo título do projecto.</small>				







 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	<b>PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL</b> Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor		Data 04-06-2020	
	Requerente Ilda Queiroz	Técnico	Freguesia OUTEIRO	
Escala 1:10 000 <small>Elaborado pelo Sr. Engenheiro António José de Sá</small>	<small>O beneficiário desta planta não assume qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que em a ser exigidas ou à execução de quaisquer obras.          É de inteira responsabilidade do requerente a marcação de proteções, bem como qual o ponto de vista de qualquer entidade a parcerias, a autoridades e entidades, sendo marcada pelo lado da obra.</small>			





 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO</b>	<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b> Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019	Date	04-08-2020	
		Páginas	8/7	
Escala 1:2 000 <small>Mapa de Base de Referência Nacional</small>	Requerente João Quezado	Término		Freguesia OUREIRO
<small>O fotograma desta planta não implica qualquer compromisso quanto à exactidão do sítio que nele é representado na realidade. É de inteira responsabilidade do requerente a marcação do terreno, bem como qual seja o seu loteamento e a sua situação e existência e exactidão a cartório, sendo isentado pelo facto de ter sido.</small>				



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

*Georgina J. M.*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: - - - -

- - - **(27) QUINTA DA ARGÁ - FRUTICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, LDA - EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - UF NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA - PROC. 122/18 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:**

- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "PROPOSTA - QUINTA DA ARGÁ - FRUTICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, LDA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL - PROC. 122/18 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - O requerente, através do requerimento n.º 8410/19, de 8 de novembro de 2019, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de "Empreendimento Turístico em Espaço Rural, na modalidade de Agroturismo" - LEDI 122/18, localizado no Lugar do Cruzeiro ou Cocheiro, União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, com a denominação "Quinta da Argá". A intenção é de implementar num prédio, que possui a área total de 340 687 m<sup>2</sup>, as infraestruturas necessárias à atividade turística em complementaridade da atividade agrícola. Para o efeito, propõe-se erigir pequenas edificações que garantam a hospedagem de turistas que pretendam "participar dessa atividade". O conceito de uma arquitetura leve e consciente para com o meio, em que a estrutura é o único ponto de contacto com o solo, dispensa escavação e conseqüente alteração do contexto topográfico. Assim, estas construções de natureza efémera, em harmonia com o contexto envolvente, vêm sublinhar o propósito de um complexo de turismo no meio rural aliado a uma exploração agrícola ambientalmente consciente. As 5 unidades de alojamento serão para uso dos utentes/turistas, tal como o edifício comum que alberga em si todas as funções comuns inerentes ao funcionamento de uma estância turística, como o fornecimento de refeições, o convívio ou a assistência aos hóspedes. No mesmo núcleo destas edificações, mas numa cota mais elevada, prevê-se a construção de um pequeno equipamento de apoio à exploração agrícola e onde podem ser realizadas sessões de explicação e workshops para a sensibilização e transmissão de conhecimento das práticas agrícolas aos hóspedes, que assim se vêm envolvidos na atividade do



empreendimento e dela podem participar. O pedido de reconhecimento de interesse público municipal requerido caracteriza-se como um empreendimento de agroturismo onde o tema da produção de kiwis amarelos é central da experiência que se pretende proporcionar ao hóspede. Este complexo é composto por edifícios de cariz turístico para alojamento de hóspedes e por infraestruturas de apoio à produção. Para o funcionamento da estância turística propõe-se a construção de um edifício principal de receção e convivência de hóspedes, ao qual se ligam, através de um caminho rústico e permeável, seis unidades de alojamento. A proposta implanta-se num terreno cuja área total é de 340 687,00 m<sup>2</sup>, com uma área de implantação de 1 282,70 m<sup>2</sup>. O investimento previsto relativo à atividade agrícola é de 883.862,98 €, do qual 557.925,00 € é suportado pelo requerente e 325.937,98 € corresponde ao programa de apoio a jovens agricultores. Relativamente à parte relacionada com o empreendimento turístico, estima-se um investimento de 485.858,60 € a ser suportado inteiramente pelo requerente. A exploração manterá 2 postos de trabalho permanentes, e dada a natureza da plantação agrícola, são criados adicionalmente 20 postos de trabalho sazonais. Pela natureza das atividades em foco, o turismo e a agricultura, e apesar da sua escala prevê-se que tenha impacto na dinâmica da envolvente pelos seguintes fatores: pela estimulação da economia com o consumo em estabelecimentos locais dos hóspedes; pela criação de novos postos de trabalho na região; pelo impacto paisagístico da intervenção que visa uma reabilitação e potencialização de um terreno de grandes dimensões para a prática agrícola e estímulo à produção. A classificação do solo prevista no Plano Diretor Municipal como Reserva Agrícola Nacional, e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios como área de Perigosidade de Incêndio Baixa e Média, condiciona que o licenciamento da pretensão seja antecedido pelo seu **Reconhecimento como de Interesse Municipal**. O art.º 15.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, alínea a) do Regulamento Plano Diretor Municipal estabelece a possibilidade da construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos em "*Espaço Rural*", desde que, reconhecido o interesse municipal e obtida a autorização, vinculativa, da ocupação não agrícola do solo pela CRRA - Comissão Regional da Reserva Agrícola, formalidade que deverá ser posteriormente garantida pela requerente. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.

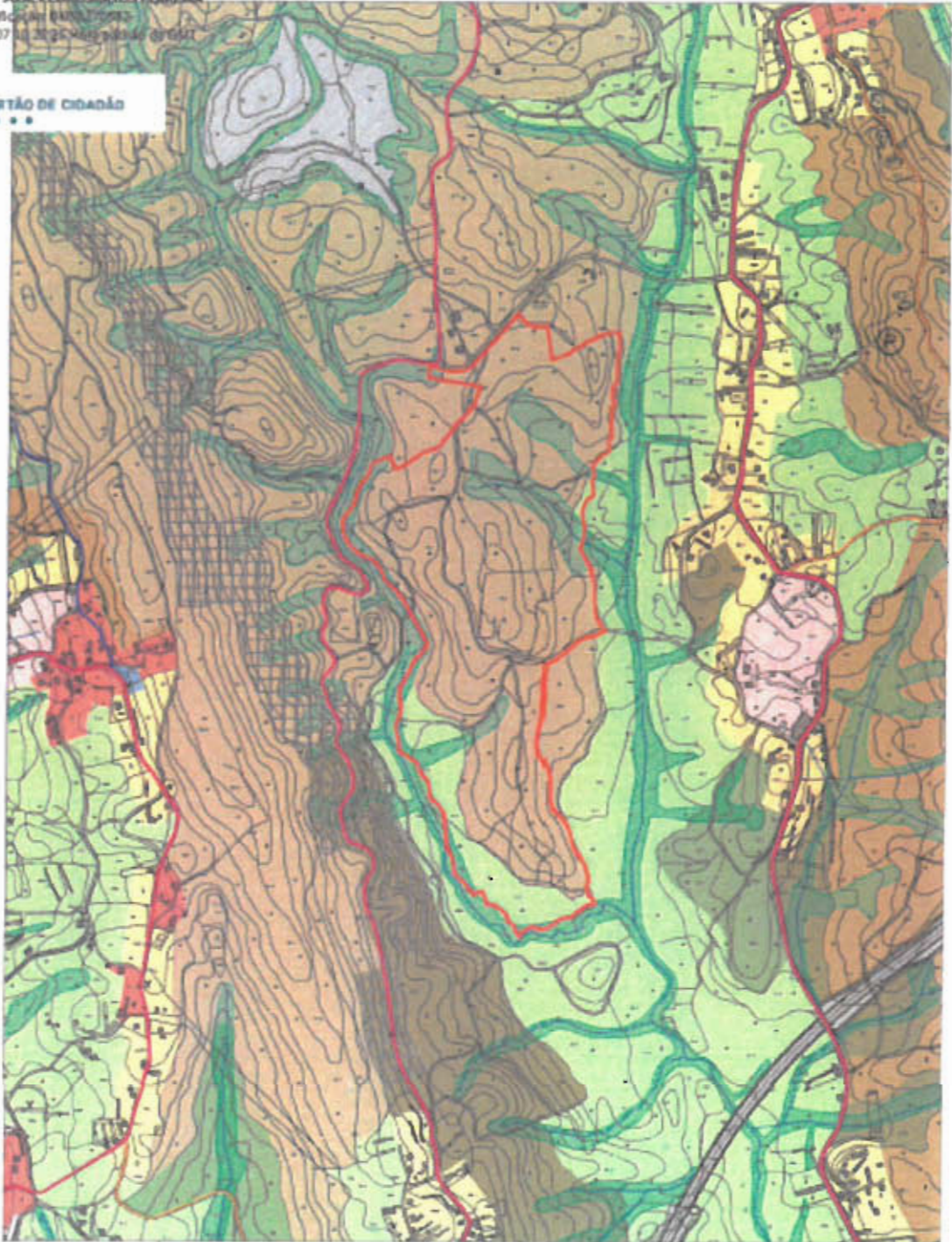




Câmara Municipal de Viana do Castelo

3

Assinado por: JOSÉ PEDRO MATOS FERREIRA  
Num. de identificação: B058270582  
Data: 2019.11.07 às 13:43:00 Hora de Verão de GMT



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO Escala 1:10 000 <small>Autores: José T. Marques, António José de Sá          Direcção: António Romão de Sá</small>	<b>PLANO DIRECTOR MUNICIPAL</b> Extracto da Planta de Ordenamento		Data 22-04-2019	 N
	Requerente Quinta do Argo - Fruticultura, Perúria e Turismo - Lda		Páginas 1/7	
<small>O território deste plano não regista qualquer categoria quanto à aprovação de obra que visa a sua implementação de imediato.          É da mesma responsabilidade do requerente a obtenção de pareceres, sem o qual este plano não tem qualquer validade.          A precisão e exactidão é garantida, sendo marcado pelo Sítio de Referência</small>		Técnico Assinado por: JOSÉ PEDRO MATOS FERREIRA Num. de identificação: B058270582 Data: 2019.11.07 às 13:43:00 Hora de Verão de GMT MELHEIRO		

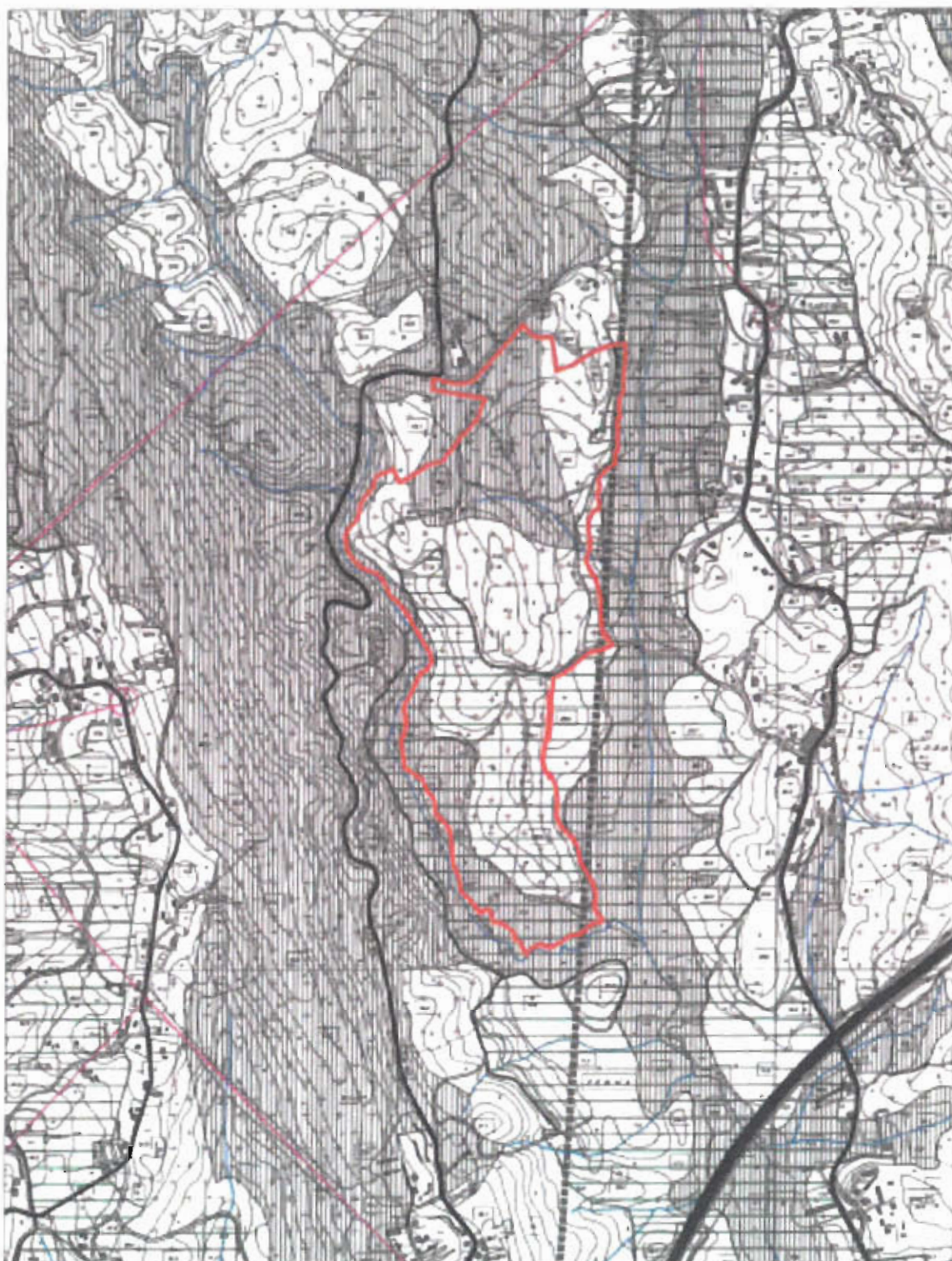








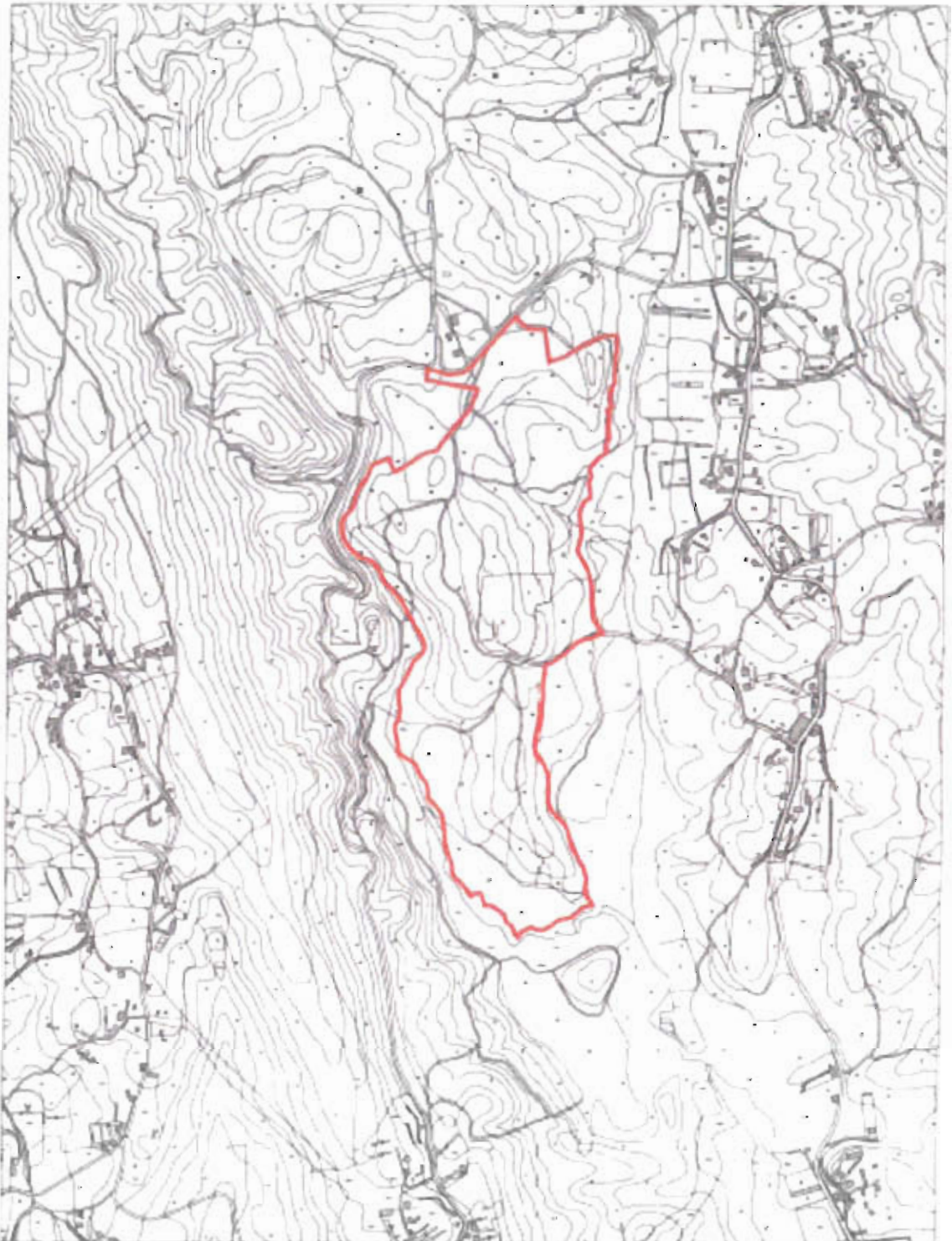
Câmara Municipal de Viana do Castelo

4



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	<b>PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL</b>	Data 22-04-2016	
	Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor	Páginas 3/7	
Escala 1:10 000 Incluído: 10m 12 Escala Horizontal	Requerente Quinta de Arga- fruticultura, Pecuária e Turismo- Lda	Técnico	Freguesia MEIXEDO
	<small>O beneficiário desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação do plano que está a ser requerido ou à concessão de qualquer licença. É da inteira responsabilidade do requerente a manutenção do plano, bem como a sua actualização em qualquer situação. A presente é assinada e validada, sendo assinada pelo chefe do terreno.</small>		





 Câmara Municipal VIANA DO CASTELO	<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	Data	
	Extracto do Levantamento Aéreo-Fotogramétrico Levantamento de 1996	22-04-2014	
Escala 1:10 000	Requerente	Página	
<small>Autógrafa, Data: 01/04/2014 Escala: 1:10 000 Sistema: UTM, Datum: Lisboa</small>	Quinta da Arga-fruiticultura, Pecuária e Turismo Lda	7/7	
	<small>O titular desta planta não aceita quaisquer compromissos quanto à aprovação de obras que em e em respeito ao o conteúdo da respectiva planta. É da inteira responsabilidade do requerente a manutenção e atualização da planta, assim como a planta não tem qualquer validade legal. A precisão e a exactidão do conteúdo sendo ditados pelo dono da planta.</small>	Tecnico	
		Freguesia	
		MEIXEDO	



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luís Nobre ". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

*Georgina Gay*



1

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(24) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 6º da Lei nº 57/2019, de 30 de Abril alterar o valor financeiro previsto no número 1 da cláusula 6ª do Auto de Transferência de Competências celebrado em 26 de Julho de 2019 entre o Município e a Junta de Freguesia de Darque e que foi aprovado em reunião de Câmara de 31 de Julho de 2019 e na sessão da Assembleia Municipal de 12 de Agosto de 2019, passando o documento a constar da forma que a seguir se indica:-

### AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- O Programa do XXI Governo Constitucional prevê reforçar as competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, numa lógica de descentralização e subsidiariedade, salvaguardando melhor, assim, o interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública uma resposta pronta, ágil e adequada.
- O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica.
- Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, o Programa do XXI Governo Constitucional preconiza a afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o desenvolvimento das regiões mais periféricas e do interior, assim assegurando uma maior coesão territorial.
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;



- A publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

**Assim**, é celebrado o presente Auto nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º.

**E**

A **Junta de Freguesia de Darque**, com o NIPC 501 065 962, com sede na Rua António Alves, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Alves Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013.

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente auto tem por objeto a transferência de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na **Junta de Freguesia de Darque**, nas seguintes matérias:

- a) a gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) a manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e requalificação do espaço público;
- d) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- f) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o auto**

1. Na execução do presente auto de transferência de competências observar-se-ão:
  - a) as cláusulas deste auto;
  - b) o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
  - c) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
  - a) o Código dos Contratos Públicos;
  - b) o Código do Procedimento Administrativo.





### Cláusula 3.ª

#### Prazo do contrato

O período de vigência do auto de transferência de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.ª

### Cláusula 4.ª

#### Cumprimento do objeto

1. O **Município de Viana do Castelo** pode verificar o cumprimento do auto, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da **Junta de Freguesia de Darque**, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações do **Município de Viana do Castelo** emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do auto são imediatamente aplicáveis e vinculam a **Junta de Freguesia de Darque**, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

### Cláusula 5.ª

#### Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a) transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências transferidas, durante o período definido, devendo essa transferência ocorrer mensalmente;
  - b) apoiar tecnicamente a Junta.
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
  - a) exercer as competências transferidas de modo eficiente e eficaz, conforme mapa anexo;
  - b) prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências transferidas;
  - c) dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências transferidas.

### Cláusula 6.ª

#### Recursos Financeiros e Patrimoniais

1. Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste auto de transferência de competências são disponibilizados pelo **Município de Viana do Castelo** e transferidos para a **Junta de Freguesia de Darque** em conformidade com o respetivo mapa abaixo.

Gestão e manutenção de espaços verdes	125.000,00 €
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	
Manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e requalificação do espaço público;	
Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	
A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	
A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	



2. Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente auto de transferência de competências são disponibilizados pelo **Município de Viana do Castelo** à **Junta de Freguesia de Darque**, nas seguintes condições:

- a) apoio técnico à **Junta de Freguesia de Darque**, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais;
- b) fornecimento em tempo útil dos meios necessários, desde que solicitados previamente pela **Junta de Freguesia de Darque**.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Execução e Avaliação**

A execução e avaliação do presente auto serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do **Município de Viana do Castelo** que, para o efeito, poderão realizar reuniões e vistorias conjuntas e periódicas com a **Junta de Freguesia de Darque**, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Modificação do Auto**

1. O presente auto pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de competências objeto do presente auto ou, que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do auto obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Denúncia e Caducidade**

1. O auto considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo sem prejuízo das partes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
2. A mudança dos titulares dos órgãos municipais não determina a caducidade do presente contrato.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Reversão do Auto**

1. As partes podem reverter o presente auto por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem reverter o presente auto por mútuo acordo.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Norma Revogatória**

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e de delegação de competências celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com exceção dos referentes a Transportes de alunos em circuitos locais e Recursos Humanos (cantinas).

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Entrada em vigor**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

O presente contrato entra em vigor logo que aprovado pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia.”

Mais foi deliberado e em cumprimento do disposto no numero 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril remeter o mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte.-----

*Georgina Jung*



## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- .....

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: .....

- - - **(25) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DA AREOSA:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 6º da Lei nº 57/2019, de 30 de Abril alterar o valor financeiro previsto no número 1 da cláusula 6ª do Auto de Transferência de Competências celebrado em 26 de Julho de 2019 entre o Município e a Junta de Freguesia de Areosa e que foi aprovado em reunião de Câmara de 31 de Julho de 2019 e na sessão da Assembleia Municipal de 12 de Agosto de 2019, passando o documento a constar da forma que a seguir se indica:-

### AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- O Programa do XXI Governo Constitucional prevê reforçar as competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, numa lógica de descentralização e subsidiariedade, salvaguardando melhor, assim, o interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública uma resposta pronta, ágil e adequada.
- O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica.
- Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, o Programa do XXI Governo Constitucional preconiza a afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o desenvolvimento das regiões mais periféricas e do interior, assim assegurando uma maior coesão territorial.
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- A publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.



- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente Auto nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º.

E

A **Junta de Freguesia de Areosa**, com o NIPC 507 725 530, com sede no Largo da Liberdade, n.º 24, representada pelo seu Presidente, Rui Manuel da Silva Mesquita, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013.

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente auto tem por objeto a transferência de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na **Junta de Freguesia de Areosa**, nas seguintes matérias:

- a) a gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) a manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e requalificação do espaço público;
- d) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o auto**

1. Na execução do presente auto de transferência de competências observar-se-ão:
  - a) as cláusulas deste auto;
  - b) o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
  - c) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
  - a) o Código dos Contratos Públicos;
  - b) o Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo do contrato**

O período de vigência do auto de transferência de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.ª.



#### Cláusula 4.ª

##### Cumprimento do objeto

1. O **Município de Viana do Castelo** pode verificar o cumprimento do auto, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da **Junta de Freguesia de Areosa**, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações do **Município de Viana do Castelo** emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do auto são imediatamente aplicáveis e vinculam a **Junta de Freguesia de Areosa**, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a) transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências transferidas, durante o período definido, devendo essa transferência ocorrer mensalmente;
  - b) apoiar tecnicamente a Junta.
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
  - a) exercer as competências transferidas de modo eficiente e eficaz;
  - b) prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências transferidas;
  - c) dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências transferidas.

#### Cláusula 6ª

##### Recursos Financeiros e Patrimoniais

1. Os recursos financeiros referentes, destinados ao cumprimento deste auto de transferência de competências, são disponibilizados pelo **Município de Viana do Castelo** e transferidos para a **Junta de Freguesia de Areosa** em conformidade com o respetivo mapa abaixo.

Gestão e manutenção de espaços verdes	89.090,00 €
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	
Manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e requalificação do espaço público;	
Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	
A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	

2. Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente auto de transferência de competências são disponibilizados pelo **Município de Viana do Castelo** à **Junta de Freguesia de Areosa**, nas seguintes condições:
  - a) Apoio técnico à **Junta de Freguesia de Areosa**, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais;





- b) Fornecimento em tempo útil dos meios necessários, desde que solicitados previamente pela **Junta de Freguesia de Areosa**.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Execução e Avaliação**

A execução e avaliação do presente auto serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do **Município de Viana do Castelo** que, para o efeito, poderão realizar reuniões e vistorias conjuntas e periódicas com a **Junta de Freguesia de Areosa**, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Modificação do Auto**

1. O presente auto pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de competências objeto do presente auto ou, que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do auto obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Denúncia e Caducidade**

1. O auto considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo sem prejuízo das partes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
2. A mudança dos titulares dos órgãos municipais não determina a caducidade do presente contrato.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Reversão do Auto**

1. As partes podem reverter o presente auto por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem reverter o presente auto por mútuo acordo.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Norma Revogatória**

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e de delegação de competências celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com exceção dos referentes a Transportes de alunos em circuitos locais e Recursos Humanos (cantinas).

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor logo que aprovado pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia.



Mais foi deliberado e em cumprimento do disposto no numero 2 do artigo 5º da Lei nº 57/2019, de 30 de Abril remeter o mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----  
- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----  
- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

*Georgina [Signature]*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(03) DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARTE DO ARRUAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES:-** Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE TROÇO DE ARRUAMENTO E ESPAÇO PÚBLICO - Para avançar para um investimento de ampliação de uma Unidade Industrial localizada no PEL, a empresa iniciou negociação tendente à aquisição dos lotes 10 e 11 (um já adquirido e outro em avançado estado negocial), bem como necessita de incorporar parte de arruamento e espaço público, áreas que fazem fronteira com o seu lote e os lotes identificados anteriormente. Para que tal se concretize o Município terá que desafetar do domínio público municipal e integrar no domínio privado municipal. Para tanto, é necessário propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do art.º 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à desafetação do domínio público municipal do troço de arruamento e espaço público, áreas melhor identificadas na planta anexa, cujo o seu interesse é perfeitamente dispensável face à utilização marginal e pontual das mesmas.



Câmara Municipal de Viana do Castelo



Legenda:

— Limite da área a desafetar do domínio público e a integrar no domínio privado municipal.

área	4.260,00m <sup>2</sup>
substitui	descrição

UOPG 11	
promotor	localização
Câmara Municipal de Viana do Castelo	Lanheses - Viana do Castelo Nacional 103

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores, Vitor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa e Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte.-----

*Georgina*

(DOCUMENTO Nº 36)



CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

**MEDIDAS DE MITIGAÇÃO COVID**

**INFORMAÇÃO**

(Lei 6/2020 Artº. 2)

17

### Medidas COVID-19 - Receita (isenções)

	Renda Mensal	ISENÇÃO ABR / DEZ
A. Ferreira da Silva Herdeiros, Lda.	87,35 €	786,15 €
Alberto Silva & Filhos, Lda.	83,37 €	750,33 €
Ana Cláudia & Alberto Manuel, Lda.	155,73 €	1.401,57 €
Atlanse	1.009,43 €	9.084,87 €
Baptista Mármore e Granitos, Lda.	139,76 €	1.257,84 €
Barbot - Indústria de Tintas, S.A.	157,85 €	1.420,65 €
Beachbowling – Centro Lazer e Divertimento Vale do Lima, Lda.	385,73 €	3.471,57 €
Bobinagem Refrigeração Praia Norte, Lda <sup>3</sup>	87,35 €	786,15 €
Cruz Vermelha Portuguesa	87,35 €	786,15 €
Electro Coi, Lda.	87,69 €	789,21 €
Embalminho - Equipamentos e Materiais de Embalagem, Unip, Lda.	175,30 €	1.577,70 €
Emenasa Lusitânia Unipessoal, Lda.	522,83 €	4.705,47 €
Enerconpor - Energias Renováveis Portugal, Soc. Unip., Lda.	430,92 €	3.878,28 €
Feelviana	1.853,95 €	16.685,55 €
Guilherme Antunes Pires das Neves	139,76 €	1.257,84 €
Irmãos Jácome, Lda.	261,59 €	2.354,31 €
J. Canão, Lda.	106,13 €	955,17 €
José Franco Pereira	133,00 €	1.197,00 €
Lopes e Caldas Engenharia, Lda.	534,78 €	4.813,02 €
Manuel Parente - Reparações de Automóveis Unipessoal, Lda.	187,85 €	1.690,65 €
Metal Rep - Construção e Reparação em Metalomecânica, Lda.	561,16 €	5.050,44 €
Pinheiro e Santos, Lda.	269,29 €	2.423,61 €
Scalabar - Indústria Hoteleira, Lda.	362,25 €	3.260,25 €
Sucata Araújo & Araújo Lda.	231,29 €	2.081,61 €
Tecnoavac - Instalações Eletromecânicas, Lda.	87,35 €	786,15 €



**Medidas de Mitigação COVID**  
**Informação ao abrigo do artº. 2 da Lei 6/2020**

Teixeira & Martins, Automóveis, Lda.	448,40 €	4.035,60 €
Tintas e Pinturas, Lda.	87,69 €	789,21 €
Viana Praia Atividades Hoteleiras, S.A.	543,95 €	4.895,55 €
Viavolt - Reparação Automóvel Unipessoal, Lda.	180,21 €	1.621,89 €
Vidraria Vianense, Lda.	83,37 €	750,33 €
Café Girassol	1.734,30 €	15.608,70 €
Bar Interface	1.259,08 €	11.331,72 €
Café Teatro	307,50 €	2.767,50 €
Restaurante Praia Norte	738,00 €	6.642,00 €
Restaurante Alpendre Animado	738,00 €	6.642,00 €
Bar Pavilhão de Monserrate	1.044,14 €	9.397,26 €
Bar Pavilhão de Santa Maria Maior	901,88 €	8.116,92 €
Habitação Social	4.761,18 €	42.850,62 €
Mercado	3.226,80 €	29.041,20 €
Feiras	13.248,17 €	119.233,53 €
<b>Total</b>	<b>37.441,73 €</b>	<b>336.975,57 €</b>

**Nota:** Valor das rendas PEPN corresponde a 50%.

## Medidas no Âmbito do COVI 19 - Resumo Despesa

2012/A/9 - Projeto Ações Emergência					Agosto
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Vestuário	245.000,00€	194.299,58€	194.299,58€	127.840,84€	50.700,42€
Aquisição Serviços	71.000,00€	42.113,45€	42.113,45€	20.688,28€	28.886,55€
Bens Não Duradouros	56.464,61€	36.790,62€	36.790,62€	17.859,76€	19.673,99€
Hospital de Campanha			13.530,00€	13.530,00€	
<b>total</b>	<b>372.464,61€</b>	<b>273.203,65€</b>	<b>286.733,65€</b>	<b>179.918,88€</b>	<b>99.260,96€</b>
2011/A/13 - Projeto Mais Coesão Social					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Aquisição Serviços	30.000,00€	886,20€	886,20€	886,20€	29.113,80€
Transferências	170.000,00€	145.968,53€	145.968,53€	89.046,03€	24.031,47€
<b>total</b>	<b>200.000,00€</b>	<b>146.854,73€</b>	<b>146.854,73€</b>	<b>89.932,23€</b>	<b>53.145,27€</b>
2006/I/1 - Apetrechamento informático					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Equipamento Informático	250.000,00	180.054,01	180.054,01	11.298,01	69.945,99
<b>total</b>	<b>250.000,00€</b>	<b>180.054,01€</b>	<b>180.054,01€</b>	<b>11.298,01€</b>	<b>69.945,99€</b>
2007/A/43 - Despesas Funcionamento Escolas					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Transferências Agrupamentos	620.000,00	66.318,80	66.318,80	66.318,80	553.681,20
	<b>620.000,00€</b>	<b>66.318,80€</b>	<b>66.318,80€</b>	<b>66.318,80€</b>	<b>553.681,20€</b>
<b>Total Geral</b>		<b>666.431,19 €</b>	<b>679.961,19 €</b>	<b>347.467,92 €</b>	

Viana do Castelo, 25 de Setembro de 2020